Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 16 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1556

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 620/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048597/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PAZ VIDA AMAMBAI LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 02.835.482/0001-25
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 620/2014 rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 620/2014, no valor de R$ 53.660,80 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta Reais e oitenta Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 075/2014.
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Fevereiro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Mayko Martins de Oliveira – Procurador
CPF: 026.768.821-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:89B43A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 734/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050696/2015.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MACHADO & PEREIRA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 10.217.452/0001-83.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 734/2015 rescindir o Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 734/2015, no valor de R$ 3.539,00 (três mil quinhentos e trinta e nove Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 011/2015.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.14 – Locação Béns Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis.
08.224.0003.2010.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 11 de Fevereiro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Enivaldo Fernandes Pereira – Sócio Proprietário
CPF: 396.749.161-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D54D4A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1012/2016

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056278/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: POSTO EMANUELE LTDA.
CNPJ: 37.539.459.0001/78.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), para um período de 10 (dez) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai-MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.
VALOR: R$ R$ 99.070,00(Noventa e nove mil e setenta reais).
PRAZO: 10 (DEZ) meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto. de Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 01de Março de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Thiago Morais Salomão – Sócio Proprietário
CPF: 828.076.121-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5BA9969C

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056646/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
METALURGICA TIGRE LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 01.532.060/0001-18.
Objeto: "Construção da Infraestrutura e modernização do ESTÁDIO MUNICIPAL ERNESTO LANDOLFE, área: 642,25 M², CONVÊNIO FEDERAL Nº 806921/2016/MESPORTE/CAIXA no Município de Amambai-MS, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Execução: O Prazo para realização das obras e serviços será de 150 (Cento e cinquenta dias), contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço
R$ 542.508,28 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e oito Reais e vinte e oito Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Fevereiro de 2016.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. João Lima de Souza – Proprietário
CPF: 437.409.281-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A2DD8734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 01011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00056645/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016.
Republicar por incorreção
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
T. S. CONSTRUTORA LTDA – EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12.
Objeto: **"Construção do Parque Indígena – ALDEIA AMAMBAI - área: 540,00 M², CONVÊNIO FEDERAL Nº 802287/2014/MESPORTE/CAIXA, no Município de Amambai-MS.",** em regime de empreitada por menor preço global por item, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, que será executado com recursos do **CONVÊNIO FEDERAL Nº 802287/2014/MESPORTE/CAIXA e contrapartida do município de Amambai/MS**, conforme descrito no Termo de Referência /Projeto Básico– Anexo I deste Edital.
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Execução: O Prazo para realização das obras e serviços será de 180 (Cento e oitenta dias), contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Valor Total**: R$533.530,17** (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e trinta reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimentos de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de março de 2016.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Ariel Betezkswski Maciel – Procurador
CPF: 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5206877E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL NO 002/2016

Processo nº: 056278/2016
Pregão Presencial nº: 002/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO, DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, NAS VIAGENS REALIZADAS À CAPITAL DO ESTADO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Empresa Vencedora:
POSTO EMANUELE LTDA - item; 01, 02 e 03 - R$ 99.070,00(Noventa e nove mil e setenta reais).
VIGENCIA: 10(dez) meses.
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto. de Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai - MS, Em 01/03/2016

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ADFA53A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 003/2016.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: n.º 056646/2016
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2016.
Objeto: "Construção da Infraestrutura e modernização do ESTÁDIO MUNICIPAL ERNESTO LANDOLFE, área: 642,25 M², CONVÊNIO FEDERAL Nº 806921/2016/MESPORTE/CAIXA no Município de Amambai-MS, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Empresa Vencedora:
METALURGICA TIGRE LTDA ME
Valor Total: R$ 542.508,28 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e oito Reais e vinte e oito Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Data: 22/02/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F305DE20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

P.Nº. 0000054594/2015
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2014 – Município de Iguatemi/MS
Com base nos atos formais e informações constantes do Processo nº. 0000054594/2015, referente ao processo aberto para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2014 – Município de Iguatemi/MS, tendo por objeto a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, SUA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISTEMA, nos termos da Ata de Registro de Preço 001/2014*". Processo inicialmente aberto para adesão a referida ata; mas que POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NÃO FOI HOMOLOGADO À ADESÃO, decidindo abrir processo próprio para contratação do objeto, conforme Pregão Presencial SRP Nº088/2015, por este motivo e demais razões, decido por ***ARQUIVAR*** o processo em comento, restando frustrado, portanto, o processo em tela.

Amambai - MS, em 14 de março de 2016.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Dec. Mun. 153/2015

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D59F94A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026/16 DE 04 DE MARÇO DE 2016 - LICENÇA MATERNIDADE - MARIA VIEIRA LEITE

Dispõe sobre licença Maternidade á servidora abaixo relacionadas, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade á servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
MARIA VIEIRA LEITE	120 DIAS A PARTIR DE 23/02/16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CC336C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016 - PAULO CESAR CORRÊA RATIER

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **PAULO CESAR CORRÊA RATIER,** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI 11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/02/16, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:66975E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016 - ALISSON DA CRUZ DOS SANTOS

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ALISSON DA CRUZ DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI 11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/02/16, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:50FB8709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/16 DE 03 DE MARÇO DE 2016 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIBEL APARECIDA SCHELL.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade à servidora**, MARIBEL APARECIDA SCHELL**, correspondente ao período aquisitivo transcorrido entre 14 de setembro de 1.992 á 13 de setembro de 1.997.

Parágrafo Único – A licença descrita no *caput* será gozada no período compreendido entre 09 de março de 2016 a 09 de junho de 2.016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8831B90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/16 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - LEANDRO FRANCISCO BARBOSA,

Exonera a pedido o servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
Considerando Protocolo nº 57451/16

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor ***LEANDRO FRANCISCO BARBOSA,*** nomeado pelo Decreto nº 149/15, publicado no DOM Assomasul nº 1370, em 22/06/15, inscrito sob a Matricula nº 5655-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/03/16, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:512376DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - RAUL DIOGO MAYR

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **RAUL DIOGO MAYR,** para ocupar o cargo de **Assistente de Gabinete, Símbolo DAI 10,** concedendo gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/03/16, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B0796495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/16 DE 04 DE MARÇO DE 2016 - CESSA – LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA - MIRIAN DE CARVALHO

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 57128/16.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora **MIRIAN DE CARVALHO,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de apoio Social, Padrão IV, Referencia 3, CHS40, iniciada pela PORTARIA Nº 002/10, prorrogada pela PORTARIA 039/13. Devendo a mesma retornar as suas funções de origem, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CEI – Recanto do Saber.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016, ficando revogadas as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8E5FE123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/16 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - LICENÇA MATERNIDADE - GEULA GRACIELA GOMES GONÇALVES

Dispõe sobre licença Maternidade á servidora abaixo relacionadas, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade á servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
GEULA GRACIELA GOMES GONÇALVES	120 DIAS A PARTIR DE 22/02/16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:786364F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/16 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ANDREIA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **ANDREIA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE** concedida através da Portaria n.º 022/16, de 10 de fevereiro de 2.016, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 57152/16.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9629D6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/16 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ,

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ, c**oncedida através da Portaria n.º 022/16, de 10 de fevereiro de 2.016, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 56340/16.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:12D28390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/16 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - KATIA VANESKA LIMA CONTINI,

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **KATIA VANESKA LIMA CONTINI, c**oncedida através da Portaria n.º 022/16, de 10 de fevereiro de 2.016, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 56517/16.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A9F4860C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2016 DE 11 MARÇO DE 2016 - TIP - MARCELA MARIA AMANDIO

Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 056555/16.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 080/12 de 1º de abril de 2.013, à servidora **"MARCELA MARIA AMANDIO**" ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1, Professor 1 – Educação Infantil, Nivel III, Classe "B", CH20, pelo período de 03 (três) anos a contar de 21 de março de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:51F6FE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2016 DE 11 MARÇO DE 2016 - TIP - JUCELIA BARROS RODRIGUES"

Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 057060/16.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 080/13 de 1º de abril de 2.013, à servidora **"JUCELIA BARROS RODRIGUES**" ocupante do cargo em provimento efetivo de Arquiteto, Padrão VI, Referencia 3, CH20, pelo período de 03 (três) anos a contar de 04 de março de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0449E787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/16 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - CLECI MADALENA TALINI ITURBE,

Permuta servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar Municipal nº 013/2009;e,

Considerando – *Processo protocolado sob 057237/16.*
Considerando – *O PMTSEMEC/OF Nº 04/16 – Prefeitura de Tacuru.*

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar permuta da servidora **CLECI MADALENA TALINI ITURBE**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 4 – Profissional de Suporte Pedagógico, inscrita sob a Matrícula nº 6273 -1, nesta Prefeitura Municipal de Amambai, lotada na E.M Flavio Augusto Coelho Derzi, à Prefeitura Municipal de Tacuru, mediante **permut**a com a servidora **KARINE DELIBERALI,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Matemática, Inscrita sob a Matricula nº 386, na Prefeitura Municipal de Tacuru, lotada na Escola Municipal Indígena Ubaldo Arandu Kwe.

Paragrafo único – A prorrogação da permuta de que trata essa Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da legislação aplicáveis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:68FC0803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/16 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - PAULA REGINA GONZATTO

Permuta servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar Municipal nº 013/2009;e,

Considerando – *Processo protocolado sob o nº 056691/16.*
Considerando – *O oficio nº PMCS/RH nº. 038/2016 – Prefeitura de Cel. Sapucaia.*

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar permuta da servidora **PAULA REGINA GONZATTO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 - Professor – Nível III, CHS20 - Habilitada em Artes Visuais, inscrita sob a Matrícula nº 5572-, nesta Prefeitura Municipal de Amambai, lotada na E.M Júlio Manvailer, à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, mediante **permut**a com a servidora **ELIANE GREGOL DO AMARAL VIEIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Física, Inscrita sob a Matricula nº 1637 na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, lotada na Escola Municipal Ruy Espindola.

Paragrafo único – A prorrogação da permuta de que trata essa Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da legislação aplicáveis.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:97B94AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2016 11 DE MARÇO DE 2016 - ANDRÉIA JAQUELINE CASAGRANDE RAYMUNDO,

Averba tempo de serviço do servidor ANDRÉIA JAQUELINE CASAGRANDE RAYMUNDO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 55707/2015 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 6.226/75, de 14 de julho de 1975 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, ***ANDRÉIA JAQUELINE CASAGRANDE RAYMUNDO***, ocupante do cargo em provimento efetivo de Desenhista e Projetista, Padrão V, Referência 13, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 112 (cento e doze) dias, correspondentes a 0 (zero) ano, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, no período de 12.03.1979 á 30.06.1979, prestados à Sinosserra Administradora de Consórcios SA – CNPJ nº 87852273/0001-42, na função de Auxiliar de Escritório.

II – 72 (setenta e dois) dias, correspondentes a 0 (zero) ano, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, no período de 10.08.1981 á 19.10.1981, prestados ao Município de Canela – CNPJ nº 88585518/0001-85, na função de Desenhista.

III – 1557 (mil quinhentos e cinquenta e sete) dias correspondentes á 04 (quatro) anos, 03 (meses) e 07 (sete) dias, no período de 22.10.1981 á 28.01.1986, prestados á Schlieper Construções Ltda - ME **–** CNPJ nº 88210067/0001-, na função de Desenhista.

IV – 332 (trezentos e trinta e dois) dias, correspondentes a 0 (zero) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, no período de 01.03.1984 á 31.12.1986, prestados á Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNPJ nº 33621384/0644-35, na função de Professora.

V- **1460** (hum mil quatrocentos e sessenta) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, no período de 01.01.2005 á 31.12.2008, prestados á Câmara Municipal de Amambai – CNPJ nº 38886740001-62, na função de Vereadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6B50E182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016 - KELY CRISTINA MARTINS

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo descrito, conforme período de gozo mencionado na tabela abaixo:

Mat.	Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Lotação
189-1	KELY CRISTINA MARTINS AGENTE ADMINISTRATIVO	18.01.16 a 02.02.16 04.04.16 a 18.04.16	01/04/2014 a 31/03/2015	CEDIDOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D00F9194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016 - ROSEMEIRE RUIZ PERES

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ROSEMEIRE RUIZ PERES,** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI 11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/03/16, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5F4508DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo N.º 033-2016
Dispensa de Licitação N.º 012/2016
Objeto – Contratação de serviços para a revisão de 3.000 horas trabalhadas do equipamento RETRO ESCAVADEIRA, da marca RANDON – Modelo: RD 406-ADVANCED, lotada na Secretaria Municipal de Obras – OBRAS RURAIS.
Fundamento da dispensa – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Empresa a ser contratada – ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIALRIOS LTDA, CNPJ 02.377.798/0001-10 da cidade de Campo Grande (MS).
Valor das despesas: **R$ 7.396,40 (sete mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos),** sendo para serviços o valor de **R$ 2.634,00 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais)**, e para peças o valor de **R$ 4.762,40 (quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**
Data da ratificação do procedimento – 11.03.2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:25A3AC90

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL DO "TIPO C", VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para o fornecimento de leite integral do "tipo C", visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 012/2016, na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2016**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
A empresa **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME**, por seu representante legal, a senhora **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM**;

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para o fornecimento de leite integral do "tipo C", visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com**

apuração do consumo mensal, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 010/2016, que passa a fazer parte integrante desta Ata, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**LEITE IN NATURA** - Integral pasteurizado, tipo "C". Embalagem de plástico original de fábrica contendo 01 litro.	LT	167.430	R$ 2,38	R$ 398.483,40
TOTAL					**R$ 398.483,40**

Do valor dos produtos e do pagamento
As detentoras da Ata de Registro de Preços receberá(ão) os valores estabelecidos no subitem 4.1, desta Ata, por cada produto.
O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 398.483,40 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM
P/Fornecedora(s)

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0CD5BA4A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016

Pregão Presencial n.º 016/2016

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, para atendimento de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Aparecida do Taboado/MS.

1 – Grimar Camargo de Souza.

Percentual do Item Livre Concorrência – Cota 75% - 2.430 Cestas	
VALOR TOTAL DAS 2.430 CESTAS BÁSICAS	R$ 324.405,00
VALOR DE CADA CESTAS BÁSICAS	R$ 133,50

2 – G. A. Moris Filho - ME

Percentual do Item Exclusivo para ME, EPP e MEI – Cota 25% - 810 Cestas	
VALOR TOTAL DAS 810 CESTAS BÁSICAS	R$ 108.135,00
VALOR DE CADA CESTAS BÁSICAS	R$ 133,50

Vigência – a contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, de conformidade com a legislação de regência.

Homologação - 26 de fevereiro de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B2C43BA3

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 002/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado- MS.

Valor dos serviços - R$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Empresa vencedora – Simpa Assessoria e Planejamento EIRELI - EPP.

Prazo de vigência do contrato – 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Homologação – 29 de fevereiro de 2016.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:63ECF257

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REDESIGNAÇÃO DE DATA - PREGÃO N.º 019/2016

EDITAL N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que por motivos de ordem técnico-jurídica, em estrita observância do princípio da publicidade, e dispositivos legais que norteiam a matéria, a data de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de kits de materiais escolares a serem disponibilizados aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, no ano letivo de 2016**, fica **REDESIGNADA** para o dia **05 de abril de 2016, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Fica também redesignada a data para a apresentação das amostras dos produtos para os **dias 31 de março e 01 de abril de 2015, das 07:00 às 12:00 hs,** na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, São Bento, Aparecida do Taboado-MS, de conformidade com o disposto no Item 7 do Edital.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de março de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:90E890A3

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

EDITAL N.º 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0024/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na

modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0024/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço por quilometro rodado, para a **prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual, do Município de Aparecida do Taboado/MS, eventualmente, conforme necessidade da Administração, com apuração do uso mensal dos serviços, de conformidade com o Termo de Referência.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 31 de março de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de março de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EB0704E2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2016

EXTRATO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
Como fornecedora, a empresa **HOSPIBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, por seu representante legal, a senhora **PATRÍCIA TEIXEIRA GONSALVES FERREIRA**, têm entre si, justos e contratados o presente **fornecimento de equipamentos hospitalares, para as unidades de Saúde do munícipio de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 008/2016 – Pregão Presencial n.º 007/2016**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto
O presente contrato tem por objeto seleção de empresa, pelo critério menor preço, **para fornecimento de equipamentos hospitalares, para as Unidades de Saúde do munícipio de Aparecida do Taboado, conforme segue:**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Carro Maca Simples	**Carro maca simples:** Confeccionado em aço inoxidável; Grade de proteção laterais; Colchonete revestido em courvin lavável na cor preta, Densidade D23; Leito em chapa com cabeceira reclinável; Pés com rodinhas, sem molejos; Dimensões: 1,90x 0,60 x 0,80m. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	8	R$ 1.536,00	R$ 12.288,00
24	Mesa para exames	**Mesa para exames posição do leito móvel** - material de confecção madeira/MDP/MDF /similar, contendo no mínimo as seguintes características: regulagem do dorso, podendo ser usado como divã clínico, espuma de densidade D45 (durável/Resistente), Dimensões mínimas: 1.80 comprimento (na posição divã) 1.30 comprimento (na posição mesa ginecológica) 55cm largura, 80cm altura com porta coxa estofado da cor do courvin da mesa. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	5	R$ 2.742,00	R$ 13.710,00
TOTAL					R$ 25.998,00

Da vigência
O presente contrato terá **vigência de 90 dias**, com início na data de sua assinatura.

Do valor dos serviços e do pagamento
O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 25.998,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais)**.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Bloqueio nº: 3/2016			**R$ 4.278,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.12	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0035	-Atenção Básica	
Proj./Ativ.:	2.092	- Manutenção Operação do ESF Central	
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014	- Equipamentos e Material Permanente	
Bloqueio nº: 4/2015			**R$ 7.020,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.12	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0035	-Atenção Básica	
Proj./Ativ.:	2.094	- Manutenção Operação do ESF Vila Barbosa	
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014	- Equipamentos e Material Permanente	
Bloqueio nº: 5/2016			**R$ 10.092,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.12	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0035	-Atenção Básica	
Proj./Ativ.:	2.095	- Manutenção Operação do ESF Vila Pereira	
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014	- Equipamentos e Material Permanente	
Bloqueio nº: 6/2016			**R$ 1.536,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.12	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0035	-Atenção Básica	
Proj./Ativ.:	2.096	- Manutenção Operação do ESF Vila São Jerônimo	
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014	- Equipamentos e Material Permanente	
Bloqueio nº: 7/2015			**R$ 3.072,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.12	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0035	-Atenção Básica	
Proj./Ativ.:	2.097	- Manutenção Operação do ESF Jardim do Lago	
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014	- Equipamentos e Material Permanente	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PATRÍCIA TEIXEIRA GONSALVES FERREIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F18C1D3F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 001/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, execução de obra de construção de praça de lazer e academia ao ar livre no bairro Jardim Imperial, de conformidade com

o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Valor da obra - R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Empresa vencedora – Wisdom Construtora e Montagem Ltda.

Prazo de vigência do contrato – até 05 meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.

Prazo de execução da obra – conforme cronograma físico-financeiro.

Homologação – 26 de fevereiro de 2016.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:ED30B59A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/012/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANA CLAUDIA MARCHET – CPF: 065.760.099-76
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva e Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Polo e Extensão junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.632,03 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:46ADC03A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/013/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ALEXANDRA MARIA FIUMARI DA SILVA RODRIGUÊS – CPF: 840.141.211-00
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 2.134,86 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9350AEB7

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/014/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDRÉIA FELICIANO TEIXEIRA – CPF:903.869.811-91
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:4556CC43

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/015/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDRESSA CATARINA DUARTE– CPF: 017.161.171-35
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:CF13B3BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/016/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e APARECIDA BEZERRA MACHADO– CPF: 357.509.361-04
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Polo, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:41CA195A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/017/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDINÉIA SILVA CORREA – CPF: 041.484.261-86
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:432A37E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/018/2016

DAS PARTES MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CRISTHIANY RODRIGUÊS DE OLIVEIRA – CPF: 845.386.191-91
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 2.134,86 (Dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:704CEFFB

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/019/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DEYLLA CRISTINA DA SILVA LOPES – CPF: 024.730.001-23
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Polo e Extensão, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.632,03 (Hum mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:7E9903F7

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/020/2016

DAS PARTES MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA – CPF: 023.948.081-36
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Professor, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Polo e Extensão, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 2.105,31 (Dois mil, cento e cinco reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:345BA147

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/021/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSELINA BORTOT – CPF: 792.535.631-68
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:4CC03DA0

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/022/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JULIANNA ANTONAGI CASEIRO – CPF: 842.465.451-04
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 2.134,86 (Dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:64ADE0F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/023/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LARISSA FRANCISCO VIANA – CPF: 032.869.051-19
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.915,07 (Hum mil, novecentos e quinze reais e sete centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BB5869FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/024/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LÉIA GOMES DA CRUZ – CPF: 266.534.618-40
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:FBA28128

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/025/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MÁRCIA SANCHES PASSADOR DE SOUZA – CPF: 971.748.311-68
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira - Polo, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F3B7C83B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/026/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA – CPF: 572.782.021-91
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:FE89CB44

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/027/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA IVANILDA SIMÕES DE LIMA CAMARGO – CPF: 437.618.951-00
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da silva e Benedita Figueiró de Oliveira - Polo, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 2.040,03 (Dois mil, quarenta reais e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:0C8833AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/028/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MIRIAN CLAY COTA DA ROCHA– CPF: 000.630.061-89
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira- Polo, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:EDDF83C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/029/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ODIRLEI CODOGNOTO DA SILVA – CPF: 886.281.591-34
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Professor, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:B6922A3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/030/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSELEI DE SOUZA CASTRO– CPF: 447.764.381-00
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E971CA79

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/031/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSIMEIRE CRISTINA MARTINS BORGES TOLOTTI – CPF: 000.514.531-77
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A85FFA54

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/032/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SIMONE DE LOURDES DOS SANTOS – CPF: 007.297.701-92
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.550,38 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A62DF1A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/033/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SUZANA APARECIDA SOARES MARTINS VANZELA – CPF: 500.721.371-34
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 2.134,86 (Dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:B6C6B0E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/035/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TÂNIA NASCIMENTO BORGES – CPF: 007.171.451-07
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva e Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira - Extensão, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:8D296C79

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/036/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e HELLEN CRISTINA DA SILVA FONSECA– CPF: 697.608.961-68
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira - Extensão, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho
05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados no período de 22 de fevereiro a 21 de dezembro de 2016.
DATA 26 de fevereiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1AD1AE76

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
DP/037/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO – CPF: 608.058.621-53
OBJETO Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.
RECURSO As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho 05.95.2073/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 979,22 (Novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, contados no período de 09 de março a 21 de dezembro de 2016.
DATA 14 de março de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:AA1E7022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.505.013/0001-00, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, **INTIMA** a empresa **ENGEMAQ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.707.160/0001-54, sobre a Decisão de Rescisão Unilateral com aplicação de sanções, prolatada no Processo nº 431/2016 (em anexo), para querendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta (art. 109, da Lei n. 8.666/93).

Batayporã, 09 de março de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A6FF8B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.121/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

"Cria o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante o artigo 26 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) de Batayporã, que, integrando-se ao esforço estadual e nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à prevenção e redução do uso e/ou consumo de drogas, bem como repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas.
§ 1º O COMAD, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá estrutura administrativa própria, conforme for determinado na regulamentação da presente lei.
§ 2º Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
§ 3º O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas – SISNAD, de que trata o Decreto Federal nº 5.912 de 27 de setembro de 2006.
§ 4º Para fins desta lei, considerar-se-á:
I – redução do uso, consumo e tráfico: como conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à prevenção e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
II – Droga: toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas;
III – Drogas ilícitas: aquelas assim especificadas em normas nacionais, e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informadas à Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e ao Ministério da Justiça – MJ;
IV – Drogas lícitas: aquelas cuja produção, comercialização e usosãopermitidos por lei, tais como: álcool, tabaco e medicamentos;
Art. 2º São objetivos do COMAD:
I – a prevenção do uso e consumo indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
II – a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.
III – Instituir o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução do uso, consumo e tráfico de drogas;
IV – Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e
V – Propor ao Executivo e Legislativo, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.
VI – priorizar as ações e atividades do Conselho de maneira a garantir o atendimento das peculiaridades e necessidades locais, com base nos critérios técnicos, financeiros e administrativos fixados em normas municipais;
VII – manter estrutura administrativa de apoio à política local de prevenção, repressão e fiscalização sobre o uso de entorpecentes, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;
VIII – estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com órgãos do sistema federal e estadual de entorpecentes, a fim de facilitar e atualizar o planejamento e a execução da política local;
IX – promover pesquisas de atualização sobre o uso indevido, o abuso e o tráfico de drogas;
X – Solicitar ao Executivo o encaminhamento ao Legislativo, de projetos de lei de adequação da legislação municipal às normas superiores em vigor sobre drogas;
XI – manter cadastro atualizado de entidade que, no âmbito do Município desempenham atividades de tratamento, recuperação e reintegração social do dependente, utilizando-se das entidades afins;
XII – promover cursos periódicos especializados sobre o tema, destinados aos professores, às assistentes sociais, aos servidores da área da saúde e afins, visando difundir os conhecimentos sobre os malefícios das drogas;
XIII – postular junto ao Conselho Municipal e Estadual de Educação visando à inclusão do tema nos cursos de formação de professores, bem como no currículo escolar do aluno;
XIV – apresentar ao Executivo proposta de seu orçamento, e captar junto à sociedade e órgãos públicos recursos para serem aplicados no atendimento de seus objetivos.
Art. 3º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Executivo, Legislativo e a sociedade, quanto ao resultado de suas ações.
Art. 4º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Conselho Estadual Antidrogas – CEAD,

permanentemente, informados sobre os aspectos de interesse relacionados às suas ações.
Art. 5º O Conselho Municipal Antidrogas será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, e composto de 11 (onze) membros: seis (06) ligados à Educação, Saúde, Assistência Social do Município e cinco (05) representantes da sociedade civil organizada e que atuem na prevenção e recuperação de toxicômanos.
§ 1º - As Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social indicarão dois (02) membros de seus quadros para comporem o COMAD.
§ 2º - Os membros da sociedade civil organizada e dos respectivos suplentes constante do art. 5º serão definidos conforme o estabelecido no Regimento Interno do COMAD.
§ 3º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial, terão mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução.
Art. 6° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas; bem como de recursos captados junto à sociedade e aos órgãos públicos.
Art. 7° As funções de conselheiros não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.
Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Executivo, mediante indicação do Presidente do Conselho.
Art. 8° Compete ao COMAD apresentar proposta do seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Executivo mediante Decreto Municipal.
Art. 9º O COMAD poderá firmar convênios com órgãos federais e estaduais encarregados da prevenção, fiscalização e repressão do uso e/ou consumo indevido de drogas visando alcançar os objetivos propostos.
Art. 10 Esta lei será regulamentada naquilo que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) a contar da sua publicação.
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quinze dias do mês de março de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7310A091

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

Partes: Câmara Municipal de Bonito/MS – Contratante
EVERSON SOUZA PENHA – Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Livro para impressão de Lei Orgânica do Município de Bonito, impressão em preto e branco com contra capa e capa contendo Brasão do Município e imagens, papel couche, 300g, quantidade de mil livros na medida de 15x21centimetros, capa laminada.

Tendo certo a necessidade de contratação da Empresa para prestação dos serviços, visando atender os expedientes do Poder Legislativo Municipal, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, a seguir:
"Art. 24. É dispensável a licitação":
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, que em seu entendimento a Câmara Municipal de Bonito/MS, poderá fazer a contratação direta, mediante previa cotação de preços realizada no mercado, **Ratifico a Dispensa de Licitação nº03/2016, Processo Administrativo nº07/2016.**
Autorizo a contratação da Empresa **EVERSON SOUZA PENHA,** CNPJ nº 13.946.448/0001-20, localizada a Rua 24 de Fevereiro Nº1822, Centro– Bonito/MS, que entre as empresas cotadas apresentou o menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Termo de Referencia.

Vigência: Entrega em 2 dias úteis.

Valor: O valor total ajustado é de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.00 – Câmara Municipal; 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.101 – Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito; 2.001 –Operacionalização das Atividades Legislativas doMunicípio; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte – Recursos do Tesouro.

Data: Bonito/MS, 14 de março de 2016.

Ratifico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:58D20399

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
ATO Nº10 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº 65, de 31 de agosto de 2000,

R E S O L V E

Exonerar a Servidora **IVOLENE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em Comissão de **Assessor Legislativo II – Símbolo ADI-2,** na Câmara Municipal de Bonito-MS, com efeitos a partir desta data.

Bonito-MS, 14 de março de 2016.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:D6F89BBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2016 BONITO, 27 DE JANEIRO DE 2016.

DEFINE E APROVA a Utilização dos Recursos Federais para o Exercício 2016, dentro do FMAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 25 no dia 27 de janeiro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a

Utilização dos Recursos Federais para o Exercício 2016, dentro do FMAS, segue: IGD – PBF: Aquisição de equipamentos de informática; Reformar instalações; Aquisição de imobiliário e utensílios; Aquisição de materiais de expediente; Capacitação de entrevistadores; Locação de espaço para realização de eventos; Adquirir ou locar veículos; Adquirir combustíveis e lubrificantes; Contratar cadastradores, digitadores e assistentes sociais; Coffee break; Confeccionar cartazes e panfletos, locar carros de som e divulgar em jornais, rádios e canais de televisão, entre outros meios de comunicação de massa; Adquirir publicações (livros, revistas, jornais, periódicos etc.). **IGD SUAS:** Aquisição de equipamentos eletrônicos; Aquisição de mobiliário; Aquisição de materiais de consumo e expediente; Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais; Contratação de pessoas Jurídicas ou Físicas, por tempo determinado, essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação pertinente; Locação de espaço físico e logística; Contratação e desenvolvimento de estudos, pesquisas; Deslocamentos e apoio às atividades; Confecção de materiais informativos, cartazes e panfletos, cadernos, cartilhas, folders, etc., divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios; Aquisição de veículo, de combustíveis e lubrificantes para veículos; Coffee break; Aquisição de livros, publicações dos Conselhos das categorias profissionais (Conjunto CFESS/CRESS, CFP/CRP, entre outros); Aquisição de material de apoio para a oferta dos serviços socioassistenciais tipificados, conforme a Resolução CNAS n°. 109/2009; - Realização de encontros, oficinas e reuniões descentralizadas e/ou regionais; Deslocamento de equipes; Custeio de diárias e passagens para deslocamentos para participação em eventos, encontros, capacitações. **PAIF:** Despesas de custeio, como: Confecção de materiais informativos, cartazes e panfletos, cadernos, cartilhas, folders, etc., divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios; Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos; Alimentação; Material de consumo, educativo, esportivo, expediente; Uniformes/camisetas; Locação de espaço físico para CRAS; custeio da equipe técnica do Centro de Referência em até 60% do valor total; Capacitações; Manutenção e materiais para manutenção de bens móveis e imóveis. Em cumprimento a Portaria MDS n°. 134, de 27 de novembro de 2013, que extingue o Piso Básico Variável I (Projovem Adolescente), Piso Básico Variável II e Piso de Média Complexidade – PETI, no artigo 16 dispõe que "o saldo dos recursos financeiros ... deverá ser utilizado na oferta do SCFV a ser cofinanciado por meio do PBV". Despesas de custeio, como: Confecção de materiais informativos, cartazes e panfletos, cadernos, cartilhas, folders, etc., divulgação na rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios; Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos; Alimentação; material de consumo, educativo, esportivo, expediente; Uniformes/camisetas; Capacitações; repasse a Instituições que prestam o SCFV, em conformidade com a Legislação vigente; manutenção e materiais para manutenção de bens móveis e imóveis. **PFMC – PAEFI:** Confecção de materiais informativos, cartazes e panfletos, cadernos, cartilhas, folders, etc., divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios; Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos; Alimentação; Material de consumo, educativo, esportivo, expediente; Uniformes/camisetas; Capacitações; Repasse a instituições que prestam o SCFV, em conformidade com a Legislação vigente; manutenção e materiais para manutenção de bens móveis e imóveis; Locação de Espaço Físico para CREAS; custeio da equipe técnica do Centro de Referência em até 60% do valor total; Capacitações. **PFMC – MSE:** Confecção de materiais informativos, cartazes e panfletos, cadernos, cartilhas, folders, etc., divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios; Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos; Alimentação; Material de consumo, educativo, esportivo, expediente; Uniformes/camisetas; Capacitações; repasse a Instituições que prestam o SCFV, em conformidade com a Legislação vigente; manutenção e materiais para manutenção de bens móveis e imóveis.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

AURIELY REGINA CÁCERES GALEANO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:0AFCE464

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2016 BONITO, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

DEFINE E APROVAM Balancetes dos meses de Setembro/2015 e Outubro/2015, Novembro/2015 e Dezembro/2015.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 25 no dia 24 de fevereiro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprovam os **Balancetes dos meses de Setembro/2015 e Outubro/2015**, **Novembro/2015 e Dezembro/2015.**
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

AURIELY REGINA CÁCERES GALEANO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:6EF87BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE N°.02/2016

Partes: Município de Bonito – MS e a Fazenda Marambaia.
Objeto: Constitui objeto do presente termo, a Permissão de Uso de uma área localizada na Fazenda Marambaia, objetivando a complementação da rede de drenagem de águas pluviais do Residencial Lago Azul e do Residencial Rio da Prata.
Base Legal: O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n°. 036/2000 – Código de Posturas e Lei Complementar n°. 085/2010 – Plano Diretor**.**
Vigência: 04 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Kristiane Rondon de Oliveira – Responsabilidade Legal pela Fazenda Marambaia.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:B29A451E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Republica-se por incorreção a homologação do pregão presencial 16/2016, onde se lê: Pregão Presencial 18/2016, Processo Administrativo 041/2016, leia-se: Pregão Presencial 016/2016, Processo Administrativo 028/2016.

Camapuã – MS, 15 de março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C6C9412B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 002/2016

Processo Administrativo nº 044/2016
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças.
Declaro Inexigível de licitação a Contratação da empresa Dimaq Campotrat Máquinas e Equipamentos Ltda, para aquisição de peças para a manutenção da Pá carregadeira JCB, cujo valor será de R$ 87.463,05 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos da Ficha Orçamentária 483, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressalta a Inexigibilidade.

Publique-se, para fins do disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em Diário Oficial do Município de Camapuã, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 15 de Março de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:34B160E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 010/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DA CIDADE DE CAMAPUÃ/MS - AUCA.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com transporte terrestre de acadêmicos às Universidades e Faculdades à cidade de Campo Grande-MS.
SUPORTE LEGAL: O presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei nº. 2.018 de 14 de março de 2016 e pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
PRAZO: 15/03/2016 até 31/12/2016.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente e, Rafael Alves Dias, pela convenente.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:95385423

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 008/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ - APAE.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade, referente aos meses de março a dezembro de 2016.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 2.016 de 14 de março de 2016 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: 15/03/2016 á 31/12/2016.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, Luiz Gonzaga Alves de Lima Filho, Convenente.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:E8770699

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade, referente aos meses de março a dezembro de 2016.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 2.015 de 14 de março de 2016 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: 15/03/2016 á 31/12/2016.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Djasli Barbara Cestari Maiaroti – Fundo Municipal de Assistência Social, Concedente, Eliane Cristina Tetilia Dias, Convenente.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:9EBE5085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 51/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Neila Malaquias de Brito
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Neila Malaquias de Brito
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BC86FBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 44/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Vera Lucia Rocha
Objeto: A contratada prestará serviços de auxiliar de serviços gerais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação conforme convênio de contrapartida dos funcionários do Estado que estão prestando serviços nesta Secretaria.
Prazo: a partir de 01/02/2016 a 31/12/2016.
Remuneração: R$ 801,55 (oitocentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Vera Lucia Rocha
Data: 01/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:92F9AAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 45/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Lucy Martins de Melo

Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Lucy Martins de Melo
Data: 15/02/2016

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C1E72382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 46/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ionice Francisco do Carmo Amorim
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Ionice Francisco do Carmo Amorim
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:EA719F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 47/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cleia Janda Vilela
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Cleia Janda Vilela
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:76DCB5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 48/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Silvana Pereira Dias
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Silvana Pereira Dias
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:908CBA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 49/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vanuza Silvere Santana Fernandes
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Vanuza Silvere Santana Fernandes
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E0649723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 50/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Analia de Freitas Almeida Lima
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Analia de Freitas Almeida Lima
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9743577D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 52/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Leidimara do Prado Pereira
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Leidimara do Prado Pereira
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:487650D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 53/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luzia Alves Melquiades de Melo
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Luzia Alves Melquiades de Melo
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5AFC30B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 54/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marcia Flavia Alvarenga
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Marcia Flavia Alvarenga
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3E59A8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 55/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Carla Pricila Rodrigues Gonçalves
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Carla Pricila Rodrigues Gonçalves
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1949A63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato 56/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Adriele Souza Arruda
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora no C.E.I, Maria Rufina de Jesus Madruga, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prazo: a partir de 10/02/2016 a 08/07/2016.
Remuneração: A Contratada receberá o valor mensal de R$846,83(oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Adriele Souza Arruda
Data: 15/02/2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A9C4F15F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 622 /2016

PROCESSO Nº 031/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2016
CNPJ:03.217.924/0001-32 - CONTRATANTE
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.942.752/0001-58
OBJETO: **Prestação de serviços com reposição de peças no Veiculo S 10 Placa HTO 3174 da Frota Oficial do Gabinete**.

VALOR: **R$ 2.529,36** (dois mil quinhentos vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
Órgão..... 04 – Secretaria Municipal de Administraçao
Unidade..... 02 – Gestao Politica
Projeto/Atividade..... 2002 – Manutençao das Atividades do Gabinete do Prefeito
10.301.0006 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor **R$ 2.529,36**

VIGENCIA:30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art.24 da Lei 8.666/93.

DATA: 09/03/2016

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:1C7E8DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 621 /2016

PROCESSO Nº 031/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE Caracol MS
CNPJ:03.217.924/0001-32 - CONTRATANTE
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.942.752/0001-58
OBJETO: **Prestação de serviços com reposição de peças no Veiculo S 10 Placa HTO 3174 da Frota Oficial do Gabinete**.

VALOR: **R$ 815,00** (oitocentos e quinze reais).
Órgão..... 04 – Secretaria Municipal de Administraçao
Unidade..... 02 – Gestao Politica
Projeto/Atividade..... 2002 – Manutençao das Atividades do Gabinete do Prefeito
10.301.0006 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Valor **R$ 815,00**

VIGENCIA:30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art.24 da Lei 8.666/93.
DATA: 09/03/2016

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:C893071D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 207 /2016

PROCESSO Nº 032/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE Caracol MS
CNPJ:03.217.924/0001-32 - CONTRATANTE
CONTRATADA: DENTAL DOURADOS LTDA
CNPJ: 08.936.030/0001-16
OBJETO: **Aquisição de Materiais Odontológicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: **R$ 1.404,08** (mil quatrocentos e quatro reais e oito centavos).
Órgão..... 04 – Secretaria Municipal de Saude
Unidade..... 01 – Fundo Municipal de Saude
Projeto/Atividade..... 2022 – Programa de Saude Bucal-PSB
10.301.0006 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor **R$ 1.404,08**

VIGENCIA:30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art.24 da Lei 8.666/93.
DATA: 09/03/2016

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:B3AF3320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 129/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de preço 007/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
LA Ferragens Ltda-EPP.
CNPJ: 04.271.761/0001-39
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 129/2014
Prazo: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 19 de fevereiro de 2016.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
LA Ferragens Ltda -EPP
CNPJ: 03.217.924/0001-32

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:2584047A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar para o Primeiro Semestre de 2016.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **RENATO LUIZ SANTANA VARGAS-ME** com o valor global de **R$ 41.644,70** (quarenta e um mil seiscentos quarenta e quatro reais e setenta centavos) a empresa **JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO** com o valor global de **R$ 9.119,75** (nove mil cento dezenove reais e setenta e cinco centavos), a empresa **SUELI LOSEKANN-ME** com o valor global de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.
P.R.I.

Caracol MS 24 de fevereiro de 2016.

LUIZ ROBERTO CUNHA VIANNA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:ECC513E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar para o Primeiro Semestre de 2016.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **RENATO LUIZ SANTANA VARGAS-ME** com o valor global de **R$ 41.644,70** (quarenta e um mil seiscentos quarenta e quatro reais e setenta centavos) a empresa **JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO** com o valor total de **R$ 9.119,75** (dezenove mil cento dezenove reais e setenta e cinco reais) a empresa **SUELI LOSEKANN-ME** com o valor total de **R$ 17. 500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 24 de fevereiro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:F8FEB0DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Josemar Arguelho Figueiredo.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol/MS para o Primeiro Semestre de 2016.
PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de julho de 2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – PNAE
12.306.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – PNAE
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 9.119,75 (nove mil cento dezenove reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 24 de fevereiro de 2016.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Josemar Arguelho Figueiredo (Contratada).

Caracol/MS, 24 de fevereiro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:CDBC3F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Renato Luis Santana Vargas-ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol/MS para o Primeiro Semestre de 2016.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de julho de 2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos Próprios
12.306.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – PNAE
12.306.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 41.644,70 (quarenta e um mil seiscentos quarenta e quatro reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 24 de fevereiro o de 2016.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Renato Luis Santana Vargas-ME (Contratada).

Caracol/MS, 24 de fevereiro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:4A15CEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Sueli Losekann-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol/MS para o Primeiro Semestre de 2016.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de julho de 2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos Próprios
12.306.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – PNAE
12.306.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 24 de fevereiro de 2016.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Sueli Losekann-ME (Contratada).

Caracol/MS, 24 de fevereiro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:E0D232AC

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2016

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ELIZEU GERALDO GALDINO** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** símbolo **DAS** 4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2016.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Março de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:12A5D839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 23 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, e considerando a necessidade de regulamentar no âmbito do município de Caracol, a Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à informação é um marco no que diz respeito ao controle social e gestão participativa dos recursos e decisões públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de dar mais clareza e efetividade ao direito fundamental ao acesso à informação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal para assegurar o direito fundamental de acesso à informação, em consonância com o estabelecido no inciso XXXIII do art. 5º; no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º Aos órgãos públicos integrantes da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Municipal, aplicam-se as disposições deste Decreto.
§ 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento Municipal ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
§ 3º A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no § 2º refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa: aquela submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;
XII - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;
Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO
Art. 4º Cabe aos órgãos e às entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e sua integridade;
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observadas a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e sua eventual restrição de acesso.
Art. 5º O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como do local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou em documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou por entidade privada decorrente de qualquer vínculo com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e pelas entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
VII - informação relativa:
a) a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações Poder Executivo, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluídas as prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Decreto garantirão, independentemente de requerimento, o acesso às informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas mediante divulgação em seus sítios oficiais da rede mundial de computadores (nos termos do artigo 8º, §4º da Lei Federal n. 12.527/2011), sem prejuízo da utilização de outros meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, conforme definido em regulamento próprio.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com resumos de editais e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
VII – composição dos Conselhos de Políticas Públicas, devendo constar nome do integrante do Conselho, segmento representado, início e fim do mandato;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
IX - contato da autoridade de monitoramento e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 2º Os sítios de que trata o caput deverão, na forma do regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou a entidade detentora do sítio;

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 7º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
§ 1º. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
§ 2º. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Seção II
Do Pedido e do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 8º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido deverá ser apresentado por escrito, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC físico.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 9º.
§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 9º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 10. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 11. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 12. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a edição do documento.
Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou da entidade;
IV - quando a informação for classificada total ou parcialmente como sigilosa;
V - quando a solicitação for referente a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como àquelas que puserem em risco as liberdades e garantias individuais;
VI - quando tratar das demais hipóteses legais de sigilo previstas na legislação como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, decorrentes de exploração direta de atividade econômica;
Art. 14. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento

puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 15. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 18. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
Art. 19. O acesso ao documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 20. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria-Geral do Município, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.
Art. 21. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito (a) Municipal, que se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.
Parágrafo único. O Prefeito (a) Municipal poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimento ou, provido o recurso, fixará prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento da decisão.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. Sem prejuízo do disposto em lei federal, estadual e municipal, são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de órgãos do Poder Executivo Municipal;
III - prejudicar ou causar risco a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;
IV - por em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades;
Art. 23. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º A classificação referida no caput não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previstas em lei.
Art. 24. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no art. 23 vigorará a partir da data de sua classificação e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos;
III - reservada: 5 (cinco) anos.
§ 1º Alternativamente, aos prazos previstos no caput, poderá ser estabelecido como termo final de restrição de acesso, a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 3º São de acesso público todas as informações não classificadas.
§ 4º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado seu interesse público e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção II
Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação.

Art. 25. A classificação do sigilo de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal é da competência:
I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) do Prefeito;
b) do Vice-Prefeito do Município;
II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos Secretários Municipais, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e de sociedades de economia mista;
III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam função de direção de departamento ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade.
Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I e II poderão ser delegadas pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.
Art. 26. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos neste Decreto;
III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 25;
IV - identificação da autoridade que a classificou.
Art. 27. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 23.

§ 1º Na reavaliação a que se refere o caput, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 2º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua classificação.
Art. 28. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade, abrangidos por este Decreto, publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:
I - rol de informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - o relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os requerentes.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública em suas sedes.
§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Seção III
Das Informações Pessoais
Art. 29. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º As informações pessoais de que trata este artigo, relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstas em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.
Art. 30. Os agentes públicos abrangidos por este Decreto respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
§ 1º O disposto no caput aplica-se à pessoa natural ou à entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 31. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.
Art. 32. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO
Art. 33. Compete à Controladoria-Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:
I – estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público;
II – detalhar os procedimentos necessários á busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC;
III – promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas ao acesso à informação;
IV – monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
V – definir diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 34. Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas, secretas e reservados no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do termo inicial de vigência deste Decreto.
§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.
§ 2º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.
§ 3º Os órgão e entidades da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão informar à autoridade máxima respectiva, no prazo de 60 (sessenta) dias, a existência de documentos classificados antes da publicação deste Decreto e o respectivo grau de sigilo.
Art. 35. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos municipais o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único. As condutas ilícitas de que tratam o caput serão apuradas e sancionadas, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.
Art. 36. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta ilícita estará sujeita ás seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2º A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.
Art. 37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo de início ou de vencimento até o primeiro dia útil subsequente quando qualquer deles cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 15 de março de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:81FB7370

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 01/2016. CARACOL MS

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte Seis dias do mês de Fevereiro de 2016, lavrado em Ata de nº 01 / 2016 o Conselho Municipal de Assistência Social, Analisaram e Aprovaram o Demonstrativo dos Serviços/programas; do Índice de Gestão Descentralizada SUAS; do Índice de Gestão Descentralizada PBF do Governo Federal, FEAS ano de dois mil e quinze.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 26 de fevereiro.

DIOLANDA RAMONA CANHETE DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:F6150500

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço "por item", objetivando a Aquisição de Material Permanente e de Consumo para implementar a feira municipal da Agricultura Familiar de Coronel Sapucaia/MS, conforme convenio nº 24958/2015, processo nº 65/000883/2015, firmado com a Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST e contrapartida do município, tudo em conformidade com as especificações descritas no plano de trabalho.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29 de Março de 2016, às 08:00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail:
licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br ou
licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 15 de Março de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:14310D8E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço "por item", objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MAURICIO RODRIGUES DE PAULA E RUI ESPINDOLA, CONFORME CONVENIO Nº 25098, PROCESSO Nº 29/020746/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Educação e contrapartida do Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no plano de trabalho.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29 de Março de 2016, às 10:00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no

mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail:
licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br ou
licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 15 de Março de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:3F75D6A8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Lote", objetivando o Fornecimento de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação, Utilização de capela mortuária, preparação de corpo (tanatopraxia) e Translado, para atender pessoas carentes do Município de CORONEL SAPUCAIA-MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período estimado ate 31/12/2016.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29 de Março de 2016, às 14h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Espindola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail:
licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br ou
licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 15 de Março de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:74D09DBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 067

14 DE MARÇO DE 2016

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 21 da Lei Complementar 044 de 01 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Alterar a gratificação da servidora **SOLIDÉIA BRUM DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Ação Cultural, de 82% para 100%.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de Março de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:8649D551

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 070/2016

CRIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR LUCIANO DE LIMA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de 02 de junho de 1992;

RESOLVE:

Nomear Vanessa Micuinha Lezo, Antônio Alberto Mariano Martins e Nidia Sanabria, presidida pela Primeira para apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal perpetrada por Luciano de Lima.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 15 de Março de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:4817FA1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 068/2016

ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO ATO DE ABANDONO DE CARGO DO SERVIDOR MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 138 e 141 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, visando apuração de irregularidades perpetradas pelo servidor LUCIANO DE LIMA, Técnico em Enfermagem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 Março de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:FC0E5306

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 069/2016

DE 15 DE MARÇO DE 2016

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:

Fica exonerado (a) a pedido do cargo COMISSIONADO de **CHEFE DE DIVISAO** a servidor (a) **DILZA PENHA LOPES** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Fica exonerado (a) a pedido do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** a servidor (a) **SANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 09 de Março de 2016.

Coronel Sapucaia / MS em 15 de Março de 2016

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 15.03.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:B9F1B4F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 072/2016

DE 15 MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDORE ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 27 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 114/1990,

R E S O L V E :

Art. 1º Readaptar o servidor**LENICE BATISTA FERNANDES** pelo período de 120(cento e vinte) dias para exercer o novo rol de atribuições funcionais conforme laudo pericial, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/**Readaptado,** sem prejuízo de seus vencimentos, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido laudo pericial de 04 de março de 2016.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 15 de março de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:02A824E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 073/2016

DE 15 MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDORE ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 27 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 114/1990,

R E S O L V E :

Art. 1º Readaptar o servidor**MARIA APARECIDA BARBOSA SILVA** pelo período de 180(cento e oitenta) dias para exercer o novo rol de atribuições funcionais conforme laudo pericial, no cargo de PROFESSORA/**Readaptado,** sem prejuízo de seus vencimentos, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido laudo pericial de 04 de março de 2016.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 15 de março de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:34C46DCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 074/2016

DE 15 MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDORE ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 27 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 114/1990,

R E S O L V E :
Art. 1º Readaptar o servidor**MARIA FRANCISCA DA SILVA** pelo período de 180(cento e oitenta) dias para exercer o novo rol de atribuições funcionais conforme laudo pericial, no cargo de PROFESSORA/**Readaptado,** sem prejuízo de seus vencimentos, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido laudo pericial de 04 de março de 2016.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 15 de março de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:EDD62104

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001

10 DE MARÇO DE 2016.

A Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação (**FUNDEB**) de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Balancetes Financeiros das Receitas e Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) do ano de 2015 referente aos meses de janeiro a dezembro/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 10 de fevereiro de 2016.

LEILA MARIA GONZATTO
Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:0F4ABC49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 012

DECRETO N.º 012, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

"Constitui comissão especial para proceder à avaliação de bens móveis para realização de leilão público municipal e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, expede o seguinte ato:

D EC R E T A:

Art. 1º Fica constituído Comissão Especial de Avaliação, para procederem a avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, para fins de leilão público, composta por: **ORLINDO DOS SANTOS SOUZA**, Chefe de Gabinete do Prefeito, CPF 090.673.758-79 e RG 24265155-0 SSP/SP, **PEDRO RAMIRES MARINHO**, Diretor de Esporte, CPF 014.294.541-21 e RG 001817529 SSP/MS e **ANTONIO FERREIRA CARVALHO**, Gerente de Saúde, CPF 338.504.671-72 e RG 2154546 SEJUSP, para sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação nos bens públicos inservíveis, constante no anexo I deste Decreto, pertencente a Prefeitura Municipal de Deodápolis-Ms.

Art. 2ºA Comissão constituída no artigo precedente, após verificação que deverá ser feita até o dia 23 de março de 2016, reunir-se à na sede da Prefeitura Municipal, ocasião em que lavrará circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço firmado por todos seus membros, tomando-se por base, o valor de mercado, observando a necessidade de depreciação se for o caso, considerando-se tempo de uso, a vida útil do bem, o estado de conservação e outros fatores que possam influir no valor do bem.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão de que trata este ato serão considerados relevantes, sem ônus financeiros para o Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, 15 de março de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 012/2016
DOS LOTES

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
01	Moto niveladora HWB, 130 M, Diesel	-0-		-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
02	Automóvel Kia Besta cor Branca, Diesel	KNHTP7352V6350939	1997/1998	-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
03	Pá Carregadeira Case, W-18, Diesel	-0-		-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
04	Automóvel VW Kombi cor Branca, Gasolina	9BWGB07X74P006361 HQH-8931	2004/2004	-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
05	Automóvel V W Kombi com bege, Gasolina	9bwzzz23zpp032260	1993/1994	-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
06	Caminhão VW/11130	V0227950 HQH-2036	1986/1986	-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
07	Trator Ford 6600	-0-		-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
08	Automóvel VW Gol			-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
09	Trator TL 90			-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
10	Fiorino	BRK-1399		-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
11	Caminhonete GM D-20 Custom, Diesel	9BG258QNHHC015266 HQH-1792	1987/1987	-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
12	Aero solo Petrassi	-0-		-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
13	Roçadeira Hidráulica cor Amarela com 2 Facas	-0-		-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
14	Vincão JAM 600 MDC	-0-		-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
15	Roçadeira Hidráulica cor Amarela com 1 Faca	-0-		-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
16	Trator Ford 6610	-0-		-0-	-0-

Lote	Descrição/Objeto	Chassi/Placa	Ano/Modelo	Estado	Valor-R$
17	Roçadeira Hidráulica marca tatu com 4 Facas			-0-	-0-

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:79582634

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016**, Processo Licitatório nº 013/2016 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de Base Familiar Rural destinados a refeições dos

alunos da Educação Básica das Instituições da Rede Publica de Ensino de Deodápolis em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE. Vencedores: Item 01 **ADRIANO DE SOUZA ALVES**, item 02 **ADRIANO DE SOUZA ALVES E CICERO ALVIANO DE SOUZA**, item 03 **ADRIANO DE SOUZA ALVES**, item 04 **CICERO ALVIANO DE SOUZA E DINACIR LUIZ FELIPPI**, item 05 **CICERO ALVIANO DE SOUZA**, item 06 **ADRIANO DE SOUZA ALVES**, item 07 **ADRIANO DE SOUZA ALVES**, item 08 **ADRIANO DE SOUZA ALVES**, item 09 **GABRIEL GUILHERME TAMANINI**, item 10 **ADRIANO DE SOUZA ALVES**, item 12 **CICERO ALVIANO DE SOUZA**, item 13 **WALDIR** HAMMES, item 14 **DINACIR LUIZ FELIPPI**, item 15 **BENEDITO ANTONIO COLEONE**, item 16 **NILTON CESAR BOUZIZO**, item 17 **DINACIR LUIZ FELIPPI**, item 18 **CICERO ALVIANO DE SOUZA**, item 19 **NILTON CESAR BOUZIZO**, item 20 **GABRIEL GUILHERME TAMANINI E DINACIR LUIZ FELIPPI**, item 21 **CICERO ALVIANO DE SOUZA E DINACIR LUIZ FELIPPI**, item 23 **AIRTON LUIZ STOLF**. Os itens 11 e 22 foram considerados desertos, pois nenhum produtor apresentou proposta.

Deodápolis-MS, 10 de março de 2016.

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:936355FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA N.º 004/2016

"CONCEDE INCORPORAÇÃO SALARIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Incorporar definitivamente a remuneração da servidora municipal DORALICE LOPES, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, ADM -2, nível V, a incorporação salarial em valor equivalente a 100% (cem por cento) das vantagens pecuniárias do cargo de Assessora Parlamentar, símbolo DAS 5, pelo valor de R$ 1.701,57 (um mil, setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos), com fulcro nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar 077/2013.

ARTIGO 2º - O valor referido, será reajustado na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração do cargo incorporado, o valor ora incorporado deverá ser pago ao servidor quando ele deixar o cargo em comissão que hoje ocupa, ou a partir da data em que ele, expressamente, faça opção por continuar no cargo em comissão e receber os proventos do seu cargo efetivo.

ARTIGO 3º - O valor ora incorporado deverá ser lançado em sua folha de pagamento como "vantagem pessoal".

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:FB667AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edital nº 003/2016
PROCESSO Nº 014/2016
A Prefeita do Município de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul Marta Maria de Araújo, em cumprimento ao Artigo 48 da Lei complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, CONVIDA a todos os cidadãos a comparecer à Câmara Municipal de Eldorado/MS no dia 16 de Março de 2016 ás 19:00 hs, para participar da Audiência Pública relativa ao Balanço Anual 2015 da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundos Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência social; Fundo de Investimento Social; Fundo Municipal da Criança e Adolescente; FUNDEB e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Eldorado/MS, 08 de Março de 2016.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4B3DBFE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 151/2013

Processo Nº 059/2013 – Pregão (Presencial) Nº 044/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa MORAES & MAGALHÃES LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza interna e externa dos prédios públicos deste município.
VALOR ADITADO: R$ 29.212,50 (vinte e nove mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA ADITADA: 01/03/2016 a 31/03/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Luiz Fernando de Oliveira Moraes.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A60B5DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 011/2016.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 011/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor: R. M. EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

Eldorado/MS, 14 de março de 2016.

FABIO MAIA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra-relacionada.

Eldorado/MS, 14 de março de 2016.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D5C2873E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 047/2015
MODALIDADE/Nº: CC Nº 006/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE EMPRESA DE ENGENHARIA, para execução de obra de recapeamento asfáltico, no Conjunto Habitacional BNH, Município de Eldorado, em regime de empreitada por preço global.
Vencedor: C & C CONSTRUTORA LTDA ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 145.170,10 (cento e quarenta e cinco mil e cento e setenta reais e dez centavos);

Eldorado/MS, 1 de março de 2016.

FABIO MAIA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra-relacionada.

Eldorado/MS, 1 de março de 2016.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9565EA63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 006/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 005/2016
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CUSTOMIZADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGUSTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
Vencedor: WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3, totalizando R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Eldorado/MS, 11 de março de 2016.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 11 de março de 2016.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:99BD3BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.741.675/0001-80, estabelecida na Av. Tancredo Almeida Neves, 1191, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Prefeita Municipal, neste ato representada pela Srª. Marta Maria de Araujo, portador da Cédula de Identidade RG nº 890.184 SSP/MS e CPF nº.369.266.719-15, residente na Rua Mato Grosso nº 1240, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2016, regida pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, , pelas condições do edital, termos da proposta, conforme segue:
1ª Classificada: Empresa WV Engenharia, Perícias e Avaliações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.209.035/0001-09, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 1200, Sala 02, Bairro Vila do Sol Nascente, CEP 79.004-310, cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Wagner de Oliveira Filippetti, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 13.268.529-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 112.144.488-10, residente e domiciliado na Rua José Gomes Domingues, nº 457, Apto 1901, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-230, na cidade de Campo Grande/MS.
Relacionar os itens e preços vencidos pela empresa
Item I – Sistema de Avaliações de Imóveis Rurais – Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.
Item II – Sistema de Levantamento de Preços de Terras – Valor unitário: R$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês.
Item III – Sistemas de Informações Geográficas – Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.
1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do município de Eldorado – MS.
2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Eldorado (MS), desde que não comprometa a eficiência do atendimento aos usuários participantes deste certame.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos Compromitentes Fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
4. O Compromitente Fornecedor é obrigado a fornecer os serviços técnicos objeto do certame sempre que solicitados pela Administração, através da competente ordem de serviço, na forma, termos, preços, condições e quantidades previstas no respectivo processo licitatório, ficando ainda obrigado por todos os termos da presente Ata.
5. As quantidades e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços.
6. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 10 (dez) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa local.
7. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.
8. Os preços que vierem a constar da Ordem de Serviço não serão reajustados.
9. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” e do seu parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93 e alterações devidamente comprovadas.

10. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.
11. Integram a presente ata todos anexos do respectivo edital e, os casos omissos, serão resolvidos através da aplicação das disposições da Lei 8.666/93 e 10.520/2002.
12. Eventuais futuras contratações serão levadas a efeito com base nos termos da presente ata que será levada a registro junto a Administração e posterior publicação do respectivo extrato na imprensa local.
13. As dúvidas e eventuais questionamentos oriundos do presente certame e respectiva ata de registro de preços serão dirimidos junto ao Foro da Comarca de Eldorado/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Eldorado, 08 de março de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Promitente Fornecedor:
WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME

Testemunhas:

Daniele Prado

Edson de Biagg Custódio Junior

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3597A47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 011/2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 009/2016

OBJETO: Seleção de melhor proposta de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza interna e externa dos prédios públicos deste Município.

Vencedor: MORAES & MAGALHÃES LTDA-ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais);

Eldorado/MS, 15 de março de 2016.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 15 de março de 2016.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0C187D90

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 006/2016 ELDORADO PREV

PORTARIA 006/2016

Concede AUXÍLIO-DOENÇA em Prorrogação ao segurado JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Doença em prorrogação ao segurado JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, servidor ocupante do cargo de vigia da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício se retroagirá a 08 de março de 2016, encerrando em 06 de maio de 2016 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 08 de março de 2016.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:0EAED422

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 007/2016 ELDORADO PREV

PORTARIA 007/2016

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A SEGURADA DALVA FERREIRA FORTUNA, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Doença em Prorrogação a segurada DALVA FERREIRA FORTUNA, servidora ocupante do cargo de zeladora sax -5 da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício será de 29 de fevereiro de 2016 a 03 de abril de 2016 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo sua vigência a data de 29 de fevereiro de 2016.

Eldorado/MS, 08 de março de 2016.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:82E9A00D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 78/ 2015, CONVITE N. 06/ 2015.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 78/2015, com a Empresa NATALINO ZOTELLI NETO-ME, tendo sido executado o valor de R$ 19.310,00 (dezenove mil trezentos e dez reais), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 26 de Fevereiro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:035DE8A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14/2016 - CONSOLIDADO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / / FMC / / / FMHIS / / FMDI / /	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 347 de 13/11/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO -MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	60.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
	17.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.192,00
	161.192,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	140,40
	140,40
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	21.804,77
	21.804,77
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1008 - Aquisição de Caminhões e Maquinário em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	60.000,00
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	13.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	35.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.000,00
	48.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	381.137,17

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	60.000,00
	60.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.242.0011.1036 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Convivencia do Idoso	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	17.000,00
	17.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
	30.000,00
12.361.0005.1053 - Aquisição de Veiculos, Móveis e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	20.000,00
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	16.000,00
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.192,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	6.192,00
12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
12.365.0005.1063 - Aquisição de Veiculos, Móveis e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
	54.000,00
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
12.366.0005.2021 - Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.387,92
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	9.262,85
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	17.650,77
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.154,00
	4.154,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	140,40
	140,40
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.1007 - Construção, Reforma e Ampliação de Predios Proprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	60.000,00
	60.000,00
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	13.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
04.121.0012.2004 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	11.000,00
20.605.0012.1058 - Aquição de Insumos Agropecuários e Material Genético	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
	2.000,00
20.605.0012.1061 - Aquisição de resfriadores de Leite	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	20.000,00
21.122.0012.1057 - Programa de Capacitação de Produtores Rurais	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3.000,00
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	10.000,00
21.632.0012.1059 - Programa diversificação da produção agropecuária nas propriedades	

rurais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	381.137,17

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Fevereiro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:C074DB6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15/2016 - CONSOLIDADO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / / FMC / / / FMHIS / / FMDI / /	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 347 de 13/11/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.250,00
	46.250,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	18.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66,00
	66,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1008 - Aquisição de Caminhões e Maquinário em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	245.000,00
	245.000,00
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
	47.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2028 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
	1.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	362.916,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	16.250,00
	46.250,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
	18.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	66,00
	66,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1008 - Aquisição de Caminhões e Maquinário em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	245.000,00
	245.000,00
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
	47.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	1.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2028 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.600,00
	1.600,00
Total de Reduções ...:	362.916,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Fevereiro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:1C1A67CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO, MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

CÓDIGOS DAS RECEITAS	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	VALORES RECEBIDOS R$
17.21.01.02.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS FPM	R$ 780.068,40
17.21.01.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL ITR	R$ 49.611,72
17.21.22.70.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO PETROLEO FEP	R$ 5.469,18
17.21.33.00.00	SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	R$ 18.488,98
17.21.34.00.00	FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS	R$ 0,00
17.21.34.01.01	PISO BÁSICO FIXO	R$ 0,00
17.21.34.02.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 0,00
17.21.34.02.02	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R$ 0,00
17.21.35.01.00	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 7.557,52
17.21.35.03.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAE	R$ 0,00
17.21.35.04.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAT	R$ 0,00
17.21.36.03.00	TRANSF. FINAN. DESONERAÇÃO. LC 87/96	R$ 1.652,69
17.21.99.02.00	FEX - AUXÍLIO P/FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES	R$ 0,00
17.24.01.01.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	R$ 115.658,48
24.71.99.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	R$ 0,00
90.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITAS P/FUNDEB	R$ - 165.936,01
	TOTAL	R$ 812.570,96

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, fica através deste relatório, notificados do recebimento dos recursos acima, repassados pela União, os partidos políticos, a Câmara Municipal, os sindicatos e as entidades empresariais.

FIGUEIRÃO, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:94D4CFF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 002/2016**

EDITAL 002/ 2016

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Figueirão - MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a quem interessar, a relação dos inscritos no Processo de Seleção Simplificada 002/2016, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA
CAMILA DE JESUS PEREIRA
ELDA NETO FERREIRA
ELTON ALONSO BORGES
JOSELAINE DOS SANTOS
JUCILENE ALMEIDA DE MENEZES
JULIA DA SILVA DIAS
JULIANA GONÇALVES DE LIMA
MARIA LOUDES DE OLIVEIRA
SANDRA REGINA DA SILVA

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CAMILA DE JESUS PEREIRA
ELDA NETO FERREIRA
JOSELAINE DOS SANTOS
JUCILENE ALMEIDA DE MENEZES
JULIA DA SILVA DIAS
JULIANA GONÇALVES DE LIMA
MARIA LOUDES DE OLIVEIRA
SANDRA REGINA DA SILVA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
RAIELE DAMILA BARBOSA FERNANDES
SEBASTIÃO LÁZARO MENEGUESSE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCIENE TEODORA DA SILVA
VÍVIAN CARLA NEGRÃO
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
FERNADO NOGUEIRA BARBOSA
GABRIELA DA SILVA CARVALHO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
GABRIELA DA SILVA CARVALHO
WEBY THARLES GONZAGA DA SILVA

CARGO: NUTRICIONISTA
CAMILA LACERDA COLOSSI
IVETE COELHO DE SOUZA CAMARGO
PATRÍCIA NUNES FRANÇA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CAMILA DE JESUS PEREIRA
CONCEIÇÃO RODRIGUES FURTADO
ELDA NETO FERREIRA
JOSELAINE DOS SANTOS
JUCILENE ALMEIDA DE MENEZES
JULIA DA SILVA DIAS
JULIANA GONÇALVES DE LIMA
MARIA LOUDES DE OLIVEIRA
SANDRA REGINA DA SILVA
VALCLEA ALVES DE MORAES

Figueirão, MS, 15 de março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:DAC6CA77

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de cortador de gramas para o setor de esportes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 012/2016.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 044/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2016
FAVORECIDO: AGROLINE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Iguatemi/ MS, 08 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:8A0F4D62

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 008/2016
Processo Nº. 044/2016
Dispensa de Licitação Nº. 012/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Agroline Comercio de Produtos Veterinários Ltda.
Objeto: Aquisição de cortador de gramas para o setor de esportes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02-05.01.27.812-0809-2029-4.4.90 - 168 – Secretaria Municipal de Educação - Fomento ao Esporte e Lazer - Equipamentos e Material Permanente.
R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Data da Assinatura: 08 de março de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e Sr. Fábio Martins (AGROLINE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:263C1A37

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 - FIS**

Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.818,16	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	84.830,44	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.818,16	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	63.430,29	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	105.878,00	0,00	SERVIÇOS	21.400,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	105.878,00	0,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	84.830,44	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	107.696,16	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	22.865,72	0,00
TOTAL	107.696,16	0,00	TOTAL	107.696,16	0,00

DAIANE VILHARVA C. FRANZONI
Sec. Assist. Social
938.768.901-87

MARLI VIEIRA FERRO
Sec. Finanças
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
Tec. Contabil
298.179.001-34

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00
	0,00	0,00

DAIANE VILHARVA C. FRANZONI
Sec. Assist. Social
938.768.901-87

MARLI VIEIRA FERRO
Sec. Finanças
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
Tec. Contabil
298.179.001-34

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:60D9BFD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 16 - FIS

Exercício de 2015	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
DEZEMBRO(31/12/2015)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ.	
Sub-total	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00	0,00

DAIANE VILHARVA C. FRANZONI
Sec. Assist. Social
938.768.901-87

MARLI VIEIRA FERRO
Sec. Finanças
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
Tec. Contabil
298.179.001-34

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:89B29A14

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 17 - FIS

Exercício de 2015	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			
DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES				
ISS	0,00	337,00	337,00	0,00
Sub-total	0,00	337,00	337,00	0,00
TOTAL	0,00	337,00	337,00	0,00

DAIANE VILHARVA C. FRANZONI
Sec. Assist. Social
938.768.901-87

MARLI VIEIRA FERRO
Sec. Finanças
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
Tec. Contabil
298.179.001-34

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:297AECC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO - THAYANA CAROLINE DE OLIVEIRA MONTEIRO

Instrumento de Distrato do Contrato Temporário nº. 004/20016 de 22/01/2016 de Contratação de Prestação de Serviço Temporária de Odontóloga para atender na Estratégia de Saúde da Família da Sede do Município, com a finalidade de prestar atendimento de 40 horas semanais.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO,** o **MUNICIPIO DE JARAGUARI**, neste ato representado pelo seu Prefeito **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, na Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371 decide formalizar **RESCISÃO do CONTRATO** nº. 004/20016, de 22/01/2016, da Contratação de Prestação de Serviços de Odontóloga, celebrada com Srª. THAYANA CAROLINE DE OLIVEIRA MONTEIRO, portadora do RG nº. 000.682.984 – SSP/MS e do CPF nº. 517.766.131-20, residente e domiciliada a Rua Hermes nº 454 Bairro: Vila Palmira em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento de DISTRATO fica rescindido o contrato de nº. 004/2016, assinado em 22 de Janeiro de 2016, motivado pelos fatos apontados através das folhas em anexos, referente à Contratação de Prestação de Serviço de Odontóloga, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI** e a Srª. THAYANA CAROLINE DE OLIVEIRA, a partir desta data 15 de Março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento.

E por estarem justos e avençados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari, 15 de Março de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

THAYANA CAROLINE DE OLIVEIRA
Odontóloga

Testemunhas:

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B5E9A286

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 005/2015.

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador João Rosa Vilela, n°. 431, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.435.936/0001-12 e a empresa: H2L EQUIPAMNETOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 73.505.349/0002-30. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 005/2015, firmado entre as partes em 06/02/2015, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº. 005/2015, até 31/12/2016. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:795F74A6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 026 - 2016 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA HELENA MACIEL JARA

PORTARIA Nº 026/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA MACIEL JARA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Senhora **MARIA HELENA MACIEL JARA,** portadora da Cédula de Identidade n. º 000745322, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 858.085.471-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA – NÍVEL II / CLASSE E-13,** (Decreto n.º 004 de18/08/2.015) a contar do dia 15 de março de 2016, até o dia 13 de abril de 2016.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 01 de março de 2015 a 01 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 15 de março de 2016.

VERº WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA-PDT
Presidente

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DF3AA23B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 027 - 2016 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARINALVA DELMONDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 027/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA DELMONDES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE COPEIRA, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Servidora Pública Municipal **MARINALVA DELMONDES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 000873524, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 763.095.921-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COPEIRA – NÍVEL I / CLASSE C-7** (Decreto nº 004 de 18/08/2015), a contar do dia 15 de março de 2016, até o dia 13 de abril de 2016.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 06 de fevereiro de 2014 a 06 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 15 de março de 2016.

VERº WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA-PDT
Presidente

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:14F7EA65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO Nº 018/2016 Onde se lê: Gabinete. **Leia-se: Departamento de compras e licitação**.

Ladário-MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:8E0BC7DE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
PARECER Nº. 001/2016

Parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Ladário – MS.
PARECER Nº 001/2016
O conselho Municipal Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Ladário – MS, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.27 da lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007,e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei ,elabora o presente parecer ,cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município referente aos investimentos na Educação.
Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos apresentado pela Prefeitura Municipal de Ladário, afim de acompanhamento dos recursos aplicados na Educação do município. Em reunião, no decorrer do ano de dois mil e quinze, foram analisados os seguintes documentos:

• Extrato bancário da conta do FUNDEB dos meses de janeiro a dezembro de 2015 para análise das movimentações;
• Extrato bancário da conta dos recursos referentes aos 25% que o município destina à Educação conforme previsto na Constituição Federal;
• Extrato bancário da conta referente à Manutenção de Apoio as Creches;
• Extrato bancário das contas dos convênios;
• Balancete;
• Folha de pagamento dos profissionais da educação pagos com os recursos do FUNDEB e PML;
• Notas fiscais de água, luz, telefone, internet, gás, combustível, aluguéis e demais serviços pagos com recursos da educação;
• Notas fiscais referentes a prestações de serviços realizados na Rede Municipal de Ensino e outros serviços pagos com os recursos do FUNDEB e demais recursos da educação, incluindo os 25% provenientes de impostos que por Lei devem ser repassados pela prefeitura.

Após analise e conferencia na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite **parecer favorável** quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício de 2015.

Ladário 16 de Fevereiro de 2016.

Conselheiros do FUNDEB

EDIONE DA SILVA COSTA FERREIRA
Presidente do FUNDEB

VALTENCYR TEIXEIRA DE CARVALHO
Suplente

ADRIANO MIGUEL DA SILVA
Titular

ROBSON CORRÊA DE BARROS
Suplente

ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA
Titular

MARQUICILEIDE DE ALMEIDA
Suplente

MAGDA XAVIER CHALEGA
Titular

IVÂNIA DOS SANTOS SOARES DE ARRUDA
Suplente

ELIANE DO CARMO BRAGA PEREIRA
Titular

ROZA MENINA PEREIRA MENDES
Suplente

CLANZIANI DE JESUS DA SILVA CORRÊA
Titular

MARIA ANSELMA RIBEIRO
Suplente

VERA LUCIA RODRIGUÊS
Titular

WALLACE VILALVA GRAÇA
Suplente

ODAIR FERNANDES CASTELLO
Suplente

NOERLENE PEÇANHA
Tutelar

ANGÉLICA ALVES GIL
Suplente

FRANCISCO RICARDO GONÇALVES GÓES
Titular

ISAURA FÁTIMA ANTUNES DE JESUS FERREIRA
Suplente

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:411B86C0

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº. 02/FUNDEB/2016

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 795 de 13 de Março de 2007 e a Lei Municipal nº 836, de 24 de novembro de 2009, considerando Deliberação da Plenária em Reunião do dia 11/03/2016,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar as prestações de conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e 25% dos valores destinados à educação conforme legislação, referente ao mês de **Janeiro** do ano de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ladário – MS, 11 de ,Março de 2016.

EDIONE DA SILVA COSTA FERREIRA
Presidente do FUNDEB

OBS. Este documento está assinado pela Sra. Edione da Silva Costa Ferreira.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:16238ABB

GABINETE
PORTARIA Nº. 078/2016

Dispõe sobre transferência de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Transferir o Servidor Municipal Sr. **JONAS RODRIGUES DE ARRUDA** – Técnico de Serviços Organizacionais II, matrícula 99, lotado na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de março de 2016.

Ladário - MS, 11 de Março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B5BF5870

GABINETE
PORTARIA Nº. 079/2016.

Dispõe sobre transferência de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Transferir o Servidor Municipal Sr. **EDSON JULIO RAMOS DE ARRUDA** – Assistente de Ações Sociais I, matrícula 1306, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de março de 2016.

Ladário - MS, 10 de Março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4AA3135B

GABINETE
PORTARIA Nº. 080/2016

Dispõe sobre transferência de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Transferir a Servidora Municipal Srª. **GENISE ASSAD DE PAULA** – Gestor de Ações de Assistência, matrícula 991, lotada na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de março de 2016.

Ladário - MS, 10 de Março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C3E97633

GABINETE
PORTARIA Nº. 081/2016

Dispõe sobre transferência de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Transferir a Servidora Municipal Srª. **TANIA MARIA FRETES DA SILVA** – Assessor III – DGA - 10, matrícula 3586, lotada na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de março de 2016.

Ladário - MS, 11 de Março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:D47B1346

GABINETE
PORTARIA Nº. 082/2016

Dispõe sobre transferência de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Transferir a Srª. **LEONOR ROSA BARBOSA PEREIRA** – Assessor III – DGA - 10, matrícula 3131, lotado na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de março de 2016.

Ladário - MS, 11 de Março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:15E5D647

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº005/2016 – PROCESSO Nº023/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação para a: **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS VOLTADO A**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS TENDO COMO OBJETIVO PROPOCIONAR OS GESTORES E AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, A OPORTUNIDADE DE PLANEJAR, EXECUTAR E GERENCIAR OS INVESTIMENTOA DO PREVLADÁRIO DE FORMA EFICAZ E OBJETIVA ATRAVÉS DE UM SISTEMA ON LINE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFWARE VIA WEB QUE AUXILIA NA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, no valor global de R$ 8.026,67 (Oito mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme solicitação do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADÁRIO.
Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 14 de março de 2016.

MARIA ANGÉLICA BARROS GONÇALVES
Diretora Presidente do IMPSL-PREVLADÁRIO

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:6F19F9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

PROCESSO Nº 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LADÁRIO - MS
CONTRATADA: D.G.S. SILVA - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa referente a acréscimos e supressões de itens e prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2014, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de monitoramento.

Face à prorrogação pertinente aos serviços de monitoramento o valor do presente termo aditivo será de R$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil e cento e vinte reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2014.

ASSINANTES
Maria Emilia da Silva Andrade
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Milton Cândido da Silva
D.G.S. SILVA - ME

Ladário-MS, 14 de agosto de 2015.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:06219388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 - PROCESSO Nº 01/2012

OBJETO: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais.* **CONTRATANTE:** Município de Ladário-MS. **CONTRATADO:** Iris Comunicação e Arte Ltda. **PRORROGAM:** Prazo de 12 (doze) meses e valor, mantendo inalteradas as demais cláusulas. **VALOR TOTAL:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO:** 06 de março de 2016. **ASSINAM:** Maria Emilia da Silva Andrade (Secretária Municipal de Finanças e Planejamento respondendo pela Secretaria Municipal de Administração) e Nanci Aparecida da Silva (Iris Comunicação e Arte Ltda).

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:7AC49373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 22/2016 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 22/2016

PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, convoca para contratação os candidatos pré-qualificados conforme o **Edital Nº 017/2016 e anexo I** do quadro de vagas, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

Os candidatos convocados devem apresentar os originais e uma cópia dos documentos a seguir relacionados:

Documento de identidade (RG) ou equivalente;
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
Título de Eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
Cadastramento no PIS/PASEP;
Uma foto 3x4;
Comprovante de residência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão militar, quando couber;
Carteira de identidade profissional, do órgão de fiscalização da profissão quando couber;
Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargo na Administração Pública.

1.2 Os candidatos deverão entregar ***todos*** os documentos até o dia 21/03/2016 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde sito Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197, Bairro Centro – Ladário - M.S.

Ladário-MS, 14 de março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I do EDITAL Nº 22/2016

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II -- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ESF
EDENILSE DA SILVA MAGALHÃES SILVA	1	ROMEU ALBANEZE
MARIA CELIA TINOCO SOUZA ANDRADE	2	ROMEU ALBANEZE
HILDERLAYNE DOS SANTOS ARNALDO	3	ROMEU ALBANEZE
MARCILENE SILVA DE ARRUDA	4	ROMEU ALBANEZE
ALEX RAMALHO LOPES	1	ALMIRANTE TAMANDARÉ
NAILA NASCIMENTO ALVES	2	ALMIRANTE TAMANDARÉ
ALESSANDRA RIBAS	1	ÉRICO VALLE LOAIZA
ROSEMEIRE VALDEZ DA COSTA	2	ÉRICO VALLE LOAIZA
FABRICIA CATARINA GUIMARAES BARBOSA	1	CENTRO
ODINEIA LIMA PINTO	2	CENTRO
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II -- AGENTE DE ENDEMIAS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	
AMARILDO RIBEIRO DIAS	1	

RONALD MOURA PREZA	2	
CARLOS EDUARDO ORTIZ PEREIRA	3	
ROZINEY SOUZA VILAS BOAS	4	
JORGENETE DE JESUS ARRUDA	5	
KELLY MARY AYVA DA SILVA	6	

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO CATEGORIA D

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FANNI ROSALVA AMARILHA MARTINS	1

Publicado por:
Anne Laura Alexandre Delgado
Código Identificador:E9AA28B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL 17/2016 - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SAÚDE

Errata no número do edital onde publicou a classificação dos candidatos que participaram do Processo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário – publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 09 de março de 2016. Edição:1551

Onde se lê: EDITAL Nº17/2016
Lê-se: EDITAL Nº21/2016

Ladário, 15 de março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal
Ladário- MS

Publicado por:
Anne Laura Alexandre Delgado
Código Identificador:41F912FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2015

PROCESSO N° 023/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Fredson Brandao Vasconcellos EPP.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sexta – Da Vigência,** do Contrato n°. 039/2015 – Processo n°. 023/2015 – carta Convite03/2015, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de material elétrico para manutenção da rede publica do Município de Laguna Carapã. Com nova vigência de 120 (Cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 039/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 28/12/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Fredson Brandao Vasconcelos Ribeiro pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B74D838D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.977, DE 9 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para o exercício financeiro de 2016, exclusivamente para as categorias de base, com o CEN - Clube Esportivo Naviraiense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio, visando a transferências de recursos exclusivamente as categorias de base, no valor de RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Clube Esportivo Naviraiense – CEN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 07.800.08107.800.081/0001-53, com sede nesta cidade, para custeio das despesas de manutenção como: medicamentos, materiais esportivos, alimentação, despesas médicas e hospitalares, pagamento de combustível, honorários contábeis e advocatícios, pagamento de meio de transporte estadual e interestadual, diárias de motorista, despesa com a Federação Estadual de futebol e Confederação Brasileira de futebol, taxas de inscrições de competições não organizadas pela CBF e FFMS, pagamento de monitores para projeto social, despesas com cartórios e fotografias, seguro de vida para atletas, e contribuições previdenciárias correspondentes, exclusivamente para a categoria de base.

Parágrafo único. A importância mencionada no caput, ou seja, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão gastos nas categorias de base, sendo pagas em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, a partir da assinatura do Convênio, após a prestação de contas e homologação da parcela anterior.

Art. 2º Para cumprimento ao que se estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral para o exercício de 2016, suplementadas se necessário, oriundos da Gerência de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 9 de março de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 9/2016
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:014958DC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 208/2012.

Processo nº. 431/2012 – Concorrência nº. 010/2012.
Partes Município de Naviraí e a empresa **Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda**.

Objeto: Alteração da da Cláusula Oitava – dos Prazos O prazo de execução da obra será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia 05/02/2016 até o dia 06/07/2016 e o prazo de vigência será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia 19/02/2016 até o dia 20/07/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, pela Contratante, e a Sra Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:96CBC249

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1584/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. – VALOR: R$ 12.057,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 07/03/2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:94CB6769

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1585/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. – VALOR: R$ 2.543,10 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 07/03/2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:1A583173

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1586/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ART MED HOSP. LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. – VALOR: R$ 3.005,34 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 -
DATA: 07/03/2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:010F2C2E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1538/2016

PROCESSO Nº. 462/2015 – PREGÃO Nº. 169/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016. FAVORECIDO: MERCEBENS – COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES PLACA HQH-0102, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 5.163,67 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 -
DATA: 04/03/2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:731FF54B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1636/2016

PROCESSO Nº. 462/2015 – PREGÃO Nº. 169/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.753,70 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 -
DATA: 08/03/2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:560D95F6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1637/2016

PROCESSO Nº. 462/2015 – PREGÃO Nº. 169/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 5.280,86 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 -
DATA: 08/03/2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:308C028E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1638/2016

PROCESSO Nº. 462/2015 – PREGÃO Nº. 169/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.586,59 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 -
DATA: 08/03/2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C378899F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1639/2016

PROCESSO Nº. 462/2015 – PREGÃO Nº. 169/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.586,59 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 -
DATA: 08/03/2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C4F3B236

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 015/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO:** 100/2016 – **DISPENSA POR LIMITE:** 015/2016.
Empresa: FAVA & FAVA CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ: 19.921.237/0001-33
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 003/2016/GESP, PARA SER UTILIZADO EM RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NAVIRAÍ – MS.
ITEM: 001.
Valor da Despesa: R$ 6.999,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073-33.90.30 (R 774).
Data da Ratificação: 11/03/2016

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C54CD0D5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 307/2016

PROCESSO: 100/2016 – **DISPENSA POR LIMITE:** 015/2016.
Empresa: FAVA & FAVA CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ: 19.921.237/0001-33
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 003/2016/GESP, PARA SER UTILIZADO EM RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NAVIRAÍ – MS.
ITEM: 001.
Valor da Despesa: R$ 6.999,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073-33.90.30 (R 774).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 11/03/2016

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F8BF4263

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2016

CONTRATO N° 032/2016 - PROCESSO Nº. 015/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **R. FANT LTDA - ME.** OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BUEIROS E POÇOS DE VISITA, ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO VACAU, (SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO. PRAZO: 05/02/2016 a 31/12/2016 **- VALOR TOTAL: R$ 222.750,00** (duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOTAÇÃO:
01.14.04.12.20.401.20.72-33.90.39.99 (R 2439).
ASSINAM: Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2015 (Contratante) e Marcelo Mendes Ramos, (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8321F8F1

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2016

CONTRATO N° 041/2016 - PROCESSO Nº. 461/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **FUNERÁRIA E PAX SANTA CRUZ LTDA - ME.** OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO: 17/02/2016 a 17/05/2016 **- VALOR TOTAL: R$ 13.144,80** (treze mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - DOTAÇÃO:
04.01.08.24.40.505.2.039-33.90.39.67 (R 3633).
ASSINAM: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2013 (Contratante) e Maria de Fátima Silva Nogueira, (Contratada).

Naviraí – MS, 17 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8083E8F4

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2016

CONTRATO N° 044/2016 - PROCESSO Nº. 015/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **PRADODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME.** OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA E SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (DIESEL), PARA AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. PRAZO: 12/02/2016 a 31/12/2016 **- VALOR TOTAL: R$ 160.600,00** (cento e sessenta mil e seiscentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerencia de Educação e Cultura: 03.01.12.36.10.502.2.059-33.90.39.19 (R2965), Gerencia de Serviços Públicos: 01.14.04.12.20.401.2.072-33.90.39.99 (R2439) e 01.14.26.78.20.401.2.068-33.90.39.99 (R2438).
ASSINAM: Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2015 e Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (Contratante) e Carlos Aparecido Alves da Costa, (Contratada).

Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7C48AA16

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE E DIETA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 31/03/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min -

Naviraí – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:AE98923D

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ATADURAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 04/04/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min

Naviraí – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C46EDA00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 008/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste edital, o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de técnicos de nível superior (Assistente Social), visando à **contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, para permitir o desenvolvimento de Serviços, Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1°	SÍNDALY APARECIDA DE SOUZA MORAIS	**94**
2°	LAÍZA RIBEIRO BARBOZA	**86**
3°	CÁSSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA	**71**
4°	SANDRA REGINA MONTALGO OSAKI	**68**
5°	SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA	**62**
6°	JENAINA APARECIDA PEREIRA	**52**
7°	LUCELMA ALVES DA SILVA RODRIGUES	**40**
8°	HADAIANY FRANCISCO PEREIRA	**38**
9°	JULIANA SOUZA CARVALHO	**Eliminada**

Paranaíba-MS, 15 de março de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:AD06525A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°121/2015

PROCESSO: 065/2015
PARTES – Município de Ribas do Rio Pardo - MS e a empresa MB Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eireli - ME
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Terceira – Da Vigência**: a vigência que era até 04 de março de 2016 passa a ser até dia 03 de junho de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II do §1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO:. Ratifica-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: JOSÉ DOMINGUES RAMOS– Prefeito Municipal –. **MAURO RENATO BECKER –** Contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:9E445377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROCESSO Nº 016/2016

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no processo e Parecer Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade tomada de preços nº 002/2016, processo n° 016/2016 à empresa vencedora A.M.S.C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – ME em 15 de Março de 2016. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de construção da 2ª etapa do CEINF - Centro de Educação Infantil, no bairro São João, no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de Março de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FB30761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2016

A Sra. Sueli Cristina Delamura Neves, Secretária Municipal de Administração do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente o art. 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/2012.

Considerando o teor da CI encaminhada pelo Assessor Jurídico Antônio Alves Bertulucci, em atendimento a determinação do Prefeito Municipal, em relação a **JORGE ANTÔNIO HARTELSBERGER**, servidor público municipal, arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – departamento de obras e infraestrutura, matrícula funcional nº 1003-1, nível A, consistente em eventual infringência ao disposto nos artigos 117 e 118 da Lei Municipal nº 686/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pelo servidor acima qualificado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer apuratório;

Art. 2º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

- Giselda Ramos Meira, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Classe A, Nível 41, matrícula 208 – Presidente;

- Adriana Pereira, agente de administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Nível 24, matrícula 16 8 - Membro;

- Ivone Campos, Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 846 – Membro;

Art. 3º A conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:22DC069C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2016

A Sra. Sueli Cristina Delamura Neves, Secretária Municipal de Administração do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente o art. 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/2012.

Considerando o teor da CI encaminhada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, e a determinação do Prefeito Municipal, em relação à **LEON BRUNO FAGUNDES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, matrícula funcional nº 4132-1, consistente em eventual infringência ao disposto no art. 118, inciso I da Lei Municipal nº 686/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pelo servidor acima qualificado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer apuratório;

Art. 2º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

- Giselda Ramos Meira, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Classe A, Nível 41, matrícula 208 – Presidente;

- Adriana Pereira, agente de administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Nível 24, matrícula 16 8 - Membro;
- Ivone Campos, Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 846 – Membro;

Art. 3º A conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:084330F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO				Exercício: 2015	
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS					
Demonstrativo de Compensações					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	0,00	GARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	CONTRAGARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS- CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES- CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:E8A0D46C

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	Exercício: 2015
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS	11/03/2016 - 14:25:57
Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
RECURSOS ORDINÁRIOS	-882.169,59
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00

RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00
TOTAL	-882.169,59

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:354D137B

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	Exercício: 2015	
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS	11/03/2016 - 14:26:58	
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	882.561,18	799.536,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	882.561,18	799.536,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	882.561,18	799.536,24
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	875.107,82	788.197,24
PESSOAL E ENCARGOS	542.270,21	498.648,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	461.869,20	411.391,78
ENCARGOS PATRONAIS	80.401,01	87.256,39
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	332.446,02	288.933,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.341,32	10.333,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
SERVICOS	325.104,70	278.599,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	0,00	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	391,59	615,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	391,59	615,38
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	7.453,36	11.339,00

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:459297A5

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	Exercício: 20	
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS	11/03/2016 - 14:2	
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
(Lei Nº 4.320 / 1964)		
4.2.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	18.702,57	3.224,98
Ativo Permanente	108.719,57	101.266,21
Total do Ativo	127.422,14	104.491,19
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	18.702,57	3.224,98
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	18.702,57	3.224,98
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	108.719,57	101.266,21

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:F16EF16B

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO LICITATÓRIO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS.
CONTRATADA: KOHL DVOGADOS ASSOCIADOS S.S.
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados ou de Advogados que tenham condições técnicas para prestação de serviços de assessoria na elaboração de pareceres em comissão, na elaboração de indicação, requerimento, moções, ofícios, dentre outros atos públicos do legislativo, bem como, acompanhamento prestando consultoria durante as sessões ordinárias uma vez por semana, atendendo toda e qualquer necessidade de auxilio jurídico da Câmara Municipal de Rio Negro/MS, durante o período de 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL e QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - INICIO EM 01/03/2016 A 01/03/2017.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM:
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS – CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO - CONTRATANTE.
KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. – EDSON KOHL JUNIOR - CONTRATADO.

JUCELINO MESSIAS DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação de Rio Negro-MS.

(**Republicado no Diário Oficial por ter sido publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal, conforme se extraí do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal**)

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:721C9F76

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 025/2016
Rio Negro (MS), 08 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro (MS), **Sr. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, de acordo com as suas atribuições legais e regimentais, resolve nomear em caráter especial e temporário, o servidor **ÉDER MUNIZ DOS SANTOS,** para cumprir a função de mediador, registrador de atos (auxiliando o Secretario), e instrutor de forma notável a compreendida no âmbito do poder judiciário da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 001/2016, e da Comissão Processante n. 002/2016, ambas, instauradas na Câmara Municipal de Rio Negro (MS) no dia 09 de março de 2016.

Esta nomeação não exime nenhuma responsabilidade do Sr. Eder Muniz dos Santos no âmbito de sua função na Casa de Leis, e, entra em vigor na data da instauração dos procedimentos.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro (MS)

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:897AA7C4

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 026/2016
Rio Negro (MS), 08 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro (MS), **Sr. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, de acordo com as suas atribuições legais e regimentais, resolve nomear em caráter especial e temporário, a servidora **Maria do Carmo Carvalho de Souza,** para cumprir a função de oficial de justiça da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 001/2016, e da Comissão Processante n. 002/2016, ambas, instauradas na Câmara Municipal de Rio Negro (MS) no dia 09 de março de 2016.

Esta nomeação não exime nenhuma responsabilidade da Sr. Maria do Carmo Carvalho de Souza no âmbito de sua função na Casa de Leis, e, entra em vigor na data da instauração dos procedimentos.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro (MS)

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:91AC7DE7

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃON. 001/2016

"Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO (MS), **CLEIDIMAR PAES CAMARGO**, FAZ SABER

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para investigar fraude ao processo licitatório n. 008/2015 – pregão presencial n. 004/2015 que tinha por escopo direcionar o certame para materializar as saídas de dinheiro público dos cofres do Município através de supostos pagamentos efetuados a terceiros.

§ 1. A formação foi realizada por sorteio, de acordo com a proporcionalidade das bancadas partidária existente na Câmara Municipal de Rio Negro (MS).

§ 2. São membros da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI:

I – Edson Moreno Reduk (PSDB) – Presidente
II – João Batista de Souza (PMDB) – Relator
III – Hélio Ferreira de Rezende (PMDB) – Membro

§ 3. Todos os atos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, deverão seguir estritamente a Constituição Federal, e no que couber, o Código de Processo Penal e a Lei Orgânica do Município, entretanto, a Comissão organizar-se-á de acordo com as suas deliberações.

Art. 2º A Comissão fica vigente pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada a pedido, e, se houver necessidade.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de dotação orçamentaria, se houver necessidade.

2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
01.010-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00

Rio Negro (MS), 09 de março de 2016

CLEIDIMAR PAES CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro (MS)

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:8B5C593E

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 002/2016

"Cria a Comissão Processante"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO (MS), **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, FAZ SABER

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante, para processar e julgar a denúncia de infração político-administrativa, com fundamento no artigo 4º, incisos VI e VII do Decreto-lei n. 201/67.

§ 1. A formação foi realizada por sorteio, de acordo com a proporcionalidade das bancadas partidária existente na Câmara Municipal de Rio Negro (MS).

§ 2. São membros da Comissão Processante:

I – João Batista de Souza (PMDB) – Presidente
II – Hélio Ferreira de Rezende (PMDB) – Relator
III – Valdir Alves Pereira (PSC) – Membro

§ 3. Todos os atos da Comissão Processante, deverão seguir estritamente a Constituição Federal, e no que couber, o Decreto-lei n. 201/67, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de dotação orçamentaria, se houver necessidade.

2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
01.010-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00

Rio Negro (MS), 09 de março de 2016

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro (MS)

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:BF98351A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria N° 729/2016, de 12 de Janeiro de 2016, juntamente com o Pregoeiro Diego Dias Paião, torna público o resultado de Licitação – Pregão Presencial N° 009/2016, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pão Francês e Pão de Forma Integral para atender às necessidades das Secretarias do Município de Rio Negro/MS, durante o exercício de 2016, em que a empresa abaixo elencada adjudicou os seguintes itens:

VENCEDOR				
EMPRESA:	ALVARO PENZE DE SOUSA-ME			
CNPJ N°:	01.878.530/0001-08			
ITEM 01: DESCRIÇÃO: PÃO FRANCÊS; PESANDO APROXIMANDAMENTE 50G POR UNIDADE				
CLAS.	UND	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	KG	3.500	R$ 8.50,00	R$ 29.750,00

ITEM 02: DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMA INTEGRAL				
CLAS.	UND	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
02	KG	200	R$ 12.50,00	R$ 2.500,00

Total de Itens: 02 (Dois)

Valor total de Produtos Licitados:
R$ 32.250 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

DIEGO DIAS PAIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Massayuki Ferreira Sumida
Código Identificador:E3BEB083

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°003/2016.

"Institui o Plano Diretor Participativo do município de Rio Negro e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Antonio Romano** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1. Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Rio Negro e institui-se como instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e integra o processo de planejamento municipal, conforme determinam o art. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), os art. 213 e 214 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e os art. 143 ao 147 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2. O Plano Diretor abrange toda a extensão territorial do Município.

Art. 3. O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, incorporarem em suas diretrizes e prioridades esta Lei e as demais leis que integram o Plano Diretor Participativo.

Art. 4. São princípios do Plano Diretor Participativo:
I. Universalização do direito à cidade;
II. A função social da cidade e da propriedade;
III. A gestão democrática e controle social;
IV. Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
V. Respeito à diversidade regional e socioespacial;
VI. Integração das políticas públicas;

VII. Dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 5. São objetivos do Plano Diretor Participativo:
I. Orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando as condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;
II. Promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação e planejamento e gestão do solo;

III. Promover a gestão democrática com a participação da população no processo de planejamento e desenvolvimento do Município;
IV. Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;
V. Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
VI. Qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;
VII. Planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais
VIII. Induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura;

§ 1º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
§ 2º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e nas leis de parcelamento, e uso e ocupação do solo.
§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.
§ 4º Em caso de seu descumprimento, deverão ser utilizados os instrumentos da política municipal constantes do Capítulo III, do Título III, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 6. Para fins desta Lei Complementar, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegura:

I. A promoção da justiça social, a redução das desigualdades sociais e da segregação socioespacial;

II. O direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao trabalho, ao saneamento ambiental, aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos sociais e ao meio ambiente preservado e sustentável;

III. A universalização da mobilidade e da acessibilidade;

IV. A descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura, considerados os aspectos locais.

Art. 7. Para fins desta Lei Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:

I. For utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;

II. Atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:
a) A adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;
b) A compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
c) A recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;
d) O adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;
e) A justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

CAPÍTULO I INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 8. O Poder Executivo Municipal deve implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:

I. Instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II. Buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;

III. Instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Participativo.

Art. 9. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pelo Núcleo de Planejamento Urbano do Município de Rio Negro e utiliza dos seguintes instrumentos:

I. Instrumentos de gestão:
a) Sistema municipal de informações;
b) Fundo municipal de desenvolvimento urbano;
c) Conselho municipal da Cidade;
d) Conferências municipais da cidade;
e) Orçamento participativo;

II. Instrumentos de participação popular:
a) Debates, audiências e consultas públicas;
b) Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Seção I Núcleo de Planejamento Urbano

Art. 10. O Núcleo de Planejamento Urbano, órgão responsável pela implementação do Plano Diretor Participativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é o órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I. Promovera articulação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com vistas à implementação do Plano Diretor Participativo;

II. Gerenciar Plano Diretor, formular e aprovar os programas e projetos para a sua implementação;

III. Monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados;

IV. Promovera implementação das estratégias e ações do Plano Diretor Participativo, mediante articulação com outras esferas de governo, setor privado, entidades comunitárias e organizações não governamentais;

V. Elaborar o Relatório Anual de Atividades, contendo a avaliação da implementação do Plano Diretor Participativo, a ser encaminhado ao Conselho Municipal da Cidade e à Câmara de Vereadores;

VI. Estruturar, implementar e gerir o Sistema Municipal de Informações, assegurando a ampla e periódica divulgação;

VII. Elaborar estudos técnicos, assim como anteprojetos de lei necessários à regulamentação dos instrumentos estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo e da legislação urbanística;

VIII. Demais atividades compatíveis com suas atribuições de órgão executivo do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção II Sistema Municipal de Informações

Art. 11. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:

I. Coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;

II. Fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Participativo;

III. Promover a ampla divulgação de informações à população.

§1º O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciados, devendo ser permanentemente atualizado.

§2º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Participativo.

§3º Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

§4º Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis Municipal.

Seção III Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano formado por recursos:

I. Próprios do Município;

II. Repasses intergovernamentais;

III. Repasses de instituições privadas ou internacionais;

IV. Repasses de pessoas física;

V. Valores repassados como medidas compensatórias decorrentes dos EIV;

VI. Receitas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Participativo, em especial, de Operação Urbana Consorciada ou transferência do direito de construir;

VII. Provenientes de aplicação financeira sobre os recursos em conta;

VIII. Doações;

IX. Outras receitas.

Art. 13. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas nesta Lei Complementar, em especial:

I. Implantação de equipamentos comunitários;

II. Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;

III. Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;
IV. Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;

V. Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;

VI. Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei Complementar;

VII. Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana.

Seção IV Conselho Municipal da Cidade de Rio Negro – CONCIDADE / RIO NEGRO -MS

Art. 14. Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade de Rio Negro – CONCIDADE / RIO NEGRO -MS, órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§ 1º O Conselho Municipal da Cidade de Rio Negro tem a finalidade de:

I. Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;

II. Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;

III. Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;

IV. Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§ 2º O Conselho Municipal da Cidade de Rio Negro tem as seguintes atribuições:

I. Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo municipal e a sociedade civil;

II. Coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;

III. Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IV. Coordenar o processo participativo da revisão e execução do plano diretor;

V. Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;

VI. Divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;

VII. Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano;

VIII. Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;

IX. Elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

§ 3º A composição do Conselho Municipal da Cidade de Rio Negro deverá contemplar a representação dos Poderes Públicos existentes no Município os todos os segmentos da sociedade civil organizada, tais como:

I. Poder Público Municipal;

II. Poder Público Estadual;

III. Poder Público Federal;

IV. Entidades dos Movimentos Populares;

V. Entidades Empresariais;

VI. Entidades dos Trabalhadores;

VII. Entidades dos Profissionais;

VIII. Instituições de ensino técnico e Universidades;

IX. Organizações não governamentais;

X. Outras entidades que atuam no desenvolvimento do Município.

Art. 15. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, estabelecerá o número de integrantes em igual número de titulares e suplentes, indicados pelos segmentos descritos no § 3º do art. 14 desta Lei**.**

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Rio Negro será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 16. Para atender seus objetivos, o CONCIDADE poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Parágrafo único. As atividades realizadas pelos membros do CONCIDADE não serão remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância para o Município.

Art. 17. A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do CONCIDADE deverá garantir:

I. Dotação orçamentária e recursos financeiros;

II. Autonomia na gestão do CONCIDADE;

III. Realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;

IV. Disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do CONCIDADE.

Parágrafo único. O funcionamento do CONCIDADE será estabelecido em Regimento Interno.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Rio Negro:

I. Acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo;

II. Acompanhar a execução de planos e projetos do desenvolvimento urbano;

III. Dar parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do encaminhamento à Câmara Municipal;

IV. Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e das Operações Urbanas Consorciadas;

V. Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;

VI. Elaborar o seu regimento interno.

Seção V Conferência da Cidade

Art. 19. A Conferência da Cidade sempre precederá as Conferências Estadual e a Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caso o Poder Executivo Municipal não convoque a Conferência, o Poder Legislativo Municipal ou a diretoria do CONCIDADE poderá fazê-la.

§2º A Conferência de que trata o *caput* do artigo, poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.

§ 3º No caso de a Conferência ser feita regionalmente, o Município sede coordenará os trabalhos.

Art. 20. A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I. Apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;

II. Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;

III. Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

IV. Sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

V. Deliberar sobre plano de trabalho para o período seguinte;

VI. Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;

VII. Indicar os órgãos e as entidades para compor o Conselho Municipal da Cidade em caso de substituição ou inclusão de membros.

Seção VI Orçamento Participativo

Art. 21. O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas de plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Participativo.

CAPÍTULO II INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I Audiências, Debates e Consultas Públicas

Art. 22. A audiência, debate ou consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.

Art. 23. A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.

Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

Art. 24. A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.

§1º O local e horário para a realização das audiências que tratam o *caput* deste artigo devem ser estabelecidos da melhor maneira que permita a participação da população interessada.

§2º A participação nas audiências deverá ser fraqueada a qualquer cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.

§3º As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa, se for o caso.

Seção II Iniciativa Popular

Art. 25. Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica do Município.

TITULO III DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPITULO I DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 26. Para promoção do desenvolvimento sustentável do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:

I. Qualidade e sustentabilidade ambiental

II. Desenvolvimento econômico descentralizado;

III. Mobilidade e universalização da acessibilidade;

IV. Moradia digna;

V. Desenvolvimento social;

VI. Proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural;

VII. Ordenamento territorial.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos. 21

Seção I Das Diretrizes Estratégicas para a Qualidade e Sustentabilidade Ambiental

Art. 27. Para a qualidade e sustentabilidade ambiental do Município deve-se elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, seguindo as seguintes diretrizes:

I. Promover a qualidade ambiental, a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais;

II. Promover a recuperação ambiental da área rural, para propiciar a recuperação das áreas degradadas, em especial das Áreas de Preservação Permanente – APPs, processos erosivos e sua revegetação, com a participação dos agricultores, trabalhadores rurais e instituições envolvidas;
III. Fomentar, incentivar e desenvolver práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e energética;

IV. Adequar e promover o processo de transformação das unidades de conservação municipais ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

V. Promover a recuperação e preservação da qualidade hídrica dos mananciais;

VI. Ampliar e qualificar as áreas destinadas para praças e parques;

VII. Promover planejamento, arborização, manutenção e ampliação da arborização urbana, e integração de praças, parques e áreas verdes;

VIII. Ampliar a permeabilidade do solo nos espaços públicos e privados dentro da área urbana e incentivar o reuso das águas de chuva;

IX. Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado, com vistas a:
a) Ampliar o saneamento básico e viabilizar o tratamento do esgoto, impedindo o seu lançamento nos corpos d'água sem tratamento;
b) Gerenciar e dispor corretamente os resíduos sólidos produzidos, implantar a coleta seletiva, incentivar iniciativas para reciclagem dos resíduos sólidos e realizar campanhas para redução desses resíduos;
c) Estabelecer normativas para a destinação final de resíduos químicos, industriais e hospitalares;
d) Promover campanhas para o combate e erradicação dos despejos e acumulados de resíduos em terrenos baldios canais e logradouros públicos;
e) Criar o cadastro e sistema de manutenção da drenagem e identificar áreas junto aos parques, rios e córregos para contenção de enchentes.

Seção II Das Diretrizes e Ações Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico Descentralizado

Art. 28. Consideram-se diretrizes para desenvolvimento econômico descentralizado:

I. Incentivar a atratividade de atividades econômicas geradoras de emprego consolidando a cidade como polo de inovação e da agroindústria;

II. Fomentar iniciativas de micro e pequenos empreendedores, e de cooperativas para apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas inovadoras, compatibilizando o crescimento econômico com o desenvolvimento social, cultural com equilíbrio ambiental;

III. Incentivar a criação de arranjos produtivos locais, estimulando a implantação de empresas de logística, de produtos para a construção civil, beneficiadoras e outras;

IV. Promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas à ampliação do emprego e renda;

V. Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, buscando a integração do mercado, a valorização dos produtos regionais e orgânicos;
VI. Incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo parcerias com instituições de ensino superior;

VII. Fomentar a implantação de cursos profissionalizantes no nível médio, tecnológico e superior, orientados pela vocação econômica local e regional, de forma articulada com os municípios da região;

VIII. Auxiliar o pequeno produtor no desenvolvimento de técnicas para o uso racional, ambientalmente correta e lucrativa;

IX. Dotar a zona rural de infraestrutura básica, em especial a manutenção das estradas e eletrificação rural para realizar gestão para dotar a zona rural de infraestrutura, em especial a manutenção de estradas e eletrificação rural;

X. Incentivar o empreendedorismo a partir da identificação de vazios econômicos no Município;

XI. Estimular a implantação de atividades econômicas de pequeno e médio porte, não poluentes, em toda a zona urbanizada, respeitadas as restrições ambientais e de vizinhança;

XII. Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo, em especial, do agronegócio;

XIII. Estimular a construção de equipamentos de hospedagem na sede urbana;

XIV. Fortalecer as atividades gastronômicas, culturais e tradicionais no Município;

XV. Promover ações voltadas a qualificar os serviços turísticos no Município.

Seção III Das Diretrizes e Estratégias para a Mobilidade e Universalização de Acessibilidade

Art. 29. Consideram-se diretrizes para mobilidade e universalização da acessibilidade:

I. Promover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a

segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;

II. Implantar rede ciclo viária nas vias arteriais, e em outras que forem necessárias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;

III. Promover e melhorar a integração da malha rodoviária, assim como sua manutenção, por meio de estradas vicinais que facilitem os deslocamentos e o escoamento da produção e possibilitando melhor grau de mobilidade da população;

IV. Reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes, desde que estas atividades não promovam o desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;

Seção IV Das Diretrizes e Ações Estratégicas para Moradia Digna

Art. 30. Consideram-se diretrizes para ampliar o acesso à moradia digna:

I. Implementar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, como forma de orientar as ações do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda às melhores condições de moradia, oferecendo a unidade habitacional dotada de infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados;

II. Implantar as unidades habitacionais para população de baixa renda, nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, definidas como áreas urbanas consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existentes com a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos, ou em casos de expansão, garantir a continuidade do Sistema Viário e da infraestrutura, evitando o crescimento consecutivo de lotes baldios e glebas ociosas;

III. Regularizar loteamentos nas ZEIS;

IV. Estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;

V. Estimular a ocupação dos vazios urbanos centrais e áreas dotadas de infraestrutura;

VI. Eliminar, gradativamente, o déficit habitacional e atender à evolução da demanda decorrente do crescimento da população, estabelecendo as metas quantitativas, qualitativas e prazos para esse atendimento;

VII. Impedir as ocupações irregulares nas áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e combater invasões da propriedade pública ou privada.

Seção V Das Diretrizes e Ações Estratégicas para o Desenvolvimento Social

Art. 31. Consideram-se diretrizes para o desenvolvimento social:

I. Promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, utilizando tais ações estratégicas:
a) Promover a inclusão social, permitindo o acesso às melhores condições de moradia, infraestrutura, equipamentos sociais, cultura e lazer na cidade à população de baixa renda;
b) Promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas com menos renda;
c) Facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade em todos os níveis: municipal, estadual e federal;
d) Promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;
e) Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos.

Seção VI Das Diretrizes e Ações Estratégicas para Proteção do Patrimônio Ambiental, Histórico e Cultural

Art. 32. Para proteção do patrimônio histórico e cultural o Poder Público Municipal deverá:

I. Compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação e valorização da identidade histórico e cultural;

II. Proteger as expressões culturais materiais, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade, utilizando tais ações estratégicas.
a) Incentivar e valorizar as manifestações culturais e o resgate ao folclore regional.

Seção VII Das Diretrizes e Ações Estratégicas para o Ordenamento Territorial

Art. 33. Consideram-se diretrizes para o Ordenamento territorial do município de Rio Negro:

I. Atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, estabelecidos neste Plano Diretor;

II. Incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizado à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;

III. Reconhecer as áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;

IV. Estimular a coexistência das atividades produtivas de pequeno e médio porte com o uso residencial, evitando-se a segregação de espaços e deslocamentos desnecessários, desde que estas atividades não promovam desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;

V. Priorizar a demarcação topograficamente e manter o perímetro urbano estabelecido nesta Lei Complementar até que este plano diretor seja revisado.

Art. 34. Consideram-se ações estratégicas para o ordenamento territorial, os seguintes instrumentos de política urbana:

I. Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II. Planejamento municipal:
a) Plano diretor participativo;
b) Macrozoneamento municipal;
c) Zoneamento Urbano;
d) Macrozoneamento de Adensamento Urbano
e) Hierarquia do Sistema Viário;
f) Regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo;
g) Código de Obras;
h) Código de Posturas
i) Plano plurianual
j) Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
k) Gestão orçamentária participativa;
l) Planos programas e projetos setoriais;
m) Planos de desenvolvimento econômico e social;

III. Instrumentos tributários e financeiros:
a) Imposto Territorial Rural – ITR;
b) Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
c) Contribuição de melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

IV. Instrumentos jurídicos e políticos
a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) IPTU Progressivo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos;
d) Direito de preempção;
e) Direito de Superfície;
f) Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
g) Instituição de unidades de conservação;
h) Usucapião especial de imóvel urbano;
i) Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
j) Transferência do direito de construir;
k) Operações urbanas consorciadas;
l) Estudo de Impacto de Vizinhança;
m) Estudo de Impacto Ambiental;

Parágrafo único. A Lei de Parcelamento, o Código de Obras, o Código de Posturas e a Lei do Conselho Municipal da Cidade deverão ser revisados, assim como a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano elaborada, respeitando as diretrizes, o Macrozoneamento e as Áreas de Interesse coletivo estabelecidos neste Plano Diretor.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I Do Macrozoneamento Municipal

Art. 35. O Macrozoneamento Municipal tem por objetivo:

I. Compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração as condicionantes ambientais;

II. Otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;

III. Conter a expansão da área urbana que causa exclusão socioterritorial e a degradação ambiental;

Art. 36. O Macrozoneamento divide a área do território do Município de Rio Negro em:

I. Macrozona rural;

II. Macrozona Urbana;

Art. 37. A Macrozona Rural constitui de todo o território do Município não inserido no perímetro urbano, com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista, não podendo ocorrer parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 38. A Macrozona Rural tem por objetivos:

I. Disponibilizar áreas propícias para atividades agropastoris, extrativistas e industriais, desde que esteja inserida no Eixo de Produção Industrial definido neste Plano Diretor;

II. Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;

III. Minimizar os impactos do uso industrial de grande porte, desde que esteja no Eixo de Produção Industrial, na área rural do Município;

IV. Promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;

V. Incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

Art. 39. A Macrozona Urbana corresponde à parcela do território localizado na sede do Município compreendida pelo perímetro urbano municipal, definido pela Lei do Perímetro Urbano, cujas atividades estão voltadas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, considerando o estado de urbanização e as condições da infraestrutura e serviços instalados.

Art. 40. Para a Macrozona Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I. Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas centrais, melhor urbanizadas, adequando-o à infraestrutura disponível;
II. Possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município e de atividades de caráter urbano, desde que atendidos os requisitos de instalação.
III. Aprimorar o desenho e a paisagem urbana;
IV. Expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, fortalecendo os centros de convivência nos bairros;
V. Ocupar vazios urbanos, configurados como áreas de expansão da ocupação;

Art. 41. Constitui Área de Preservação regulamentada por esta Lei:
a) Todas as áreas com declividade superior a 45º.
b) Toda a área ao longo das margens de rios e de seus afluentes sujeitos a inundações.

Art. 42. As áreas de preservação destinam-se, prioritariamente, à preservação ambiental sendo permitido:

a) Sua ocupação restritiva nos patamares com declividade inferior a 45º.
b) Sua exploração extrativa devidamente autorizada pelo Departamento do Meio Ambiente da Prefeitura após apresentação de projeto que comprove não afetar significativamente o meio ambiente;
c) Abertura e ampliação de ruas e vias de circulação;
d) Atividade agrícola e pastoril nas áreas onde não existir floresta;
e) Implantação de projetos residenciais, turísticos, esportivos e recreativos, compatíveis e integrados com a preservação ambiental nas áreas com declividade inferior a 45.

Parágrafo único. Nas áreas de preservação ambiental sujeitas à inundação, serão permitidas apenas atividades agropecuárias, turísticas e lazer, sendo as edificações limitadas a estas finalidades estabelecidas e localizadas em pontos elevados acima da cota de enchente.

Art. 43. Na Macrozona de Proteção Ambiental, a propriedade cumprirá sua função social quando, efetivamente, atingir os níveis de preservação ambiental previstos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 44. O Eixo de Produção Industrial é composto das áreas/lotes ao longo da Rodovia MS - 080, conforme Anexo 01, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais e industriais, respeitada a Macrozona de Proteção Ambiental, estando sujeitas à legislação ambiental e do Poder Executivo Municipal para sua implantação, tendo como diretrizes:

I. Estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;

II. Fomentar a implantação de agroindústria no Município;

III. Apoiar a instalação de parques industriais;

IV. Minimizar impactos antrópicos e ambientais, diminuindo as possibilidades de risco à saúde da população e de riscos ambientais;

V. Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;

VI. Respeitar faixa de domínio da rodovia para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Seção II Do Macrozoneamento de Adensamento Urbano

Art. 45. O Macrozoneamento de Adensamento Urbano tem como objetivos:

I. Fixar regras de ordenamento do território, definindo áreas para maior e menor adensamento, direcionando o parcelamento do solo conforme a capacidade de infraestrutura e interesse coletivo;

Art. 46. A área urbana do Município será subdividida em:

I. Macrozona de Adensamento Prioritário – MZ I;
II. Macrozona de Adensamento Secundário – MZ II;

III. Macrozona de Adensamento Restrito – MZR;

Art. 47. A Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é a área destinada a intensificação do uso e ocupação do solo, principalmente quanto a ocupação dos vazios urbanos – lotes e glebas não utilizadas ou subutilizadas, de forma a otimizar a infraestrutura e os serviços públicos existentes, e tem por objetivo:

I. Maior aproveitamento dos lotes, incentivando sua ocupação para fins urbanos;

II. Maior diversidade das atividades econômicas;

III. Incentivar a ocupação dos lotes vazios;

IV. Melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbana;

V. Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo, assim, a impermeabilização do solo;

VI. Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, faixas de rolamento e praças.

Art. 48. A Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II são as áreas destinada ao uso e ocupação gradual, acompanhando a expansão da infraestrutura e serviços públicos à medida que sejam disponibilizados, face às condições estabelecidas na Legislação Municipal específica, e tem por objetivo:

I. Implantar e qualificar a infraestrutura urbana;

II. Ampliar a oferta de equipamentos públicos e de áreas verdes;

III. Melhorar as condições de acessibilidade;

IV. Integrar os bairros periféricos à área consolidada;

V. Desenvolver programas habitacionais e de regularização fundiária;

VI. Incentivar a diversificação das atividades econômicas para ampliar a empregabilidade.

Art. 49. A Macrozona de Adensamento Restrito – MZR se caracteriza pela ocupação rarefeita, desprovida de infraestrutura, carência de serviços públicos, constituída por áreas reservadas para o futuro adensamento, estimulando-se os usos de lazer, recreação e cultura, habitacional unirresidencial, hortifruticultura, e tem por objetivo:

I. Controlar a aprovação de novos parcelamentos do solo, permitindo somente aqueles com grandes lotes e baixa densidade;

II. Controlar a expansão da cidade;
III. Incentivar usos de lazer e turismo;

IV. Assegurar a continuidade da malha viária, facilitando a mobilidade urbana.

Seção III Do Zoneamento Urbano

Art. 50. Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município será subdividida em:

I. Zona Residencial – ZR;

II. Zona Mista – ZM;

III. Zona Industrial – ZI;

IV. Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

V. Zona de Expansão Urbana – ZEU.

Art. 51. As Áreas Especiais compreendem parcelas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo, diferenciando-se ao Zoneamento e classificam-se em:

I. Área Especial de Interesse Institucional – AEInst.

II. Área Especial de Interesse Cultural e de Lazer – AEICL

Art. 52. A Zona Residencial – ZR corresponde às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, e que apresentam vazios urbanos e glebas subutilizadas. Com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média.

Art. 53. A Zona Mista – ZM corresponde às áreas dotadas de infraestrutura ocupadas, predominantemente, por atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte.

Art. 54. A Zona Industrial – ZI caracteriza-se pelo uso residencial, de comércio e serviço de âmbito local com restrições maiores de instalação do que nas demais zonas, tendo em vista incentivar, assim, a instalação dos usos industriais e os comerciais e de serviços de grande porte.

Art. 55. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS é a porção do território onde devem ser implantados os loteamentos de interesse social, as regularizações urbanísticas e fundiárias que atenderão aos seguintes objetivos:

I. Cumprir a função social da propriedade, assegurando a preservação e conservação ambiental;

II. Ampliar a oferta de moradias populares em parceria com o poder público federal e estadual e a iniciativa privada, ocupando os terrenos vazios para programas habitacionais;
III. Promover a regularização urbanística e fundiária de áreas irregulares;

IV. Possibilitar a diversidade de atividades econômicas locais e a integração de bairros periféricos;

V. Promover o remanejamento de famílias que ocupam áreas de risco.

Parágrafo único. As urbanizações na ZEIS devem ser implementadas obedecendo ao estabelecido no Plano Municipal de Habitação.

Art. 56. A Zona Especial de Interesse Cultural – ZEIC é destinada à proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico, paisagístico e se estenderá, além da área delimitada no Anexo 04 desta Lei Complementar, aos demais bens tombados pelo patrimônio histórico municipal, estadual ou federal e seu entorno, a qualquer tempo.

Art. 57. A Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA tem a finalidade de garantir áreas de permeabilidade e qualidade ambiental, e constituem reservas lineares, distribuídas pelas Macrozonas, buscando proteger áreas portadoras de vegetação arbórea nativa ou revegetadas, matas ciliares dos córregos e suas nascentes, áreas marginais aos córregos, áreas brejosas e/ou alagadiças impróprias à urbanização, preservando-se o potencial construtivo, estabelecido em lei específica.

Art. 58. A Zona de Expansão Urbana – ZEU caracteriza-se pelas áreas contíguas ao perímetro urbano identificadas como passíveis de

urbanização futura, em respeito ao Art. 3° da Lei Federal n° 6.766 de 1979 e suas atualizações, segundo o qual somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definida por lei municipal, bem como as áreas que não sejam: terrenos alagadiços e sujeitos a inundação antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que seja previamente saneados; terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes; terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até sua correção. Esta Zona tem como diretrizes:

I. Garantir reserva de área para futura expansão da ocupação urbana;

II. Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos, principalmente as vias arteriais e coletoras;

III. Garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;

IV. Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;

V. Observar a infraestrutura mínima exigida na Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

Parágrafo único. Somente será admitido o parcelamento do solo nesta área para fins urbanos, após parecer favorável não apenas do Poder Público Municipal, mas do Conselho Municipal da Cidade, que deverá analisar, entre outros fatores, a conveniência e a oportunidade do empreendimento.

Art. 59. As Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst são aquelas reservadas para edificações e instalação de equipamentos para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, cultura, saúde e segurança, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população, e transferida ao município por ocasião do registro do projeto de loteamento e/ou por outra forma de aquisição legalmente instituída;

Art. 60. As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL são áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos. São formadas por espaços públicos arborizados, integrando parques lineares ao longo dos cursos de água, lagos, jardins e arborização de ilhas centrais das vias, favorecendo as condições climáticas e permitir atividades de contemplação e repouso, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos, convívio social e ambiência urbana qualificada, e atenderão aos seguintes objetivos:

I. Formar maciços de vegetação arbórea;

II. Preservar áreas alagadiças para formação de parques ao longo dos córregos;

III. Ampliar a oferta de áreas de lazer.

Art. 61. As Áreas Especiais de Interesse Turístico – AEIT são aquelas destinadas a concentrar equipamentos, edificações e empreendimentos que sirvam ao turismo e tem como objetivo:

I. Promover o desenvolvimento turístico;

II. Estabelecer normas de uso e ocupação do solo.

Seção IV Da regularização de parcelamentos do solo e edificações

Art. 62. Para fins de regularização de parcelamentos do solo e edificações, se estabelece parâmetros diferenciados para situações que estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Legislação Complementar.

Art. 63. Para efeito da aplicação dessa seção, as citações nele contidos referente a parâmetros de ocupação do solo e zoneamento, correspondem ao definido nas tabelas 01, 02, 03 e 04, anexas a esta Lei e também pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, quando esta última for aprovada.

Subseção I Da regularização de parcelamentos

Art. 64. Não é passível de regularização parcelamento em área de risco ou naquela considerada *non aedificandi*, conforme análise do órgão competente.

Art. 65. Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo Municipal em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região e apreciação do Conselho Municipal da Cidade de Rio Negro.

Art. 66. Podem propor regularização de parcelamento do solo:

I. O proprietário;

II. O portador de Compromisso de Compra e Venda, de Cessão, de Promessa de Cessão, ou outro documento equivalente que represente a compra de um lote deste parcelamento ou associação ou cooperativa habitacional;

III. O Executivo, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Independentemente da iniciativa de regularização do parcelamento, certidão emitida pelo Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade, sem, com isto caracterizar reconhecimento do Município quanto ao domínio.

Art. 67. O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pelo Executivo, que:

I. Fixará as diretrizes e os parâmetros urbanísticos;

II. Avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento ou em outro local;

III. Definirá as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.

Parágrafo único. Em caso de realização de obras pelo Município, fica obrigado o loteador a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

Art. 68. A aprovação do parcelamento decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à posse e ao domínio, quer em relação ao Município, quer entre as partes interessadas no contrato de aquisição de terreno ou de construções edilícias.

Art. 69. O protocolo ou a aprovação de parcelamento do solo de glebas a serem regularizadas não eximem a responsabilidade do parcelador pelo cumprimento do disposto no art. 50 da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização que se promove.

Art. 70. A diferença de até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas, nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que contém o Código Civil.

Art. 71. É permitida a regularização, no todo ou em parte, dos loteamentos de que trata esta subseção.

Art. 72. A aprovação dos parcelamentos que se refere esta subseção será efetuada por decreto.

Subseção II Da regularização de edificações

Art. 73. É passível de regularização a edificação que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei Complementar, e aos demais estabelecidos em legislação específica a ser elaborada e aprovada.

§ 1º. Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser simultânea à regularização do parcelamento do solo.

§ 2º. A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio, ou a serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

§ 3º. Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:

I. Situadas em Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;

II. Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;

III. Destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.

Art. 74. Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Seção, edificação que:

I. Esteja implantada em áreas de risco, em área considerada não edificável, em área pública, inclusive a destinada à implantação de sistema viário, ou área de projeto básico definido pelo Executivo, a ser implantado em área de projeto viário prioritário, nos termos da legislação urbanística e de acordo com o previsto nesta Lei Complementar;

II. Esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

Art. 75. A regularização de edificação será onerosa e calculada de acordo com o tipo de irregularidade e a classificação da edificação, exceto para os casos previstos em lei específica, que será elaborada e aprovada, complementar a este Plano Diretor Participativo.

§ 1º. O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos por lei específica.

§ 2º. Em caso de edificação residencial horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.
§ 3º. A avaliação do imóvel, edificação ou terreno será feita pelo órgão competente do setor de tributação do Executivo Municipal, segundo os critérios de avaliação utilizados para cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no ano em que o imóvel for vistoriado.

Subseção III Da regularização de Caráter Social e Pública

Art. 76. Independentemente de solicitação ou de protocolização de requerimento, será considerada regular a edificação de uso exclusivamente residencial, construída em lote aprovado e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal, cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$30.000,00 (trinta mil reais), no qual conste esse valor, salvo se:

I. Apresentem área construída diferente daquela lançada no Cadastro Imobiliário Municipal;

II. Contrariem a legislação federal ou estadual vigente;

III. Seja o proprietário do imóvel possuidor de mais de um lote no Município.

§ 1º. Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no endereço de entrega da notificação-recibo do IPTU.

§ 2º. Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, o Certificado de Regularidade, expedido automaticamente, será declarado nulo e serão aplicadas as sanções cabíveis.

§ 3º. Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 4º. Por opção do interessado, poderá ser requerido “visto em planta”, conforma os procedimentos previstos na Subseção III desta Seção.

§ 5º. Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo não serão cobrados quaisquer tipos de taxa ou preço público referentes à regularização pretendida.

Art. 77. Poderá ser requerida a regularização por meio de procedimento simplificado, a ser regulamento por lei específica complementar a este Plano Diretor, para a edificação cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e desde que o proprietário do imóvel seja possuidor de um único lote no Município, nos seguintes casos:

I. Destinada ao uso exclusivamente residencial.

II. Destinada ao uso misto que apresente o uso residencial referido no inciso I deste artigo e o uso não residencial permito no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos.

III. Destinada a uso não residencial permitido no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º. Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 2º. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público, referente à regularização pretendida.

Art. 78. Poderá ser requerida regularização de imóvel de propriedade do Poder Público, independentemente de seu valor, por meio de procedimento simplificado, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público referente à regularização pretendida.

Art. 79. O contribuinte que, da sua livre e espontânea vontade, denunciar a irregularidade existente no seu imóvel, será beneficiado com o parcelamento do seu débito, na forma a ser definida na regulamentação de lei específica.

Art. 80. A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à regularização de uso irregular ou à permanência de uso desconforme porventura instalado no imóvel.

Art. 81. Os casos omissos ficarão a cargo de o órgão competente decidir.

Subseção III Das demais regularizações

Art. 82. A edificação passível de regularização, nos termos definidos por esta Lei e que não se enquadrem no disposto nas Subseção I e Subseção II desta Seção, poderão ser regularizadas por meio de procedimento simplificados a serem definidos por lei específica, a ser elaborada e aprovada.

Seção IV Da Hierarquia do Sistema Viário

Art. 83. Legislação Complementar Municipal específica, estabelecerá o Sistema Viário, com base no disposto nesta Lei Complementar, descrito nos Anexos VIII, IX e X relativos a:

I. Dimensionamento das vias públicas incluindo:
a) Faixa de rolamento para veículos;
b) Faixa para estacionamento e acostamento para veículos;
c) Ciclovia unidirecional ou bidirecional, sempre que possível;
d) Passeio para pedestre;

II. Funcionamento, estrutura urbana e qualificação dos espaços públicos;

III. Interligação entre as potencialidades turísticas do Município;
IV. Operacionalização dos modos de transportes;

V. Valorização da paisagem;

VI. Acessibilidade aos recursos naturais.

Art. 84. Para fins de Sistema Viário Municipal, são classificadas como:

I. Sistema Viário Urbano:
a. Via local;
b. Via coletora;
c. Via arterial;
d. Via de Trânsito Rápido.

II. Sistema Viário Rural:
a. Via local rural;
b. Via estruturante;
c. Rodovia.

Parágrafo único. Considera-se Sistema Viário do Município o sistema viário urbano que, de forma hierarquizada e articulada com o sistema viário rural, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos neste artigo.

Subseção I Da hierarquia do sistema viário urbano

Art. 85. Para fins de hierarquia viária, são classificadas as seguintes tipologias de via:

I. Via Local: aquela destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve ser desestimulado – largura mínima de via: 15 (quinze) metros;

II. Via Coletora: aquela que coleta e distribui os fluxos veiculares entre as vias arteriais e locais, destinada tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, apoiando a circulação viária das vias arteriais – largura mínima de via: 24 (Vinte e quatro) metros;

III. Via Arterial: aquela destinada a atender como prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, interligando pontos centrais na área urbana e recebendo os fluxos veiculares das vias coletoras e arteriais – largura mínima de via: 26 (vinte e seis) metros;

IV. Via de Trânsito Rápido – VTR: aquela destinada a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais, mas que está localizada dentro do perímetro urbano, criando conflitos com o uso do território municipal, e deve ter, por isso, um tratamento especial – largura mínima de via de 33 (trinta e três) metros.

Subseção II Da hierarquia do sistema viário rural

Art. 86. Para fins de hierarquia do sistema viário rural, são classificadas as seguintes tipologias de via:
I. Via Local Rural: aquela destinada a interligar as áreas rurais às áreas urbanas do município. Largura mínima de via: 13 (treze) metros;

II. Via Estruturante: aquela destinada a organizar o tráfego geral do município, permitindo interligar diferentes áreas urbanas, ou assentamentos, do Município. Largura mínima de via: 14 (quatorze) metros;

III. Rodovia: aquela destinada a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS - URBANÍSTICOS

Art. 87. Para a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I. Parcelamento, edificação ou utilização compulsória;

II. IPTU Progressivo;

III. Desapropriação com pagamento em títulos;

IV. Direito de preempção;

V. Do tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;

VI. Da usucapião especial de imóvel urbano;

VII. Da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso;

VIII. Da transferência do direito de construir;

IX. Da operação urbana consorciada;

X. Do estudo prévio de impacto de vizinhança.

Seção I Do Parcelamento, edificação ou utilização compulsória

Art. 88. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificada, subutilizada ou não utilizada, onde for considerada área de ocupação prioritária, na forma de Legislação Complementar específica que disporá sobre a matéria e pela demarcação das áreas passíveis à aplicação, consideram-se:

I. Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;
II. Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 5 anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;

III. Imóvel não edificado: aquele que não possua qualquer tipo de edificação.

Art. 89. A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:

I. Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;

II. Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;

III. Combater o processo de periferização;

IV. Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;

V. Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 90. Os imóveis nas condições a que se refere o art. 86 desta Lei serão identificados, e seus proprietários notificados:

I. Por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 1º A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 2º Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos:
a) 12 meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
b) 12 meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;
c) 12 meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
d) 24 meses para a conclusão do empreendimento.

§ 3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo. 44

§ 4º As edificações enquadradas no § 2º do art.86. desta Legislação Complementar deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.

§ 5º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.
§ 6º Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento da Operação Urbana Consorciada para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 91. Até que se aprove Legislação Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZ I é passível de aplicação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano.

Seção II Do IPTU Progressivo

Art. 92. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 1º Lei Complementar ao Plano Diretor Participativo, delimitará áreas em que incidirá o IPTU progressivo, bem como o valor da alíquota a ser aplicada a cada ano, e não devendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação diferenciada de que trata este artigo.

Art. 93. Até que se aprove Legislação Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZ I é passível de aplicação do IPTU com alíquotas diferenciadas.

Seção III Da desapropriação com pagamento em títulos

Art. 94. Decorridos cincos anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza.

II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas na Seção I do Capítulo III do Título III desta Lei.

Seção IV Do direito de preempção

Art. 95. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:

I. Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

II. Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;

III. Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana.

IV. Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura nas Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst;

V. Criação de espaços públicos de lazer localizados nas Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL;

§1º Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 dias, a partir da lei municipal específica.

§3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do

§1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 96. O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:

I. Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II. Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;

III. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;

IV. Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§1º A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§2º Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§4º Em 30 dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel. 47

§5º Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Art. 97. Até que seja aprovada Lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZ I fica passível de ser aplicado o direito de preempção.

Seção V Do tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano

Art. 98. O município procederá ao tombamento dos bens, ou registro histórico, que constituem o seu patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico e natural, conforme procedimentos e regulamentos de lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo.

Art. 99. As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer, as Áreas Especiais de Interesse Turístico, além das áreas identificadas em lei específica, são passíveis de processo de preempção previsto na Seção IV do Capítulo III do Título III desta Lei.

Seção VI Da usucapião especial de imóvel urbano

Art. 100. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até trezentos e sessenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1o O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2o O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3o Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 101. As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2. A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3. Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4. O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5. As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 102. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 103. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I. O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II. Os possuidores, em estado de composse;

III. Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representantes.

§ 1. Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2. O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 104. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 105. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção VII Da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso

Art. 106. O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo Conselho Municipal da Cidade de Rio Negro, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 107. As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por

lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo, determinando:

I. Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;

II. A fórmula de cálculo para a cobrança;

III. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga.

IV. A contrapartida do beneficiário;

V. Indicação das áreas passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso, por meio de mapa anexo.

Art. 108. Até que seja aprovada lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZ I, a Macrozona de Adensamento Secundário – MZ II, as Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer e as Áreas Especiais de Interesse Turístico serão passíveis de se aplicar a outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso.

Seção VIII Da transferência do direito de construir

Art. 109. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:

I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II. Preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural.

III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do *caput* deste artigo.

§ 2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

§ 3º. Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:
a) A equivalência de valor de mercado entre os imóveis;
b) O volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 110. A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 111. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal de planejamento urbano.

Seção IX Operação Urbana Consorciada

Art. 112. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 1º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
a) A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;
b) A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º As operações urbanas consorciadas somente poderão ser realizadas na Macrozona de Adensamento Prioritário – MZ I e na Macrozona de Adensamento Secundário – MZ II.

Art. 113. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:

I. Definição da área a ser atingida;

II. Programa básico de ocupação da área;
III. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV. Finalidades da operação;

V. Estudo prévio de impacto de vizinhança, como previsto pela Seção X do Capítulo III do Título III desta Lei Complementar;

VI. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos na seção VII do Capítulo III do Título III desta Lei;

VII. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Seção X Do estudo prévio de impacto de vizinhança

Art. 114. Lei Complementar Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 115. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I. Adensamento populacional;

II. Equipamentos urbanos e comunitários;

III. Uso e ocupação do solo;

IV. Valorização imobiliária;

V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI. Ventilação e iluminação;

VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§ 1º Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§ 2º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.
Art. 116. A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo

interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

Art. 117. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 118. A contar da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores:

I. No prazo de 1 (um) ano:
a) Projeto de lei do parcelamento, uso e ocupação do solo.

II. No prazo de 2 (dois) anos:
a) Leis regulamentadoras dos instrumentos urbanísticos;
b) Projeto de lei do código de posturas;
c) Código de obras e edificações.

Art. 119. Com a aprovação desta Lei Complementar, qualquer alteração na Lei de Perímetro Urbano do Município de Rio Negro somente será feita com revisão do Plano Diretor Participativo.

Art. 120. Este Plano Diretor Participativo deve ser revisado no prazo mínimo de cinco anos, e no máximo de dez anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 121. Integram esta Lei Complementar, os seguintes anexos:
I. Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal.

II. Anexo II - Mapa de Perímetro Urbano da Sede Municipal.

III. Anexo III - Mapa de Macrozoneamento de Adensamento Urbano da Sede Municipal.

IV. Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano e Áreas Especiais de Interesse da Sede Municipal.

V. Anexo V - Mapa de Zoneamento Urbano do Povoado de São Francisco.

VI. Anexo VI - Tabelas de Uso e Ocupação das Zonas Urbanas do Distrito Sede.

VII. Anexo VII - Definição e Classificação de Usos e Conceituação dos Índices Urbanísticos.

VIII. Anexo VIII - Mapa de Sistema Viário da Sede Municipal.

IX. Anexo IX - Tabela de Dimensionamento.

X. Anexo X - Perfil das Vias.

XI. Anexo XI - Mapa de Perímetro Urbano do Distrito de Nova Esperança.

XII. Anexo XII - Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito de Nova Esperança.

XIII. Anexo XIII - Memorial de descrição do Perímetro Urbano da Sede Municipal.

XIV. Anexo XIV - Memorial de descrição das Macrozonas de Adensamento Urbano da Sede Municipal.

XV. Anexo XV - Memorial de descrição do Zoneamento e Áreas Especiais de Interesse da Sede Municipal.

XVI. Anexo XVI - Memorial de descrição do Perímetro Urbano do Distrito Nova Esperança.

XVII. Anexo XVII - Memorial de descrição do Zoneamento Urbano do Distrito de Nova Esperança.

Art. 122. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 123. Fica revogada a Lei nº 692 de 03 de abril de 2013.

Art. 124. Devem ser revisadas as Leis nº(s) 264/91 20 de setembro de 1991, e nº 278/92 28 de novembro de 2000, nº 574/07 de 28 de junho de 2007, nº 200/86 22 de setembro de 1986 e demais disposições em contrário.

Município de Rio Negro/MS, 15 de março de 2016.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal
Rio Negro/MS

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:5490E74F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 038/2014/SMS

EDITAL Nº 038/2014/SMS – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado I/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, regidos pelo Edital nº 002/2014/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 18/03/2016.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS	
1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ESF IX- Bairro Fênix	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	Tatiane Aparecida Zandomeni

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2014.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de março de 2016.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:6A53A1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Edital de Notificação N° 0001, de 14 de março de 2016.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente à limpeza de terrenos urbanos e do passeio público, situado em frente dos mesmos.
Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
1446/2016	Antonio Ferreira de Souza	Rua Curicaca, 567	79	2	Jardim Gramado
1396/2015	Augusto Gomes	Rua Canários, 450	50	10	Jardim Gramado
1499/2016	Celso da Silva Ferreira	Rua Pelicanos, 1450	28	15	Jardim Gramado
1607/2016	Florinda da Silva Ferreira	Rua Anhumas, 1519	11	6	Jardim dos Pássaros I
1595/2016	Ismael Carlos dos Santos	Rua Anhumas, 1391	10	22	Jardim dos Pássaros I
1594/2016	Izidoro Vaz Gonçalves	Rua dos Canários, 1322	56	14	Jardim Gramado
1587/2016	Joaquim Irineu dos Santos	Rua Anhumas, 756	99	16	Jardim Gramado
1439/2016	Jurandir Roberto Pinto	Rua Estudante Soni Bortoli, 494	31	21	Jardim Alvorada
1668/2016	Luiz Carlos de Almeida	Avenida Dom Pedro I, SN	73	17	Capão Redondo II
1450/2016	Luiz Carlos de Jesus Santos	Rua Curicaca, 344	63	11	Jardim gramado
1683/2016	Maria Ferreira da Silva Santos	Rua Cerejeira, 354	8	22	São Cristóvão II
1576/2016	Maria Rodrigues da Silva	Rua dos Canários, 523	64	8	Jardim Gramado
1650/2016	Naime Ferreira de Oliveira	Rua Paraná, SN	4	16	Jardim Alvorada
1440/2016	Osmar Alves Lino	Avenida Juscelino Kubitschek, 1890	3	1	Primo Maffissoni
1519/2016	Valdir Marcon	Rua Espírito Santo, 1838	67	7	Capão Redondo II

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 14 de março de 2.016.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D4C86EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 030/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o exercício de 2016, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 30 de Março de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Março de 2.016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:968C872E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 107/2016

Decreto "P" nº 107/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Revogar Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto "P" 106/2016 – PMSGO-GAB, de 08 de Março de 2016, o qual nomeou ***ADEMAR APARECIDO DA SILVA***, no cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI – 2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:005504CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 108/2016

Decreto "P" nº 108/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder o servidor ***PAULO ROCHA SILVA***, matrícula 1968, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Zootecnista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado de Receita e Controle Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste/MS, nos termos do Ofício n. 002/2016, de 07 de Março de 2016, no período compreendido entre 07/03/2016 e 31/12/2016, e com fundamento no Inciso II, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, regulamentada pela Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:63A5712E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 109/2016

Decreto "P" nº 109/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a cedência do servidor ***MILTON ZIMERMANN PINTO***, matrícula 946, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades junto ao Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB de São Gabriel do Oeste, no período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016, e com fundamento no Inciso II, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, regulamentada pela Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A9DBFC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 110/2016

Decreto "P" nº 110/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ***RICARDO ALEXANDRE VASQUES GOMES***, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição ao servidor Milton Zimermann Pinto, que encontra-se cedido ao Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB de São Gabriel do Oeste, no período compreendido entre 01/03/2016 e 21/12/2016, em conformidade com o Art. 183 – B, da Lei Complementar 028/2007, acrescentado pelo Art. 15 da Lei Complementar 132/2014 e, em consequência conceder a gratificação mensal de R$ 1.806,41.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:20783725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 111/2016

Decreto "P" nº 111/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Renato da Silva Moura	Técnico de Serviço Público	Engenheiro de Alimentos	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6B862248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 112/2016

Decreto "P" nº 112/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, em Virtude de Desistência.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***MAURA CRISTINA GARCIA DE ARAUJO***, no cargo de Assistente de Serviço

Especializado, na função de Auxiliar de Consultório Dentário – 08 horas/diárias, em virtude de desistência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:EAAC1CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 113/2016

Decreto "P" nº 113/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5º	Diomara Silvana Marinho Benites	Assistente de Serviço Especializado	Auxiliar de Consultório Dentário	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:14D4C6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 114/2016

Decreto "P" nº 114/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, em Virtude de Desistência.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***ROBERTA DAL MAS LANG***, no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem – 08 horas/diárias, em virtude de desistência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6AA07C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 115/2016

Decreto "P" nº 115/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
11º	Dione Custodio da Silva	Agente de Serviço Público	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1C9F9BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 116/2016

Decreto "P" nº 116/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Dispõe Sobre Abertura De Vaga Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/01/2015, de 28/08/2015, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo – 04 horas/diárias, do Quadro

Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DF1E8E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 117/2016

Decreto "P" nº 117/2016 PMSGO-GAB 14 de Março de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Natalia Adriane Marcon	Técnico de Serviço Público	Odontólogo	04 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:87A724D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 005/2015 - CMI - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção. Matéria antes publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 28/08/2015. Edição 1419

DELIBERAÇÃO Nº 005/2015 CMI 06 de julho de 2015

Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 06 de julho de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o parecer número 002/2015 da Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal do Idoso sobre a análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI, referente ao meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2015, o qual é favorável à aprovação do referido Balancete.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 06 de julho de 2015.

ISIS FINARDI
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:C18EB755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 006/2015 - CMI - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por Incorreção. Matéria antes publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 04/09/2015. Edição 1424

DELIBERAÇÃO Nº 006/2015 CMI 25 de agosto de 2015

Aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Municipal do Idoso – FMI para o exercício de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 25 de agosto de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal do Idoso - FMI, exercício de 2016, no valor aproximadamente de R$ **1.079,00 (Hum mil e setenta e noves reais).**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 25 de agosto de 2015.

ISIS FINARDI
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:BAD338D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 007/2015 - CMI - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por Incorreção. Matéria antes publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 12/11/2015. Edição 1470

DELIBERAÇÃO Nº 007/2015 CMI 31 de Agosto de 2015

Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente ao mês de Maio 2015.

.
A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o parecer número 003/2015 da Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal do Idoso sobre a análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI, referente ao mês de Maio de 2015, o qual é favorável à aprovação do referido Balancete.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 31 de Agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 31 de Agosto de 2015.

ISIS FINARDI
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:89A2C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 008/2015 - CMI

DELIBERAÇÃO Nº 008/2015 CMI 09 de novembro de 2015

Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente aos meses de junho e julho de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o parecer número 004/2015 da Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal do Idoso sobre a análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI, referente ao meses de junho e julho de 2015, o qual é favorável à aprovação dos referidos Balancetes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 09 de Novembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 09 de Novembro de 2015.

ISIS FINARDI
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:906B2588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 003/2016 - CMI

DELIBERAÇÃO N° 003/2016	CMI	08 de março de 2016

Altera a Deliberação nº 002/2016, a qual aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Idoso para o ano de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 08 de março de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso/CMI para o ano de 2016, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2016					
CMI					
Segunda - Feira					
Mês	**Dia**	**Horário**	**Mês**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	-----	-----	**Julho**	11	13h e 15min
Fevereiro	-----	-----	**Agosto**	08	13h e 15min
Março	-----	-----	**Setembro**	12	13h e 15min
Abril	11	13h e 15min	**Outubro**	10	13h e 15min
Maio	09	13h e 15min	**Novembro**	14	13h e 15min
Junho	13	13h e 15min	**Dezembro**	12	13h e 15min

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D"Sala 07.
Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 08 de março de 2016.

ALTAMIRA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:CB445A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 004/2016 - CMI

DELIBERAÇÃO N° 004/2016	CMI	08 de março de 2016

Nomeia Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal do Idoso, gestão 2016/2018.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 08 de março de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2016/2018 com os seguintes Conselheiros:

Representantes Governamentais: **Jeane Beatriz Martelli e Rosimeri Silva Lima Oliveira.**
Representantes Não Governamentais: **Soraia Aparecida Chrun Silva e Glaci Antônia Marquetti.**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 08 de março 2016.

ALTAMIRA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:A71277C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 005/2016 - CMI

DELIBERAÇÃO N° 005/2016	CMI	08 de março de 2016

Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Conselho Municipal do Idoso.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 08 de março de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 001/2014 do CMI, de 07 de Julho de 2014, a qual autoriza a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, com base na Lei Federal nº 12.213 e na Lei Municipal nº 911/2013 de 08 de outubro de 2013 e dá outras providências;
A Deliberação nº 001/2014 do CMI, de 07 de Julho de 2014, a qual Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos apresentados ao Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste e dá outras providências,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2016/2018 com os seguintes Conselheiros:

Representantes Governamentais: **Paula Souza Lara e César Antônio Sorgatto.**

Representantes Não Governamentais: **Andréia dos Santos Carvalho e Altamira Pereira da Silva.**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 08 de março de 2016.

ALTAMIRA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:2BE64EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 006/2016 - CMI

DELIBERAÇÃO N° 006/2016	CMI	14 de março de 2016

Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente aos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2015.

.
A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 14 de março de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 879/2012, de 28 de Novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o parecer número 001/2016 da Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal do Idoso sobre a análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI, referente ao meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2015, o qual é favorável à aprovação dos referidos Balancetes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 14 de Março de 2016.

ALTAMIRA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:250AA128

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 017/2016
Processo Administrativo nº 028164/2016
Pregão Presencial nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Aurora de Souza Santos & Cia Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2016, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Processo Licitatório n° 005/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores: Linha Fazenda São José / Fazenda Santa Cecília / Assentamento Campanário (item 14) – R$ 3,00 (três reais) por quilometro rodado.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 20 de Dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar da contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo I do Pregão Presencial 002/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Altamiro de Oliveira Santos
Data da assinatura: 25 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:75DD36F7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 018/2016
Processo Administrativo nº 028164/2016
Pregão Presencial nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Transportadora Amigos da Educação Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2016, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Processo Licitatório n° 005/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 108.120,00 (cento e oito mil, cento e vinte reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores:
Linha Fazenda São Luis do Oeste/ Jauru (item 12) – R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por quilometro rodado.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 20 de Dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A execução dos serviços será de

acordo com o calendário escolar da contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo I do Pregão Presencial 002/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Edes Neres de Araújo
Data da assinatura: 26 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:497917E9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 020/2016
Processo Administrativo nº 028164/2016
Pregão Presencial nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Denilson Teodoro de Souza ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2016, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Processo Licitatório n° 005/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 63.712,00 (sessenta e três mil, setecentos e doze reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores: Linha Furna do Pereira – Areado (item 1) – R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por quilometro rodado.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 20 de Dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar da contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo I do Pregão Presencial 002/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Denilson Teodoro de Souza
Data da assinatura: 26 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:BB200C3C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 021/2016
Processo Administrativo nº 028164/2016
Pregão Presencial nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Jerson Moreira da Silva ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2016, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Processo Licitatório n° 005/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 51.428,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores: Linha Areado / São Gabriel (item 6) – R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por quilometro rodado.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 20 de Dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar da contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo I do Pregão Presencial 002/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Jerson Moreira da Silva
Data da assinatura: 26 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:F8DED57E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 022/2016
Processo Administrativo nº 028164/2016
Pregão Presencial nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Trans Monteiro Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2016, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Processo Licitatório n° 005/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 345.166,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores: Linha Assentamento Itaqui / MST / Assentamento Campanário (item 10) – R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por quilometro rodado; Linha Assentamento Itaqui Linha Interna (item 11) - R$ 5,245 (cinco reais e duzentos e quarenta e cinco milésimos de real) por quilometro rodado; Linha Fazenda Alvorada e Retiros / Fazenda Macaco / Areado (item 13) – R$ 5,375 (cinco reais e trezentos e setenta e cinco milésimos de real) por quilometro rodado; Linha Assentamento Itaqui / Fazenda Andorinha (item 15) - R$ 5,675 (cinco reais e seiscentos e setenta e cinco milésimos de real) por quilometro rodado.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 20 de Dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar da contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo I do Pregão Presencial 002/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Pedro Carneiro Monteiro
Data da assinatura: 26 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:26AF09BD

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 024/2016
Processo Administrativo nº 028164/2016
Pregão Presencial nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Everson Luiz Rezzieri EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2016, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Processo Licitatório n° 005/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores: Linha Fazenda Aruanã/ Fazenda Pontal / Salenco / São Gabriel (item 03) – R$2,80 (dois reais e oitenta centavos) por quilometro rodado.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 20 de Dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar da contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo I do Pregão Presencial 002/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Everson Luiz Rezzieri
Data da assinatura: 29 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:4EBBC487

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVENIO

Extrato do Convênio
Convênio nº 009/2016
Processo administrativo: nº 028866/2016-SEMAS
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente: Associação "Construtores de um Mundo Melhor" - ACMM
Objeto: Transferência de recursos financeiros da **Concedente** a **Convenente**, para despesas de custeio, visando a execução do a execução do serviço visando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional-Abrigo Institucional, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento independentemente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Lei Municipal nº 767, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, a Deliberação nº 045/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social de 12 de dezembro de 2014, o Decreto Municipal nº 713 de 02 de maio de 2014.
Dotação orçamentária:

020400	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0004.2036.0003	Serv. Convivência e Fortalecimento de Vinculos
3.3.50.43.00	Subvenções sociais

Valor: O valor total do presente convênio é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que será repassado em 05 (cinco) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: O presente convênio vigorará até a data de 31 de julho de 2016, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as participes.
Assinantes: Adão Unírio Rolim /Sônia M. Candeloro/ Rita Lucia Guimarães H. Gutierrez.
Data da assinatura: 15 de março de 2016.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:1C194BC6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVENIO

Extrato do Convênio
Convênio nº 010/2016
Processo administrativo: nº 30.107/2016-SEMAS
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente: Associação "Construtores de um Mundo Melhor" - ACMM
Objeto: Transferência de recursos financeiros da **Concedente** a **Convenente**, para despesas de custeio, visando a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, a ser desenvolvido da "Cada da Vovó Ainda", em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento independentemente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Lei Municipal nº 767, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, a Deliberação nº 045/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social de 12 de dezembro de 2014, o Decreto Municipal nº 713 de 02 de maio de 2014.
Dotação orçamentária:

020400	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2034.0001	Serv. Convivência e Fortalecimento de Vinculos
3.3.50.43.00	Subvenções sociais

Valor: O valor total do presente convênio é de **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinqüenta reais)**, que será repassado em uma única parcela, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: O presente convênio vigorará até a data de 31 de março de 2016, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as participes.
Assinantes: Adão Unírio Rolim /Sônia M. Candeloro/ Rita Lucia Guimarães H. Gutierrez.
Data da assinatura: 15 de março de 2016.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:B32D694C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 019/2016
Processo Administrativo nº 028164/2016
Pregão Presencial nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Luiz Carlos Transportes Ltda EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2016, de acordo com as disposições constantes neste

instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Processo Licitatório n° 005/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 182.736,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com os quilômetros rodados por linha, obedecendo os seguintes valores: Linha Fazenda Santa Cruz - Fazenda Recreio – São Gabriel (item 2) – R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) por quilometro rodado; Linha Assentamento Itaqui/ Assentamento Campanário (item 9) - R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por quilometro rodado.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 20 de Dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar da contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo I do Pregão Presencial 002/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/ Luiz Carlos Martins Antonio
Data da assinatura: 26 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:8482836E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 253/2016

PROCESSO Nº 074/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.10.302.
0035.2.300.3.3.90.30.00.00, DATA EMPENHO 21/01/2016.

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A5D04A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC-FARMA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal, Senhor JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.117.335- SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1.228, Selvíria/MS, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, Selvíria/MS, e do outro lado como contratada, a empresa FARMACIA ALTERNATIVA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.070.289/0001-03, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 54 2 0066129-3, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 872, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, denominada contratada, por seu representante legal, a senhora CHRISTIAN PAULA DA SILVA QUEIROZ, brasileira, Solteira, nascida em 05/05/1972, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o N.º 519.280.351-91, portadora da célula de identidade RG N.º 400.401, SSP/MS, residente e domiciliada à Rua Joaquim Diogo Filho, nº 830, centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, celebram o presente contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Decreto Municipal 418/2012 e subsidiariamente, na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:
O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante no Edital N.º 033/2015, Pregão Presencial Nº 016/2015 e devidamente homologado em 18 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 O objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria/MS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.
3.1 Fica convencionado que os medicamentos serão entregues no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, portanto o valor máximo a ser faturado mensalmente é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
3.2 A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que for entregue em desconformidade com as cláusulas contratuais e aquelas previstas no Edital de Licitação.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1 O valor mensal do presente contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
4.2 O valor total do presente contrato é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
4.3 Fica fixado o percentual de 16,05%, de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 A contratante pagará para a contratada, de acordo com o fornecimento dos medicamentos, sendo seu valor Maximo mensal o estipulado na Cláusula Quarta.
5.2. O pagamento será efetuado com até 20 dias após entrega e aceite dos medicamentos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.
5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5.5. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.
5.6 É condição para realização do(s) pagamento(s), a apresentação das cópias das receitas atendidas, sendo que estas deverão ser entregue(s) juntamente com a nota fiscal, em sua seqüência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
7.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Pregão Presencial, durante a execução do contrato.
7.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.5 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:
7.5.1 Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca,...);
7.5.2 Os medicamentos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
7.5.3 Os medicamentos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, ou outro prazo de acordo com o fabricante, impressos na embalagem, sendo que somente serão recebidos(s) os produtos com data de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento, antes de seu respectivo vencimento.

7.5.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
7.6 É condição para realização do(s) pagamento(s), que a empresa apresente as cópias das receitas atendidas, sendo que estas deverão ser entregue(s) juntamente com a nota fiscal, em sua seqüência.
7.7 A empresa deverá apresentar juntamente com a(s) Nota Fiscal/Fatura, a prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).
7.8 A empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
7.9 A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
8.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:
8.2. Efetuar o(s) pagamentos) de acordo com o fornecimento dos medicamentos, sendo seu valor estipulado na Cláusula Quarta.
8.3. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
8.4. Fiscalizar, através do Secretário Municipal de Saúde e Secretario Municipal de Finanças, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
8.5. Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS
10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO
11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.
11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
11.3. Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. A rescisão contratual pode ser operada:
12.2. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
12.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida ao termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
12.4. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002 e legislação complementar.
13.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4° da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:
13.3. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
13.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
13.5. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
13.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
13.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
13.8. Comportar-se de modo inidôneo;
13.9. Cometer fraude fiscal.
13.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.
13.11. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
13.12. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado.

13.14. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
13.15. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2016, conforme segue:
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
10.302.0035.2300 - Manutenção e operacionalização do bloco da assistência hospitalar e ambulatorial – media e alta complexidade.
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 1000
Fonte – 14010
Fonte – 31010
Fonte – 70071

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 04 de janeiro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

FARMACIA ALTERNATIVA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A45D9637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA EDITAL N. 11/2016-PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2016.

Objeto: aquisição de materiais de escritório, para o Município de Selvíria, conforme relações em anexo l. Data e local da realização do Pregão: 23 de março de 2016, tendo como nova data de abertura para o dia 04 de abril de 2016, permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Selvíria – MS, 15 de março de 2016.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:11F4ACBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. EDITAL N.º 02/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME – EPP.
O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço global, tendo por objeto a Aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade e que estejam devidamente cadastradas no Centro de Referencia Social – CRAS, o qual será financiado com recurso do FIS – Fundo de Investimento Social. Abertura: Dia 23/03/2016 –Tendo como nova data de abertura para o dia - 04/04/2016, Telefone: (XX67) 3579 1485. Horário de Mato Grosso do Sul. O edital e suas alterações estarão na integra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br/portal.

Selvíria – MS, 15 de março de 2016

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A268F1CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239 DE 12 DE MARÇO DE 2016

> "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Avaliação de Programas de Investimentos Sociais de Interesse Público e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê encarregado da fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, criado pela Lei Municipal nº 429/2000 de 07 de dezembro de 2000, sendo nomeados as pessoas relacionadas abaixo:.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Giselle Ribeiro Nunes Durães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Madge Iara Rodrigues dos Reis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Silvia Aparecida de Souza Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE - CCMI
- Luiz Carlos Gregório
UNIDADE DE ACOLHIMENTO "CAMINHO DE EMAÚS"
- Vera Lucia da Silva de Jesus
ROTARY SOLARIUM DE SELVÍRIA
- Francisca Justino de Souza Sales

Art. 2º Para a perfeita execução dos serviços do Comitê ora constituído, a Administração Municipal colocará a disposição do mesmo todos os documentos relacionados com o FMIS, bem como permitirá livre acesso as atividades do Fundo e prestará todas as informações que forem solicitadas.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 12 de Março de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 12 de março de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:2AE1B5DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2016
Processo nº 007/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa NIVALDO AUGUSTO
Objeto: Contratação do serviço de transporte escolares, da Linha Fazenda Itaverá à Vila Junqueira e Fazenda Recanto à Vila Junqueira, com um total de 126 km/dia, durante aproximadamente 200 dias letivos de 2016, conforme o calendário escolar com especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes da Proposta de Preço, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.361.007-2.010-3.3.90.36.00-124000
Valor: R$ 62.748,00 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 07/03/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 07/03/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e NIVALDO AUGUSTO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:87949105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2016
Processo nº 008/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa VALDECIR ALBUINO DOS SANTOS
Objeto: Contratação do serviço de transporte escolares, da Linha Fazenda Bacuri à Vila Carioca , com um total de 116 km/dia, durante aproximadamente 200 dias letivos de 2016, conforme o calendário escolar com especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes da Proposta de Preço, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.365.007-2.009-3.3.90.36.00-101000
Valor: R$ 57.768,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 07/03/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 07/03/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e VALDECIR ALBUINO DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:6695F50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2016
Processo nº 009/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa JAULISDON GONÇALVES DOS REIS
Objeto: Contratação do serviço de transporte escolares, da Linha Fazenda Califórni à Sete Quedas e Fazenda Recanto do Segredo à Fazenda Naná Porã, com um total de 172 km/dia, durante aproximadamente 200 dias letivos de 2016, conforme o calendário escolar com especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes da Proposta de Preço, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.361.007-2.010-3.3.90.36.00-124000
Valor: R$ 85.656,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 07/03/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 07/03/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JAULISDON GONÇALVES DOS REIS, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:4923E8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2016
Processo nº 020/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ADEMIR SIMSEN
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino no período estimado de 05 meses, para atender o ano letivo de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.361.007-2.011-3.3.90.30.00-115051
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência: 14/03/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 14/03/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e ADEMIR SIMSEN, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:3EED8454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2016
Processo nº 020/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ALINE IZAURA GIACHETTO
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino no período estimado de 05 meses, para atender o ano letivo de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.361.007-2.011-3.3.90.30.00-115051
Valor: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 14/03/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 14/03/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e ALINE IZAURA GIACHETTO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:54AC41B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2016
Processo nº 020/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CURT GERMANO DUDERSTADT
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino no período estimado de 05 meses, para atender o ano letivo de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.365.007-2.013-3.3.90.30.00-115051
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Vigência: 14/03/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 14/03/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e CURT GERMANO DUDERSTADT, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2CE3510F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2016
Processo nº 020/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa EDUARDO GIACHETTO
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino no período estimado de 05 meses, para atender o ano letivo de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.361.007-2.011-3.3.90.30.00-115051
1 - 02.02.07-12.366.007-2.018-3.3.90.30.00-101000
Valor: R$ 5.656,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 14/03/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 14/03/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EDUARDO GIACHETTO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:BF59C8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2016
Processo nº 020/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa NELSON HAHN
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino no período estimado de 05 meses, para atender o ano letivo de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.365.007-2.012-3.3.90.30.00-115051
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Vigência: 14/03/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 14/03/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e NELSON HAHN, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:EDDF65B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2016
Processo nº 020/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa POLICARPO ELOI DE SOUZA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino no período estimado de 05 meses, para atender o ano letivo de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.361.007-2.011-3.3.90.30.00-115051
Valor: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
Vigência: 14/03/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 14/03/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e POLICARPO ELOI DE SOUZA, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:4CA1A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 685/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 683/2015, e dá outras providências.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 251.092,05 (duzentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e cinco centavos), criando novo Projeto/Atividade para atendimento ao Contrato de Repasse 0280.513-01/2008:
Unidade..... 02.08..... .Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... 10.....Saúde
Sub-Função..... 302.....Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa..... 006.....Desenvolvimento de Políticas Sociais
Projeto/Atividade... 1.200.....Contrato de Repasse 0280.513-01/2008
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 121.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio 0280.513-01/2008, firmado ente o Ministério da Saúde e o Município de Sete Quedas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proceder remanejamento, transposição e transferência de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de março de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:3E20E9F3

SETOR DE CONTABILIDADE
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNIC. DE SETE QUEDAS		Período: Dezembro/2015
a. Quadro Principal		
Balanço Patrimonial		Exercício: 2015
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	0,00	0,00
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
		Exercício: 2015
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	0,00	0,00
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
		Exercício: 2015
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
		Exercício: 2015
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:F2554EF2

SETOR DE CONTABILIDADE
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNIC. DE SETE	Período: Dezembro/2015	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2015	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	0,00	0,00
Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	*0,00*	*0,00*
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	0,00	0,00

Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	*0,00*	*0,00*
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	0,00	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:797241CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 119.100,00
LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.
ASSINAM: VEREADOR, DAVID MOURA DE OLINDO E RUBENS CÁCIO SCHIO.

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:389FEE68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 179/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **ANA CARLA DE OLIVEIRA ALÉM,** matrícula 4076-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos quinze dias do mês de março de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B02E2526

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 135/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Que concede Progressão Horizontal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
61	AUDREY DE SOUSA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	K	L
141	HARLEY JOSE MATRICARDI ANDREATTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	K	L
686	LINDOLFO PEREIRA DE MORAES	MOTORISTA DE ONIBUS	K	L
400	VALDIR DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	K	L
158	IZABEL ARAUJO FRANCA	ZELADOR	I	J
175	JOAQUIM TIAGO ROCHA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	H	I
1456	ANA MARIA DIAS PORTILHO	PROF. DE EDUCAÇÃO BASICA - PEB 2	H	I
814	CELIA REGINA DE SOUZA	PROF. DE EDUCAÇÃO BASICA - PEB 2	F	G
202	JUSSARA LISSARACA FREITAS NANTES	PROF. DE EDUCAÇÃO BASICA - PEB 2	F	G
826	ELISEU GABRIEL	PROF. DE EDUCAÇÃO BASICA - PEB 1	F	G
502	JUSCINEI DINO	PROF. DE EDUCAÇÃO BASICA - PEB 2	F	G
476	NADIR FERREIRA SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F	G
681	MARTA IZA ZOBOLI RAOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F	G
825	MARLI FELIX ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F	G
475	ELIZETH DIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F	G
836	AMBROSIO PAGANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F	G
839	VENICIO JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F	G
133	GENI DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F	G

838	ALESSANDRO ANTONIALLI ORTEGA	PROF. DE EDUCAÇÃO BASICA - PEB 2	F	G
840	IZARITA SOL GABRIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F	G
236	LUCIMAR CRISTINA CEIGO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	F
1341	OSANEY PEREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II	D	E
1340	JOSE MOREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	D	E
1339	BRASILINA NELCY ASSIS CACHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
2569	KEILA ANDREA PEREIRA MAGALHAES	ENFERMEIRO 40 HS	C	D
5351	CRISTIELLY CALISTA FARIAS	FARMACÊUTICO 40 HS	B	C
5596	CLEONICE SOLIS DE OLIVEIRA	ZELADOR	B	C
5650	JOSE CARLOS FEITOSA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	B	C
2372	FLAVIO BORGES DINIZ FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA II	B	C
2557	PEDRO KACHORROSKI	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA II	B	C
2632	ELIANE DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA II	B	C
5322	ODAIR JOSE APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA II	B	C
5346	CAROLINE ROSSATO PAIM	FISIOTERAPEUTA 20 HS	B	C
5353	TATIANE ESTAVARENGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL 40 HS	B	C
5354	ANDREA JORGE FOGOLIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	B	C
5356	RENATO LIMA DE ARAUJO SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	B	C
5358	IARA MAYUMI HOSHINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	B	C
5359	CLAUDIA BECKERT	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	B	C
5563	ELZA DA SILVA LUCENA	ENFERMEIRO 40 HS	B	C
5606	JONI HILDOR SCHWEICKARDT	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	B	C
1536	MARIA PAIXAO DA SILVA PALOMBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	C
2537	VANESSA NETO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	B	C
2538	ADRIANA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	B	C
2546	MARIA ALBA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	B	C
2568	LUIZ CARLOS GABRIEL	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	B	C
3116	LEIVA APARECIDA DA SILVA ALEM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	B	C
3481	JAQUELINE SILVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	B	C
3540	ANDREIA MARTINELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	C
4249	MARIA DE FATIMA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	C
4261	EVERSON QUADROS SOLER	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	B	C
5318	MARIA LUISA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA II	B	C
5321	LUCIMEIRE SOUZA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA II	B	C
5324	ELISANGELA PADILHA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	C
5337	MIRELLA FAGUNDES NESTOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	C
5338	ELISANDRA DA MOTA DUTRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	B	C
5355	JEAN ROBERTO ORDAKOWSKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	B	C
1543	IRIODETE FERREIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
2691	VERONICA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
2804	JAQUELINA VARGAS FERREIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
4250	IARA OLIVEIRA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	C
5268	MARILENE BRITES RODRIGUES	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5269	SILVIA HORA MENEZES	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5270	DELAINE PEREIRA DE BARROS	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5271	KALLY MIDORI MIKI	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5274	JESSICA SABRINA FRANCO LOPES	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5276	CAMILA GAWLINSKI PREUSSLER	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5279	MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5280	MIRIAM DA SILVA CAIRES	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5283	MARA FRANCIELI FREITA	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5285	RUBIA DIAS DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5286	CAMILA NEVES SANDIM	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5288	LADIMA EUGENIA NANTES	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5298	VERONICA STIEBE	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5300	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5301	ROMILDA DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5302	CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5303	ROSIANE NEVES DE SOUZA	ASSISTENTE DE CRECHE	B	C
5330	ADELINO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	C
5332	SUZANA CONCEICAO DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	C
3375	VANESSA COUTRIM CANTAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
5308	ZILDA ESPINDOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
5309	VANESSA VIEIRA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
5310	ERONILDA MENESES GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
5312	ELIANE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
5313	ARLETE DA CRUZ SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
5316	DULCIENE RODRIGUES CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C
5561	MARLOM BATISTA GABRIEL	VIGIA	B	C
5564	MARCOS ROSA DOS SANTOS	VIGIA	B	C
5565	JAIR PEREIRA DE ARAUJO	VIGIA	B	C
5335	MARCELO YUTAKA MIKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	C

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AEF31B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

PROC. ADM. Nº 847/2016
DISPENSA Nº 03/2016

PARTES
Locatário: **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS**
Locador: **JOSEFINA FERREIRA DE ANDRADE**

DO OBJETO: Por ato unilateral da autoridade competente, motivado por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 847/2016, resolve rescindir o Contrato Administrativo 06/2016, firmado em 01/03/2016. Um dos fatores, conforme explicitado nos autos se dá pelo não cumprimento contratual da contratada que deixou de apresentar licença ambiental até o momento.

DO VALOR: O saldo remanescente importa no valor de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil, reais centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

DA QUITAÇÃO: O Contratante não possui valores a pagar pelo objeto contratado, considerando que até a data de 14/03/2016, não cumpriu a entrega da licença ambiental requerida, tornando o contrato sem efeitos legais, não restando outras obrigações futuras, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

DO CONTRADITÓRIO: Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, ficando a partir de então os autos com vista franqueada à parte, em observância ao art.

109, I "c" c/c §§ 1º e 5º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTE:
ARI BASSO
PREFEITO

Sidrolândia – MS, 14 de outubro de 2016

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:92A4B9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015

PROC. ADM. Nº 817/2015
INEXIGIBILIDADE 001/2015

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: CONSALÉGIS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA LTDA -EPP

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fica prorrogado até a data de 31/12/2016, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 031/2015, a contar de seu vencimento

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 031/2015.

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Consalegis Consultoria Administrativa tributaria Ltda - EPP

Sidrolândia-MS, 03 de Março de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B1A4A047

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 03/2016, fica convocado o representante da empresa: **Madeponta Comercio de Madeira e Materiais para Construção Ltda ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 14 de Março de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:72C312D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 /2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1114/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data:14 /03/2016

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

Aos quatorze dias do mês de março de 2016, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **: Madeponta Comercio de Madeira e Materiais para Construção Ltda ME ,**nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 1114/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 03/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " aquisição de madeira "prancha" para manutenção e construção de pontes do Município de Sidrolândia-MS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses ".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer a madeira pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de doze meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infra estrutura, Habitação e Serviços Públicos de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do objeto licitado, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria de Infra estrutura.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Infra estrutura dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do objeto licitado ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. As madeiras "pranchas" objeto desta licitação devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. O objeto licitado deve estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do objeto licitado, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusadas madeiras "pranchas" imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. As pranchas, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o objeto , o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega do objeto licitado ocorrerão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto licitado constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do objeto licitado, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto licitado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infra estrutura Habitação e Serviços Públicos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

Madeponta Comercio de Madeira e Materiais para Construção Ltda ME CNPJ: 18.360.142/0001-25					
ITEM	***DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO***	***UNID.***	***QTD.***	***VLR UNIT.***	***VALOR TOTAL***
1	PRANCHA DE 4,5 MT X 5 CM X 20 LARGURA	UN	150	R$ 132,73	R$ 19.909,50
2	PRANCHA DE 4,5 MT X 5 CM X 30 LARGURA	UN	100	R$ 199,08	R$ 19.908,00
3	PRANCHA DE 5 MT X 5 CM X 15 LARGURA	UN	100	R$ 109,50	R$ 10.950,00
4	PRANCHA DE 5 MT X 5 CM X 20 LARGURA	UN	150	R$ 147,47	R$ 22.120,50
5	PRANCHA DE 5 MT X 5 CM X 30 LARGURA	UN	100	R$ 221,12	R$ 22.112,00
				VALOR TOTAL	**R$ 95.000,00**

Valor total do processo: **R$ 95.000,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

_____
MADEPONTA COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:8F156521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2016

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Ari Basso**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.664.632, emitida pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, nesta Cidade, torna público que em 28 de janeiro de 2016, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NA MATRÍCULA 3.135, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO ASSENTADO IRMÃ DOROTY.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 01 de março de 2016.

ARI BASSO
Prefeito

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:06664694

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2016
DISPENSA Nº 004/2016
PARTES:
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locadora: **CASTORINA R. TERRA BABA**
DO OBJETO:O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel, transcrito na matrícula nº3. 135, localizado na Av. Dorvalino dos Santos (antiga Filinto Muller), quadra 51, lote 02 - Centro, consoante laudo de avaliação de imóvel *apud acta*. Este imóvel será destinado para funcionamento da **Casa de Apoio ao Assentado Irmã Doroti**
DO PRAZO:O prazo de vigência da presente locação é de 10 (dez) meses, retroagir os efeitos a 01 de março de 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO:O valor mensal da locação é de **R$ 2.026,17** (dois mil, vinte e seis reais e dezessete centavos), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R$ 20.261,70** (vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:
09.01 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE – SEDERMA
20.122.0046-2.299 – Manutenção das Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Rural
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 183
ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **CASTORINA R. TERRA BABA**

Sidrolândia – MS, 09 de março de 2016

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:599A6466

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 008/2016.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de material de limpeza e higiene para manutenção das secretarias do município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.064- Piso Básico Variável III-PBVIII; 2.071 – Manutenção do Fundo da Criança Adolescente; 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.065 Ind. Gestão Descent. IGD- SUAS; 2.067 Manutenção do IGD-PBF; 2.047 Programa de Atenção Basica-PAB FIXO;; 2.053 Manutenção do MAC; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.082 Manutenção do Ensino Infantil- Pré Escola; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos; 2.89 manutenção do Ensino Infantil- Creche. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

VENCEDOR: 1- ALOISIO PEREIRA MARTINS-ME, com sede na Avenida Getulio Vargas, 184 – Centro - Taquarussu – MS, vencendo os itens; 1, 3, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 57, 71, 81, 84, 87, 88, 89, 90 e 91.
VALOR: R$ 48.359,40 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

VENCEDOR: 2- G. C. PICININ GONÇALVES-ME, com sede na Avenida Getulio Vargas, 84 – Centro em Taquarussu – MS, vencendo os itens; 43 e 76.
VALOR: R$ 2.716,70 (dois mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).
VENCEDOR: 3- JAIME DOS SANTOS SILVA- ME, com sede na Avenida Felinto Muller, 50 – Centro em Taquarussu – MS, vencendo os itens; 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 37, 38, 42, 47, 48,49, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 92, 93, 94, 95, 96 e 97
VALOR: R$ 28.365,15 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 09 de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:5E4F1C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 009/2016.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas tipo 1 e 300 (trezentas) cestas básicas tipo 2, para atendimentos emergenciais ofertados á famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo- **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.077 - Manutenção da Atividade do FIS; Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.
VENCEDOR: 1- ALOISIO PEREIRA MARTINS-ME, com sede na Avenida Getulio Vargas, 184 – Centro - Taquarussu – MS, vencendo o item: 02.
VALOR: R$ 28.845,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

VENCEDOR: 2- JAIME DOS SANTOS SILVA- ME, com sede na Avenida Felinto Muller, 50 – Centro em Taquarussu – MS, vencendo o item: 01.
VALOR: R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 09 de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:14C996BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa para aquisição de 230(duzentos e trinta) Ovos de Páscoa ao leite com 120 gr cada para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os de 0 a17 anos atendidos pela Secretaria de Assistência Social.
Fonte: 3.04.03.08.244.0116.2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Favorecido. JAIME DOS SANTOS SILVA - ME
Valor total de R$ 5.267,00(cinco mil duzentos e sessenta e sete reais).

Taquarussu /MS, 15 de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F33A207D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **JAIME DOS SANTOS SILVA - ME; DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2016– **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 230(duzentos e trinta) Ovos de Páscoa ao leite com 120 gr cada para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os de 0 a17 anos atendidos pela Secretaria de Assistência Social- **VIGÊNCIA:** será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato – **VALOR:** R$ 5.267,00(cinco mil duzentos e sessenta e sete reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3.04.03.08.244.0116.2.084 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Elemento de Despesas: 3.3.90.39. 00.00.00.00- Outros Serviços e Terceiros- Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Jaime dos Santos Silva.

Taquarussu - MS, 15 de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:55AA5B78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 461/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).
Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), até o dia 10 de cada mês, observando o prazo máximo de repasse até o dia 30 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º - O repasse destina-se à cobertura de pagamento de pessoal, aquisição de materiais de expediente, material de consumo, consumo pedagógico e esportivo para o desenvolvimento das ações co-relacionadas à entidade e à aquisição de material permanente.

Parágrafo único - É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
Art. 4º - Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convênio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2017.
§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:
I – Oficio de Encaminhamento da Prestação d e Contas – Anexo I;
II – Conciliação Bancária – Anexo II;
III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;
IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
V – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura);
VI – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;
VII - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
§ 3º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa n.º 035/2011, de 14 de Dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 1.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:F539192D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 462 /2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes"** de Taquarussu – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

no **montante global** inicialmente previsto de **R$ 33.499,44** (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) a serem repassados em parcelas mensais, de acordo com o repasse entre o Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, com previsão para atendimento de até 40 munícipes conforme plano de atendimento da entidade, recurso este que deverá ser destinado prioritariamente para o co-financiamento dos benefícios eventuais e ações de proteção social especial de média e/ou alta complexidade.

§ 1º O valor total da subvenção social previsto no *caput* deste artigo, para o Exercício de 2016, tem sua origem no co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R$ 1.459,44** (Um mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de **R$ 32.040,00** (trinta e dois mil e quarenta reais), recursos estes repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser liberado em parcelas mensais e sucessivas, observando o prazo máximo de repasse até o dia 30 de dezembro de 2016.

§ 2º Os repasses serão liberados por este Poder Executivo Municipal a Entidade Subvencionada, de acordo com os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, observando-se o prazo limite estabelecido no § 1º deste artigo.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse em parcela única a Entidade Subvencionada, caso existam valores retroativos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de janeiro de 2016 até a data de promulgação desta Lei.
Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de atendimento.

Art. 3º É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2017.
§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:
I – Oficio de Encaminhamento da Prestação de Contas – Anexo I;
II – Conciliação Bancária – Anexo II;
III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;
IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
V – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura);
VI – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;
VII - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
§ 3º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa n.º 035/2011, de 14 de Dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 3.04.03.08.242.0116.2.060 – Apoio as Entidades Filantrópicas: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:8D65364C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 463/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação Voluntária Projeto Vida Nova" de Nova Andradina - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), observando o prazo máximo de repasse para a última parcela, até o dia 30 de dezembro de 2016.
I - Nos casos em que houver atraso no repasse de recursos para a entidade subvencionada**,** por responsabilidade do Município, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar os repasses atrasados em um só mês.
Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que se deslocam até o Município de Barretos – SP e que necessitem de pernoitar, para consultas e tratamento médico e hospitalares no Hospital do Câncer.

Art. 3º O repasse destina-se à cobertura de pagamento de despesas com a aquisição de materiais de expediente, material de consumo, material permanente e serviços de água e luz e demais despesas de custeio.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade subvencionada, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio a ser firmado.

§ 2º É vedada a redistribuição, pela Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º A Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, receberá a primeira e segunda parcela

conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente.E a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2017.

§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:

I – Oficio de Encaminhamento da Prestação d e Contas – Anexo I;

II – Conciliação Bancária – Anexo II;

III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;

IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;

V – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura);

VI – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;

VII - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

§ 3º A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, é observada ao disposto nos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul N.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa N.º 035/2011, de 14 de dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 1.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Sec. de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais, suplementada se necessário, sendo subsidiadas com recursos próprios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:361B2A7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 464/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à "Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida" de Campo Grande - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, do Município de Campo Grande – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de **R$- 9.456,00** (nove mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais).

Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 945,60 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), observando o prazo máximo de repasse para a última parcela, até o dia 30 de dezembro de 2016.

I - Nos casos em que houver atraso no repasse de recursos para a entidade subvencionada**,** por responsabilidade do Município, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar os repasses atrasados em um só mês.

Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que necessitem de tratamento para dependentes de drogas e álcool dispostos no tratamento social, psicológico e espiritual, visando a restauração de vidas.

Art. 3º O repasse destina-se à cobertura de pagamento de despesas com a aquisição de materiais de expediente, material de consumo, material permanente e serviços de água e luz e demais despesas de custeio.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade subvencionada, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio a ser firmado.

§ 2º É vedada a redistribuição, pela Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.

§ 1º A Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, do Município de Campo Grande – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente. E a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2017.

§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:

I – Oficio de Encaminhamento da Prestação de Contas – Anexo I;

II – Conciliação Bancária – Anexo II;

III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;

IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;

V – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura);

VI – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;

VII - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

§ 3º A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, é observada ao disposto nos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul N.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa N.º 035/2011, de 14 de dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 1.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Sec. de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais, suplementada se necessário, sendo subsidiadas com recursos próprios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:A7F21137

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE TERENOS/MS, BIÊNIO 2016-2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE TERENOS/MS, **SR. LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO ATRAVÉS DESTE EDITAL A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE TERENOS/MS – BIÊNIO 2016-2017, BEM COMO O RECEBIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS INTERESSADAS NESSE PLEITO, OBEDECENDO AO REGIMENTO INTERNO DESTE CONSELHO E DISPOSTO NESTE EDITAL.

ART. 1° - A ELEIÇÃO DAR-SE-Á POR VOTAÇÃO OU POR ACLAMAÇÃO A SER REALIZADA NO CENTRO CULTURAL SENADOR RAMEZ TEBET, SITO À RUA DOM AQUINO, 30, CENTRO, NO DIA PRIMEIRO DE ABRIL DE 2016, COM INÍCIO ÀS 08 HORAS, FINDANDO ÀS 10 HORAS, IMPRETERIVELMENTE.

ART. 2° - PODERÃO VOTAR OS MEMBROS EFETIVOS APTOS A VOTO, REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, DEVIDAMENTE APRESENTADOS ATRAVÉS DE DESIGNAÇÃO DE SEUS MEMBROS ATRAVÉS DE OFÍCIO REPRESENTATIVO.

ART. 3° - A VOTAÇÃO SE DESTINA A ELEGER A CHAPA COMPLETA MINÍMA, A SABER:
· PRESIDENTE;
· VICE-PRESIDENTE;
· SECRETÁRIO (A);
· CONSELHEIRO (A) FISCAL 01;
· CONSELHEIRO (A) FISCAL 02;
· CONSELHEIRO (A) FISCAL 03;
· CONSELHEIRO (A) ADMINISTRATIVO (A) 01;
· CONSELHEIRO (A) ADMINISTRATIVO (A) 02;
· CONSELHEIRO (A) ADMINISTRATIVO (A) 03.

ART. 4° - SERÃO ACEITAS SOMENTE INSCRIÇÕES DE CHAPAS COMPLETAS, CONFORME REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE TERENOS/MS – CMTCEL, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL ABAIXO DESIGNADA.

ART. 5° - AS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS SERÃO FEITAS JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TERENOS, ENDEREÇADO AO PRESIDENTE ACIMA CITADO E ENTREGUE A **SRA. RITA KÁCIA MELO**, ATUAL SECRETÁRIA DO CMTCEL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 13 HORAS DO DIA **30 DE MARÇO DE 2016**, MEDIANTE PREENCHIMENTO DE REQUERIMENTO COM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PLEITO, A SABER: CÉDULA DE IDENTIDADE E DECLARAÇÃO DE QUE TRABALHE NA ÁREA ABRANDIGA PELO CMTCEL, OU SEJA, TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

TERENOS/MS, 07 DE MARÇO DE 2016.

COMISSÃO ELEITORAL

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
Presidente

HENRIQUE VANKURA BUDKE
Vice-Presidente

RITA KÁCIA MELO
Secretária

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6FAA5C49

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2016, 10 DE MARÇO DE 2016.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 982/2008 de 16 de Dezembro de 2008 vem tornar público que, em reunião ordinária realizada aos 10 (dez) de Março de 2016, às sete horas e quinze minutos no Departamento de Promoção Social,

RESOLVE:

I – Aprovar após analisadas as Prestações de Contas Simplificadas Relativas aos meses de Janeiro a Dezembro de 2015 do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 10 DE MARÇO DE 2016.

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Presidente do CGFHIS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:610BFF7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO-RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2016

PROCESSO Nº 48/2016
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 48/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de alvenaria para a Construção de calçada de 10,50m² atendendo as necessidades da Câmara Municipal
EMPRESA: MARIA JOSÉ MACHADO DE PAULA ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 15 de março de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:A267F278

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2016

PROCESSO Nº 49/2016
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 49/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA REFORMA DE 06 (SEIS) LIXEIRAS DE AÇO FIXAS E CONFECÇÃO DE 10 (DEZ) LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
EMPRESA: MARIA JOSÉ MACHADO DE PAULA ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 15 de março de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D787595B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 24 de março de 2016 (quinta-feira).
Parágrafo único. O disposto no *"caput"* não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, a Assessoria de Licitação, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e a Diretoria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 14 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D57AE368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0039 DE 11 DE MARÇO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 50.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.009 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.301.801 2.058 339036 1.14.009 30.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.14.009 20.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 11 DE MARÇO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E63240CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.862/PMTL/SEMAD/ARH/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 190/2015.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica desligado por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o(a) servidor(a) Sr.(a) **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA**, matrícula - 1201-1, do cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) na **SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Março de 2016,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01 de Março de 2016.**

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5424E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.861, PMTL/SEMAD/ARH/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica desligado(a) por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição." o(a) Sr.(a) IDALINA CANDIDO SILVA, divisão - 000001, matrícula - 2818-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo INICIAL e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir **01 de Março de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de Março de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BC327E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.863, PMTL/SEMAD/ARH/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JOAO PAULO GARCIA ROCHA, divisão - 000001, matrícula - 14394-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de MOTORISTA, símbolo INICIAL e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Março de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de Março de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BC18E143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 03/CMDCA/TRES LAGOAS/2016

Dispõe sobre a contratação da empresa Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e Cultura – FAPEC para Capacitação dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica contratada a empresa Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e Cultura – FAPEC, para ministrar cursos de capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito de Três Lagoas/MS, no valor de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 11 de março de 2016.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

EDMAR RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:944170EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/CEC/2016

A presidente da Comissão Eleitoral Central (CEC) no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2629 de 06 de Novembro de 2012 e Lei 3080 de 08 de março de 2016 que efetuou alteração e acréscimo de dispositivo na lei nº 2.629 de 06/11/2012.
FAZ SABER aos interessados que no dia 22 de Março de 2016 estarão abertas as inscrições para o registro de candidaturaspara a função de Diretor e Diretor – Adjunto, das Unidades Escolares de Três Lagoas - MS, no período das 8h às 17h, no Centro Cultural Prof.ª. Irene Marques Alexandria - Sala 1, situado a Rua Alexandre Costa, nº 130, Centro, CEP 79600-038. Ressaltamos que as Eleições Diretor e Diretor – Adjunto, das Unidades Escolares de Três Lagoas - MS, ocorrerão no dia 30/03/2016.
Documentos necessários para o registro das candidaturas:
1. Cópia do RG e CPF (original para conferência);
2. Apresentação de comprovante de escolaridade, conforme inciso II, art. 9º da Lei nº 2.629, de 06/11/2012;
3. Apresentação da proposta de trabalho, em consonância com a Lei nº2.629 de 06/11/2012;
4. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
5. Certidão Negativa de Processo Civil/Criminal;
6. Certidão Negativa de Processo Administrativo/disciplinar junto à Prefeitura Municipal;
7. Declaração de Tempo de Serviço na Unidade Escolar que concorrerá ao cargo expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas.
Este edital entrará em vigor na data de publicação.

Três Lagoas – MS, 15 de Março de 2016.

IRENE APARECIDA BARBOSA
Presidente

NEURACI VASCONCELOS REGINALDO
Secretária

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5B1FCD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 953/2016, no "Caput" do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem em competições de futebol, que serão realizadas, pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEJUVEL, de Três Lagoas (MS).
EMPRESA: SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO MATO GROSSO DO SUL
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 14/03/2016
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR**:** R$.79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.278136072.035 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 608 – FR 100000.

Três Lagoas/MS, 14 de março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:DC1D4DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 – PROCESSO

Nº. 1137/2016, do tipo Menor Preço Global, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras na reforma do Velório Público Municipal, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 04/04/2016, às 10:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:
edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 15 de Março de 2016.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9F80CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016 – PROCESSO Nº. 1138/2016, do tipo Menor Preço Global, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras na ampliação do sistema de Iluminação Pública, município de Três Lagoas/MS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Custo Unitário.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 05/04/2016, às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:
edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 15 de Março de 2016.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7B9DA6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2013

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Sétima do Termo de Contratualização nº 001/2013 e o aporte de recursos financeiros municipais, em parcela única, a título de apoio ao custeio hospitalar, na forma estabelecida no Termo de Contratualização.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: da data de 29/02/2016 até 30/03/2016.
DATA: 28/02/2016.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal
ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde
FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle
Ir. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA
NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7306E905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2013

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar parcialmente a Cláusula Sexta do Termo de Contratualização nº 001/2013, acrescentando-lhe recursos financeiros relacionados ao Custeio do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
DATA: 02/03/2016.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal
ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde
FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle
Ir. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA
NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DC8FEAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2013

PARTES: Município de Três Lagoas MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a gestão compartilhada entre MUNICÍPIO e o HOSPITAL para o desenvolvimento de ações e articulação Deste com os demais pontos de atenção à saúde no SUS municipal, em consonância com a equipe do MUNICÍPIO, através de um Diretor Técnico que operará no apoio à rede de saúde coletiva incluindo a integração entre as partes, para melhoria do desempenho gerencial do HOSPITAL.
VIGÊNCIA: da data de 01/03/2016 até 31/03/2016.
DATA: 01/03/2016.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal
ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde
FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle
Ir. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7B775965

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 005/DEPTRAN/2016

O Secretario Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos**

constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 30/03/2016.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01453850	545-2	09/02/2016	HRJ8373
MS01807757	736-6	11/02/2016	COC8677
MS01807771	520-7	19/02/2016	OOU2949
MS01807772	736-6	19/02/2016	OOU2949
MS01807773	518-5	19/02/2016	HRP4312
MS01808386	520-7	06/02/2016	NRO9202
MS01808394	736-6	10/02/2016	HRL1568
MS01808411	546-0	06/02/2016	HTU1093
MS01808412	518-5	06/02/2016	HSV0211
MS01808445	518-5	14/02/2016	ATF9717
MS01808449	518-5	14/02/2016	ABV8361
MS01808647	736-6	11/02/2016	COQ2301
MS01808651	736-6	04/02/2016	CPN7966
MS01809300	736-6	11/02/2016	DDE3781
MS01809577	518-5	14/02/2016	HQJ4641
MS01809776	736-6	09/02/2016	HTA2535
T000007820	518-5	04/02/2016	CKX0276
T000007824	518-5	05/02/2016	HQJ4641
T000007825	518-5	05/02/2016	BJL8014
T000007829	518-5	06/02/2016	HTV3439
T000007830	518-5	06/02/2016	MQB8324
T000007832	518-5	10/02/2016	HSH0854
T000007833	518-5	10/02/2016	NRL7261
T000007836	612-2	10/02/2016	KAW7626
T000007837	546-0	11/02/2016	HSI1932
T000007839	518-5	11/02/2016	HSY4521
T000007845	518-5	12/02/2016	HTC6890
T000007846	518-5	12/02/2016	MOY0108
T000007850	518-5	12/02/2016	HTG4705
T000007851	518-5	12/02/2016	HTQ0748
T000007852	565-7	15/02/2016	HTQ3819
T000007854	556-8	15/02/2016	EEJ4577
T000007855	612-2	15/02/2016	HRK1265
T000007856	518-5	15/02/2016	NRW0847
T000007858	518-5	15/02/2016	HSI6997
T000007862	605-0	17/02/2016	DMY2818
T000007863	518-5	17/02/2016	BUJ7271
T000007864	518-5	17/02/2016	HTJ1351
T000007865	710-2	18/02/2016	HSV1648
T000008686	518-5	04/02/2016	NRJ8784
T000008687	561-4	04/02/2016	OOH9270
T000008692	518-5	04/02/2016	HTJ1801
T000008693	545-2	05/02/2016	HRR3828
T000008695	518-5	10/02/2016	HRD3295
T000008697	518-5	11/02/2016	BPJ4087
T000008699	612-2	11/02/2016	HSE7300
T000008700	518-5	11/02/2016	HTF8700
T000008702	612-2	11/02/2016	NRL7088
T000008703	518-5	11/02/2016	HSY9031
T000008705	736-6	11/02/2016	GUY8665
T000008708	518-5	12/02/2016	NRH2269
T000008710	612-2	13/02/2016	NRV0439
T000008711	606-8	13/02/2016	OOO2942
T000008713	612-2	15/02/2016	CWE1970
T000008725	518-5	19/02/2016	HSE6234
T000009524	518-5	04/02/2016	DXH9367
T000009527	518-5	04/02/2016	HRN4843
T000009529	561-4	05/02/2016	HSH8844
T000009530	518-5	05/02/2016	NSB6487
T000009532	612-2	05/02/2016	KDY0848
T000009533	736-6	05/02/2016	HTF6089
T000009538	518-5	06/02/2016	OOS8211
T000009539	518-5	06/02/2016	NRY8515
T000009543	518-5	06/02/2016	CDY1124
T000009548	518-5	10/02/2016	BHE2434
T000009551	518-5	10/02/2016	HRJ5209
T000009552	518-5	10/02/2016	HTQ0249
T000009555	518-5	11/02/2016	NRH3473
T000009556	518-5	11/02/2016	NRL7093
T000009557	518-5	11/02/2016	CTB0781
T000009560	736-6	11/02/2016	QAA0420
T000009565	518-5	12/02/2016	HTQ0748
T000009566	518-5	12/02/2016	NRN8814
T000009568	518-5	12/02/2016	JAP1651
T000009571	518-5	12/02/2016	HTD1401
T000009572	518-5	12/02/2016	OOG5982
T000009573	518-5	13/02/2016	NRL7803
T000009574	556-8	15/02/2016	NRF7058
T000009576	518-5	15/02/2016	NRL6218
TL00004040	518-5	18/02/2016	EZS3811
TL00004163	518-5	18/02/2016	BUI1616
TL00004165	518-5	18/02/2016	HTT6814

TRÊS LAGOAS - MS, 15 de março de 2016.

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretario Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EF704DDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

Pregão Presencial n.º 015/2016

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de impressão (plotagem) de plantas dos projetos arquitetônicos e executivos relativos a diversas obras em andamento e as previstas para serem licitadas em 2016, em atendimento à Secretaria de Obras do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresa vencedora:

1 – Pentágono Comércio e Serviços de Pavimentação Ltda.

Valor da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de impressão (plotagem) colorida de alta qualidade de pranchas de projetos de engenharia e arquitetura em geral no formato A3 a A0, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Apoio Viário, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde.	Obras	Metro linear	162	R$ 22,00	R$ 3.564,00
		Educação	Metro linear	130		R$ 2.860,00
		Saúde	Metro linear	70		R$ 1.540,00
TOTAL			**Metro linear**	**362**	**R$ 22,00**	**R$ 7.964,00**

Prazo de vigência do contrato – 07 (sete) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Prazo de prestação de serviços – 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Homologação - 04 de março de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5F735367

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016

Pregão Presencial n.º 013/2016.

Objeto - Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para fornecimento de toners e cartuchos para impressoras, em atendimento ao Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência.

Preços Registrados para os licitantes vencedores:

1 – WS Queiroz informática-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	COMPATÍVEL/ ORIGINAL	Exclusividade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CARTUCHO DE TONER PRETO - LEXMARK - 600HA (604H 10k) - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- Para uso nas impressoras Multifuncional MX410DE - Com rendimento médio de 10.000 impressões.	UNI.	ORIGINAL DA MARCA LEXMARK	**Item de livre concorrência - 75%**	150	597,00	89.550,00
6	KIT FOTOCONDUTOR 500ZA (50F0Z00) - CARTUCHO DE CILINDRO DE IMAGEM - LEXMARK - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- Para uso nas impressoras Multifuncional MX410DE - Com rendimento médio de 60.000 impressões.	UNI.	ORIGINAL DA MARCA LEXMARK	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	100	529,00	52.900,00
11	TONER 435A/436A/285A	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP LASER JET	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	500	50,20	25.100,00
TOTAL							**R$ 167.550,00**

2 – Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	COMPATÍVEL/ ORIGINAL	Exclusividade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CARTUCHO DE TONER PRETO - LEXMARK - 600HA (604H 10k) - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- Para uso nas impressoras Multifuncional MX410DE - Com rendimento médio de 10.000 impressões.	UNI.	ORIGINAL DA MARCA LEXMARK	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	50	596,70	29.835,00
TOTAL							**R$ 29.835,00**

3 – Daniela Keylla Lopes Gianini – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	COMPATÍVEL/ ORIGINAL	Exclusividade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	TONER - XEROX WORK - HR X3210C -	UNI.	COMPATÍVEL	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	100	88,35	8.835,00
9	TONER 2612 A	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP LASER JET	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	300	50,89	15.267,00
10	TONER 283A	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	54,80	2.740,00
12	TONER CE 278 A	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP LASER JET	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	20	50,84	1.016,80
13	TONER CF280A HP 80A -	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP LASER JET	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	72	72,75	5.238,00
15	TONER D2850A/2850B/D2850C	UNI.	COMPATIVEL DA MARCA SANSUNG	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	20	94,50	1.890,00
TOTAL							**R$ 34.986,80**

4 – Leonardo Henrique Batista Lima – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	COMPATÍVEL/ ORIGINAL	Exclusividade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO - HP - 21 B	UNI.	ORIGINAL DA MARCA HP	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	72,00	3.600,00
4	CARTUCHO - HP - 74	UNI.	ORIGINAL DA MARCA HP	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	71,90	3.595,00
5	CARTUCHO - HP - 75	UNI.	ORIGINAL DA MARCA HP	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	86,00	4.300,00
7	TONER - HP LASER JET - 505 A	UNI.	COMPATÍVEL	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	74,00	3.700,00
14	TONER CF283A HP 83A	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	240	54,65	13.116,00
TOTAL							**R$ 28.311,00**

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologado – 10 de março de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C789816E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - FIS

Exercício de 2015	ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
	DEZEMBRO(31/12/2015)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	86.800,00	86.800,00	107.696,16	20.896,16
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.818,16	1.818,16
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.818,16	1.818,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	86.800,00	86.800,00	105.878,00	19.078,00
Transferências Intergovernamentais	86.800,00	86.800,00	105.878,00	19.078,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	86.800,00	86.800,00	107.696,16	20.896,16
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	86.800,00	86.800,00	107.696,16	20.896,16
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	86.800,00	86.800,00	107.696,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DAIANE VILHARVA C. FRANZONI
Sec. Assist.Social
938.768.901-87

MARLI VIEIRA FERRO
Sec. Finanças
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
Tec. Contabil
298.179.001-34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	76.800,00	90.603,00	84.830,44	84.830,44	84.830,44	5.772,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.800,00	90.603,00	84.830,44	84.830,44	84.830,44	5.772,56
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	86.800,00	90.603,00	84.830,44	84.830,44	84.830,44	5.772,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	86.800,00	90.603,00	84.830,44	84.830,44	84.830,44	5.772,56
SUPERÁVIT (IX)			22.865,72			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	86.800,00	90.603,00	107.696,16	84.830,44	84.830,44	5.772,56

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAIANE VILHARVA C. FRANZONI
Sec. Assist.Social
938.768.901-87

MARLI VIEIRA FERRO
Sec. Finanças
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
Tec. Contabil
298.179.001-34

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:3FDFFC82

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - FIS

Exercício de 2015	ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO				
	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	107.696,16	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	84.830,44	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	1.818,16	0,00	RECURSOS PROVENIENTE DO FIS	84.830,44	0,00
SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO	1.818,16	0,00	ACERTAR MANUALMENTE...	84.830,44	0,00
RECURSOS PROVENIENTE DO FIS	105.878,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	337,00	0,00
ACERTAR MANUALMENTE...	105.878,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	337,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	337,00	0,00	ISS	337,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	337,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	22.949,19	0,00
ISS	337,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	83,47	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	22.949,19	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	83,47	0,00	TOTAL	108.116,63	0,00
TOTAL	108.116,63	0,00			

DAIANE VILHARVA C. FRANZONI
Sec. Assist.social
938.768.901-87

MARLI VIEIRA FERRO
Sec. Finanças
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
Tec. Contabil
298.179.001-34

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:41588EB9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - FIS

Exercício de 2015	ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	22.949,19	83,47			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.949,19	83,47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	22.949,19	83,47			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	22.949,19	83,47	PATRIMÔNIO LIQUIDO	22.949,19	83,47
TOTAL	22.949,19	83,47	RESULTADOS ACUMULADOS	22.949,19	83,47
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	22.949,19	83,47
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	22.865,72	83,47
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83,47	0,00
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.949,19	83,47
			TOTAL	22.949,19	83,47
ATIVO FINANCEIRO	22.949,19	83,47	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	22.949,19	83,47

DAIANE VILHARVA C. FRANZONI
Sec. Assist.Social
938.768.901-87

MARLI VIEIRA FERRO
Sec. Finanças
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
Tec. Contabil
298.179.001-34

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:DC9857D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO				Exercício: 2015
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS				11/03/2016 - 14:09:04
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	860.000,00	882.511,18	882.169,59	341,59
TOTAL (V)= (III+IV)	860.000,00	882.511,18	882.169,59	341,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	817.000,00	875.057,82	874.716,23	874.716,23	874.716,23	341,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.400,00	542.321,18	542.270,21	542.270,21	542.270,21	50,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.600,00	332.736,64	332.446,02	332.446,02	332.446,02	290,62
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	7.453,36	7.453,36	7.453,36	7.453,36	0,00
INVESTIMENTOS	43.000,00	7.453,36	7.453,36	7.453,36	7.453,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	860.000,00	882.511,18	882.169,59	882.169,59	882.169,59	341,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	860.000,00	882.511,18	882.169,59	882.169,59	882.169,59	341,59
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	860.000,00	882.511,18	882.169,59	882.169,59	882.169,59	341,59

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:58B1183A

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO						Exercício: 2015
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS						11/03/2016 - 14:12:41
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO
Martins
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:01AD9833

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO					Exercício: 2015
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS					11/03/2016 - 14:12:55
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:9B78D517

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO			Exercício: 2015		
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS			11/03/2016 - 14:13:11		
Mês atual: DEZEMBRO					
Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS ORÇAMENTARIAS (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (I)	882.169,59	798.920,86
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINÁRIOS	882.169,59	798.920,86
VINCULADO	0,00	0,00	VINCULADO	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	0,00	0,00

			RPPS		
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS	0,00	0,00	RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00		0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADO	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS	0,00	0,00		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	882.561,18	799.536,24	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (II)	391,59	615,38
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	882.561,18	799.536,24	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	391,59	615,38
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT FINANCEIRO DO RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT FINANCEIRO DO RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	194.821,81	165.116,97	PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	179.344,22	165.182,75
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	194.821,81	165.116,97	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	179.344,22	165.182,75
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	3.224,98	3.290,76	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE (IV)	18.702,57	3.224,98
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.224,98	3.290,76	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.702,57	3.224,98
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	1.080.607,97	967.943,97	TOTAL	1.080.607,97	967.943,97

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:7D70083E

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO			Exercício: 2015		
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS			11/03/2016 - 14:13:47		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	18.702,57	3.224,98	PASSIVO CIRCULANTE	18.702,57	3.224,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.702,57	3.224,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.719,57	101.266,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.702,57	3.224,98
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00

PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	108.719,57	101.266,21
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	108.719,57	101.266,21
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	7.453,36	11.339,00
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.266,21	89.927,21
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
IMOBILIZADO	108.719,57	101.266,21	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	104.410,26	96.956,90		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	4.309,31	4.309,31		0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	127.422,14	104.491,19	TOTAL	127.422,14	104.491,19

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:AECE94F5

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO BALANÇO GERAL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO							Exercício: 2015
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS							
Nota Explicativa Nº 00001/2015							
Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10000000000	ATIVO	Patrimonial	D	0,00 D	1.342,34	7.341,32	5.998,98 C
11000000000	ATIVO CIRCULANTE	Patrimonial	D	0,00 D	1.342,34	7.341,32	5.998,98 C
11500000000	ESTOQUES	Patrimonial	D	0,00 D	1.342,34	7.341,32	5.998,98 C
11550000000	MATERIAIS EM TRANSITO	Patrimonial	D	0,00 D	1.342,34	7.341,32	5.998,98 C
11551000000	MATERIAIS EM TRANSITO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D	0,00 D	1.342,34	7.341,32	5.998,98 C
11551030000	ESTOQUES ESPECIAIS DE PRODUTOS EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO	Patrimonial	D	0,00 D	1.342,34	7.341,32	5.998,98 C
	Total				1.342,34	7.341,32	
A baixa dos materiais de consumo que são adquiridos para consumo imediato foi feita o final do exercício.							

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:C31E4BE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNIC. DE SETE QUEDAS			Período: Dezembro/2015
a. Quadro Principal			
BALANÇO FINANCEIRO		Exercício: 2015	
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		0,00	0,00

b. Quadro Anexo

BALANÇO FINANCEIRO — Exercício: 2015

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:7A9CA16E

SETOR DE CONTABILIDADE
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNIC. DE SETE QUEDAS — Exercício 2015

Balanço Orçamentário — Período: Dezembro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:74866613

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	28.795,68	0,00	0,00	0,00	107.028,23	-78.232,55	0,00	0,00
100000 - Recursos Ordinários	28.795,68	0,00	0,00	0,00	107.028,23	-78.232,55	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	28.795,68	0,00	0,00	0,00	107.028,23	-78.232,55	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS - 28/jan/2016 - 10h e 22m								
Nota:								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:D721BDDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

"Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 11,36**%** (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I e II desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.
Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos no percentual de 4 % (quatro por cento) a partir da folha de pagamento de Abril de 2016, conforme Anexo I desta lei e 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) a partir da folha de pagamento de Outubro de 2016, conforme Anexo II desta lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 15 de Março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2016
(Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 216/2004)
PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	725,27	761,53	797,80	834,06	870,32	906,59	942,85
II	797,80	837,69	877,58	917,47	957,36	997,25	1.037,14
III	942,85	989,99	1.037,14	1.084,28	1.131,42	1.178,56	1.225,71
IV	979,11	1.028,07	1.077,03	1.125,98	1.174,94	1.223,89	1.272,85
V	1.160,43	1.218,45	1.276,48	1.334,50	1.392,52	1.450,54	1.508,56
VI	1.269,22	1.332,68	1.396,14	1.459,61	1.523,07	1.586,53	1.649,99
VII	1.305,49	1.370,76	1.436,03	1.501,31	1.566,58	1.631,86	1.697,13
VIII	1.450,54	1.523,07	1.595,59	1.668,12	1.740,65	1.813,18	1.885,70
IX	1.813,18	1.903,83	1.994,49	2.085,15	2.175,81	2.266,47	2.357,13
X	2.175,81	2.284,60	2.393,39	2.502,18	2.610,97	2.719,76	2.828,55
XI	2.538,45	2.665,37	2.792,29	2.919,21	3.046,13	3.173,06	3.299,98
XII	3.263,72	3.426,90	3.590,09	3.753,27	3.916,46	4.079,64	4.242,83
XII	3.503,88	3.679,07	3.854,27	4.029,46	4.204,66	4.379,85	4.555,04

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	3.369,60
DAS - 2	1.955,07
DAS - 3	1.720,74
DAS - 4	1.032,44

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ – 1	1.031,36
DAÍ – 2	946,29
DAÍ – 3	773,52
DAÍ – 4	515,70

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2016
(Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 216/2004)
PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	776,60	815,43	854,26	893,09	931,92	970,75	1.009,58
II	854,26	896,97	939,69	982,40	1.025,11	1.067,83	1.110,54
III	1.009,58	1.060,06	1.110,54	1.161,02	1.211,50	1.261,98	1.312,45
IV	1.048,41	1.100,83	1.153,25	1.205,67	1.258,09	1.310,51	1.362,93
V	1.242,56	1.304,69	1.366,82	1.428,94	1.491,07	1.553,20	1.615,33
VI	1.359,05	1.427,00	1.494,96	1.562,91	1.630,86	1.698,81	1.766,77

VII	1.397,88	1.467,77	1.537,67	1.607,56	1.677,46	1.747,35	1.817,24
VIII	1.553,20	1.630,86	1.708,52	1.786,18	1.863,84	1.941,50	2.019,16
IX	1.941,50	2.038,58	2.135,65	2.232,73	2.329,80	2.426,88	2.523,95
X	2.329,80	2.446,29	2.562,78	2.679,27	2.795,76	2.912,25	3.028,74
XI	2.718,10	2.854,01	2.989,91	3.125,82	3.261,72	3.397,63	3.533,53
XII	3.494,70	3.669,44	3.844,17	4.018,91	4.193,64	4.368,38	4.543,11

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	3.608,06
DAS - 2	2.093,43
DAS - 3	1.842,52
DAS - 4	1.105,52

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ – 1	1.104,36
DAÍ – 2	1.013,26
DAÍ – 3	828,26
DAÍ – 4	552,20

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:1F453964

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu e da outras providencias".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 11,36**%** (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.
Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos no percentual de 4 % (quatro por cento) a partir da folha de pagamento de Abril de 2016, conforme Anexo I desta lei e 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) a partir da folha de pagamento de Outubro de 2016, conforme Anexo II desta lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Taquarussu – MS, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2016
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
III - PROFESSOR (A)
Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	997,60	1.047,48	1.147,24	1.197,12	1.247,00	1.296,88	1.346,76	1.396,64
II	1,3	L. Plena	1.296,88	1.361,72	1.491,41	1.556,26	1.621,10	1.685,94	1.750,79	1.815,63
III	1,35	Pós Grad.	1.346,76	1.414,10	1.548,77	1.616,11	1.683,45	1.750,79	1.818,13	1.885,46
IV	1,4	Mestrado	1.396,64	1.466,47	1.606,14	1.675,97	1.745,80	1.815,63	1.885,46	1.955,30
V	1,45	Doutorado	1.446,52	1.518,85	1.663,50	1.735,82	1.808,15	1.880,48	1.952,80	2.025,13

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	2.593,76	2.723,45	2.982,82	3.112,51	3.242,20	3.371,89	3.501,58	3.631,26
II	2,7	Pós Grad.	2.693,52	2.828,20	3.097,55	3.232,22	3.366,90	3.501,58	3.636,25	3.770,93
III	2,8	Mestrado	2.793,28	2.932,94	3.212,27	3.351,94	3.491,60	3.631,26	3.770,93	3.910,59
IV	2,9	Doutorado	2.893,04	3.037,69	3.327,00	3.471,65	3.616,30	3.760,95	3.905,60	4.050,26

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2016
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
III - PROFESSOR (A)
Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	1.068,20	1.121,61	1.228,43	1.281,84	1.335,25	1.388,66	1.442,07	1.495,48
II	1,3	L. Plena	1.388,66	1.458,09	1.596,96	1.666,39	1.735,83	1.805,26	1.874,69	1.944,12
III	1,35	Pós Grad.	1.442,07	1.514,17	1.658,38	1.730,48	1.802,59	1.874,69	1.946,79	2.018,90
IV	1,4	Mestrado	1.495,48	1.570,25	1.719,80	1.794,58	1.869,35	1.944,12	2.018,90	2.093,67
V	1,45	Doutorado	1.548,89	1.626,33	1.781,22	1.858,67	1.936,11	2.013,56	2.091,00	2.168,45

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	2.777,32	2.916,19	3.193,92	3.332,78	3.471,65	3.610,52	3.749,38	3.888,25
II	2,7	Pós Grad.	2.884,14	3.028,35	3.316,76	3.460,97	3.605,18	3.749,38	3.893,59	4.037,80
III	2,8	Mestrado	2.990,96	3.140,51	3.439,60	3.589,15	3.738,70	3.888,25	4.037,80	4.187,34
IV	2,9	Doutorado	3.097,78	3.252,67	3.562,45	3.717,34	3.872,23	4.027,11	4.182,00	4.336,89

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:E1634BFA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 006/SEMEC/2016

Dispõe sobre a tipologia das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Professora Jussara Aparecida de Souza Fernandes, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 47, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS, combinado com o Decreto nº 076, de 01 de junho de 2015 e art. 98, capítulo VII de lei 1.609 de 28 de março de 2000.
Resolve:
Art. 1º. Estabelecer um conjunto de diretrizes gerais e especiais, para servirem de roteiro na organização do quadro de pessoal das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede municipal de Ensino de Três Lagoas – MS, consideradas as complexas situações existentes, no que se refere a tipologia, disposições regimentais , organização curricular e normas legais referente ao pessoal especializado e administrativo.
Art. 2º. O quadro de pessoal por Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil deve corresponder às reais necessidades de organizaçãoe distribuição de pessoal, assegurando o bom desempenho e funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica.
Art. 3º. As Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino serão classificadas como tipologia A, B, C e D, observadas as disposições desta Resolução.
Parágrafo único – Para estabelecimento da Tipologia das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil serão utilizados os dados quantitativos informados pela área de inspeção escolar, referente à primeira estatística do ano letivo.
Art. 4º. Para efeito de classificação da tipologia das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino serão utilizadas as seguintes variáveis:
I – os níveis de ensino;
II – os turnos;
III – o número de alunos.
Parágrafo único – Será atribuída às Escolas Municipais e aos Centros de Educação Infantil, relativamente a cada variável, a pontuação constante do Anexo I A e Anexo I B, para identificação de sua tipologia.
Art. 5º. A soma dos pontos das variáveis constantes do Anexo I A determinará a tipologia das Escolas Municipais e o Anexo I B dos Centros de Educação Infantil , relativamente aos seguintes parâmetros:

ESCOLAS MUNICIPAIS

TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO
"D"	Até 11 (onze) pontos;
"C"	12 (doze) a 14 (quatorze) pontos;
"B"	15(quinze) a 17 (dezessete) pontos;
"A"	18(dezoito) ou mais.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO
"D"	Até 9 (nove) pontos;
"C"	10 (dez) a 12 (doze) pontos;
"B"	13 (treze) a 15 (quinze) pontos;
"A"	16(dezesseis) ou mais.

Art. 6º. Cabe a Secretária de Educação e Cultura estabelecer e dar publicidade, a nova classificação das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, na forma das disposições desta Resolução.

Parágrafo único – Anualmente, até o 1º mês do ano letivo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgará por Resolução, a classificação das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, para vigorar no ano letivo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas- MS, 11/ 03/ 2016.

Anexo I A Variáveis de Pontuação das Escolas Municipais

ITENS	VARIÁVEIS	PONTOS
Níveis de Ensino	Educação Infantil – 04 a 05 anos	01
	Educação Especial	01
	Ensino Fundamental - anos iniciais	01
	Ensino Fundamental - anosiniciais e finais	02
	Programa Aceleração Aprendizagem – I e II	01
	Programa Aceleração Aprendizagem – i a IV	02
Turnos	Matutino	01
	Intermediário	01
	Vespertino	01
	Noturno	02
Números de alunos	Até 300	05
	301 a 500	07
	501 a 700	09
	701 a 900	11
	901 ou mais	13

Anexo I B Variáveis de Pontuação dos Centros de Educação Infantil

ITENS	VARIÁVEIS	PONTOS
Níveis de Ensino	Educação Infantil - 00 a 03 anos	01
	Educação Infantil – 04 a 05 anos	01
	Educação Inclusiva	01
Turnos	Matutino	01
	Intermediário (Centros de educação Infantil)	01
	Intermediário (Escolas)	02
	Vespertino	01
Números de alunos	Até 100	03
	101 a 175	05
	176 a 250	07
	251 a 325	09
	326 ou mais	11

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA TIPOLOGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Unidades	**Níveis e Programas de Ensino**						Turnos										
Escolas	**Ed.Infantil Pré-Escola**	**Ed. Inclusiva**	**1º a 5º Ens. Fund.**	**1º a 9º Ens. Fund.**	**PAA I e II**	**PAA I a IV**	**Matutino**	**Intermediário**	**Vespertino**	**Noturno**	**Até 300**	**301 a 500**	**501 a 700**	**701 a 900**	**901 ou mais**	**Pontos**	**Tipologias**
	1	**1**	**1**	**2**	**1**	**2**	**1**	**2**	**1**	**2**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**		
EM Flausina Assunção Marinho	1	1	1	-	-	-	1	-	1	-	-		9	-	-	14	**C**
EM Gen. Nelson Custódio	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	13	17	**B**
EM Gentil Rod. Montalvão	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	9	-	-	13	**C**
EM Joaquim Marques de Souza	1	-	-	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-	11	-	16	**B**
EM Olyntho Mancini	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	9	-	-	13	**C**
EM Parque São Carlos	1	-	-	2	-	2	1	-	1	2	-	-	-	-	13	22	**A**
EM Presidente Médici	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	9	-	-	13	**C**
EM Profª Maria Eulália Vieira	1	-	-	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-	11	-	16	**B**
EM Profª Maria de Lourdes Lopes	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	9	-	-	13	**C**
EM ProfºOdeir Antônio da Silva	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	7	-	-	-	11	**D**
EM Sen. Filinto Muller	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	9	-	-	13	C
EM ECAntonio Camargo Garcia	-	-	-	2	-	-	1	-	-	-	5	-	-	-	-	8	**D**

EMEufrosina Pinto	1	1	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	11	-	16	**B**
EMProfª Marlene Noronha Gonçalves	1	1	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	13	20	**A**
EMProfº Ramez Tebet	1	-	1	-	-	-	1	2	1	-	-	-	9	-	-	15	**B**
EM Colinos	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	5	-	-	-	-	9	**D**
EM Profº Elson Lot Rigo	1	-	1	-	1	-	1	-	1	2	-	-	9	-	-	16	**B**

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA TIPOLOGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidades	**Níveis e Programas de Ensino**			Turnos									
Centros	**0 a 3 anos**	**4 a 5 anos**	**Educ.Inclusiva.**	**Matutino**	**Intermediário**	**Vespertino**	**Até 100**	**101 a 175**	**176 a 250**	**251 a 325**	**326 ou mais**	**Pontos**	**Tipologias**
	1	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**3**	**5**	**7**	**9**	**11**		
CEI Diógenes de Lima	1	1	-	1	1	1	-	-	-	9	-	14	**B**
CEI Lilian Márcia Dias	1	-	-	1	1	1	-	5	-	-	-	9	**D**
CEI Novo Alvorada	1	-	-	1	1	1	-	-	-	-	11	15	**B**
CEI Prof. Maronita Pereira dos Santos	1	1	-	1	1	1	-	5	-	-	-	10	**C**
CEI MassumiOtsubo	1	-	-	1	1	1	-	-	7	-	-	11	**C**
CEI Jací Cambuí Ferreira	1	1	-	1	1	1	-	-	7	-	-	12	**C**
CEI Olga Salati Marcondes	1	1	-	1	1	1	-	5	-	-	-	10	**C**
CEI Guanabara	1	1	-	1	1	1	-	-	-	9	-	14	**B**
CEI D.Diva Garcia de Souza	1	-	-	1	1	1	-	5	-	-	-	9	**D**
CEI Santa Luzia	1	1	-	1	1	1	-	-	7	-	-	12	**C**
CEI Nilza Tebet Thomé	1	1	-	1	1	1	-	-	-	9	-	14	**B**
CEI Prof. Clarinda Dias	1	-	-		1	1	-	-	-	9	-	12	**C**
CEI Nossa Senhora Aparecida	1	-	-	1	1	1	-	-	-	9	-	13	**B**
CEI Maria Aparecida do N. Castro	1	1	-	1	1	1	-	-	-	-	11	16	**A**
CEI Neife de Souza Lima	1	-	-	1	1	1	-	-	-	7	-	11	**C**
CEI Interlagos	1	1	-	1	-	1	-	-	-	-	11	15	**B**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A82FDEF1

